



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

DEFERIDO

20 FEV 2018

Presidente

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018

RDP

4/2018

MEMO SGP.13 nº 04/2018

À

SGP-22 – Senhor Supervisor,

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

20 FEV 2018

SGP. 42

Com o objetivo de aperfeiçoar os métodos de organização de documentos e com o fim de viabilizar o arquivamento da documentação pertinente e do registro dos trabalhos desta Secretaria, solicito seja autuada na forma de Requerimento a Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social.

USP - SGP.22 - 07/02/2018 - 15:30 - 006089 - 1/1


Alfredo de Campos Adorno

Supervisor – SGP-13
Equipe da Secretaria das Comissões
Extraordinárias e Temporárias

A SGP - 13

21 / 02 / 13



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

213 - 23.35 - 01/05/2018 - 12:20 - 000000 - 11



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA**

Publicado no Diário Oficial

De 05/12/2018

Página 111 Coluna 2

Conferido por: *[Signature]*

folha nº 02 do processo
nº 088024 de 2018

Helena Grotkowsky
RF 100.722 - SGP-18

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA 9ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO
EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONJUNTA COM A COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO 2ª SESSÃO
LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA.**

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, às 10h15, No Salão Nobre, realizou-se a 9ª Audiência Pública da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social sob a Presidência da vereadora Juliana Cardoso os trabalhos foram abertos. A Presidente falou sobre o tema da audiência: "A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra." e solicitou aos convidados presentes para que compusessem a mesa: SRA. Ana Carolina Cabral e Sra. Pamella Assis ambas representando a Defensoria Pública do Estado- Núcleo de Promoção da Defesa dos Direitos da Mulher e o Secretário Municipal Adjunto de SMADS Sr. Marcelo Costa Del Bosco Amaral. Em seguida, os representantes das entidades: Fórum de Assistência Social, Sra. Regina Paixão; Frente Municipal em Defesa do SUS, Sra. Marcia Perrone; COMAS, Sra. Darlene Terzi dos Anjos Afonso; CRESS, Sr. Everaldo Becker; CRP, Sra. Flávia Reis; Coletivo em Defesa do SUS, Sra. Tamara Cereja; SINISEP, Sr. João Gabriel Guimarães Buonavita; FETSUAS, Sr. Allan Francisco Carvalho; Usuário SUAS, SR. Alexandre Frederico; deram seus depoimentos sobre o tema em epígrafe. No final das falas dos presentes a Presidente passou a fala aos membros da mesa, que responderam aos questionamentos do público presente. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou os trabalhos às 14 horas e 19 minutos. A audiência contou com os trabalhos dos interpretes de Libras-Mônica e Johny. Eu, Mônica Nascimento Nader e Helena Grotkowsky secretariamos os trabalhos e redigimos esta Ata, que lida e achada conforme segue assinada por todos os membros presentes.

Juliana Cardoso

Mônica Nascimento Nader

Helena Grotkowsky



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 03 do processo
nº 8 ~~157~~-4 de 2018
Helena Grotkowsky
RF 100/22

Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Lista de Presença

**AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA COM COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE
DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

Data da Reunião: 30-11-2018 Horário: 10:00 -- às 14:00 hs Local: Salão Nobre -- 8º andar

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. SANDRA TADEU (DEMOCRATAS)

Ver. TONINHO PAIVA (PR)

À Presidência da Mesa, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, do Ato 654/99.

Ver. TONINHO PAIVA (PR)

**PRESIDENTE DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do processo
nº 8 RDP 4 de 2018
Helena Grotkowsky
RF 10072

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

Memo 01/018

Membros	Assinatura/RF	Sala
Procuradoria	Línia 11.274	1217
Toninho Paiva	Lincoln 230443	1120
Fabio Riva	Tomás 230656	1005
Sandra Tadeu	Ana Flôvia 231130	715
Police Neto	Lincoln Rbs 600531	509
André Santos		506
Juliana Cardoso	Henrique 230145	408
Camilo Cristóforo	Lincoln 230552 2311118	404
Consultoria Noritomi	Leandra 52293	211

São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Memo CEPIDAS 01/018

Senhor Vereador

Por determinação do presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social o vereador Toninho Paiva, convidamos para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacarei nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será "A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra, bem como a questão dos Centros de Defesa e Convivência da Mulher", entre outras pautas.

Contamos com sua participação.

Atenciosamente,

Helena Grotkowsky
Secretaria da Comissão



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 5 do processo nº 8 RDP 4 de 2018 Helena Grotowsky RF 100.722
--

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 001/011

Senhor Secretário,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre "A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra."

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva
Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilmo. Sr.

José Antonio de Almeida Castro

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Rua Libero Badaró, 569- 3291-9693 3291-9776

Jose.acastro@prefeitura.sp.gov.br

Edna

anexo
email
p/

Le Costa @ prefeitura.sp.gov.br 21/11

esta na
agenda secret.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 6 do processo nº 8 RDP4 de 2018
Helena [assinatura] R# 100.722

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 001/018

Senhor Secretário,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre "A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra."

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva
Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

SMADS GAB PROTOCOLO 26 NOV. 2018 002430410

Ilmo. Sr.

José Antonio de Almeida Castro

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Rua Líbero Badaró, 569- 3291-9693 3291-9776

Jose.acastro@prefeitura.sp.gov.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 3011 HORÁRIO: 12:40 ENTRADA: 23/11/18 SAÍDA: / / [assinatura] ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 001/017

Senhor Secretário,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre "A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra."

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva
Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilmo. Sr.

José Antonio da Almeida Castro

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Rua Libero Badaró, 569- 3291-9693 3291-9776

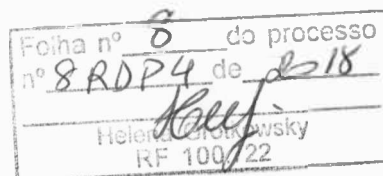
Jose.acastro@prefeitura.sp.gov.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	3011
HORÁRIO:	12:40
ENTRADA:	3 / 11 / 18
SAÍDA:	/ /
ASSINATURA E CARIMBO	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 02/018

Senhora Secretária,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre “ A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra. “

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva
Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilma Sra.
Berenice Maria Giannella
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Rua Libero Badaró, 119 – 6º andar – 3113-8000 3113-9897
bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

Maria Estela 3113 9913
Denise 3113 9887

Wagner

Denise Ribeiro @

Falei c/ Denise 27.11 e 28.11
não decidiu

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 9 do processo nº 8 RDP 04 de 2018
Helena Grotkowsky
RF 100.722

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 02/018

Senhora Secretária.

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre “ **A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra.** ”

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

James L. Davis

Toninho Paiva

Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilma Sra.
Berenice Maria Giannella
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Rua Libero Badaro, 119 – 6º andar – 3113-8000 3113-9897
bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 3010.
HOPÁRIO: 12:40
ENTRADA: 23/11/18
SAÍDA: _____
ASSINATURA: _____
CARREIRO

26/11/2018 12:33 - SMDHC/DFF/DN/DHF/PRI/DOJULU 000000000000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 10 do processo nº 8 RDP 4 de 2018
Helena Gótkowsky RF 100.722

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 02/018

Senhora Secretária,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre " **A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra.** "

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva

Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilma Sra.
Berenice Maria Giannella
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Rua Líbero Badaró, 119 – 6º andar – 3113-8000 3113-9897
bmgianella@prefeitura.sp.gov.br

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 310.
HORÁRIO: 12:40
ENTRADA: 23 / 11 / 18
SAÍDA: / /
 ASSINATURA E CARIMBO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 17 do processo
nº 8 ROP4 de 2018
Helena Grotzowsky
RF 100.722

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 03/018

Senhora Presidente,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre " A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra. "

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva
Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

OR

Ilma Sra.
Marly Augusta Feitosa da Silva
Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI
marligcmi@hotmail.com ; gcmi@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº	12	do processo
nº	8-4	de 2018
Helena Grofowsky		
RF 100.722		

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 03/018

Senhora Presidente,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre “ **A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra.** ”

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva
Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilma Sra.
Marly Augusta Feitosa da Silva
Grande Conselho Municipal do Idoso – GCMI
marligcmi@hotmail.com ; gcmi@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº	13	do processo
nº	8-4	de 018
Helen Grotzky		
RP 100.722		

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 04/018

Senhora Presidente,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre “ A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra. “**

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva

Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilma Sra.

Marisa Fortunato

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

marisafortunato@prefeitura.sp.gov.br

tels – 3113-9662 – 3113-9747



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Folha nº 14	do processo nº 8-4	de 2018
Helena Grotkowsky		
RF 100.720		

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 04/018

Senhora Presidente,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre " A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra. "**

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva
Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

nos angela
Ilma Sra.
Marisa Fortunato
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
marisafortunato@prefeitura.sp.gov.br
tels – 3113-9662 – 3113-9747 •

*indicar 1 pessoa p/ email
Secret. DH*

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº 3012	
HORÁRIO: 12:30	
ENTRADA: 23/11/18	SAÍDA: / /
ASSINATURA E CARIMBO	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Volume nº 15	do processo
nº 8-4	de 1015
Helena Grotkowsky	
RF 100.722	

São Paulo, 21 de novembro de 2018

OFÍCIO CEPIDAS 04/018

Senhora Presidente,

Na qualidade de presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social desta Casa, convidamos Vossa Senhoria para **Audiência Pública Conjunta com a Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania**, a realizar-se na Câmara Municipal de São Paulo, Viaduto Jacareí nº 100, 8º andar, Salão Nobre, no dia 30/11/2018 das 10:00 às 14:00 horas, cuja pauta será sobre "A Situação da Assistência Social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta Secretaria se encontra."

Esperando contar com a colaboração que lhe é peculiar, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, ficando no aguardo de uma breve confirmação.

Atenciosamente,

Toninho Paiva

Vereador

Presidente da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social

Ilma Sra.

Marisa Fortunato

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

marisafortunato@prefeitura.sp.gov.br

telex - 3113-9662 - 3113-9747

INSPETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
PROTOCOLO Nº	306 3014
HORÁRIO:	12:50
ENTRADA:	23/11/18
SAÍDA:	/ /
CMDCA	
ASSINATURA E CARIMBO	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>16</u>	do processo nº <u>8-4</u>	de <u>2018</u>
Heleno Cristóvão RF 100.22		

REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente(a) e demais membros da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Considerando a reforma administrativa do Executivo promulgada em agosto de 2018, que prevê uma reestruturação nas secretarias municipais da Prefeitura de São Paulo e a discussão que surgiu acerca da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o desmonte da assistência social na cidade de São Paulo, tendo em vista as diversas demandas que surgiram no último período acerca de, por exemplo, a instalação de novos CTAS na cidade, bem como a distribuição dos moradores em situação de rua para as instalações já existentes;

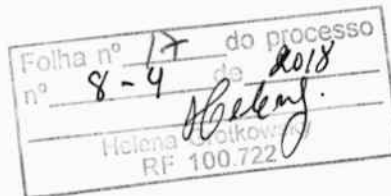
Considerando os encaminhamentos da audiência pública da Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos e Cidadania, realizada no dia 21 de agosto de 2017, como, por exemplo, o cumprimento da execução orçamentária da Secretaria de acordo com os marcos legais existentes, o repasse de informações acerca do número de vagas para crianças e adolescentes nos CCAs, o análise de doações empresariais à Secretaria Municipal da Assistência Social, etc;

Considerando o Art. 85, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa que versa sobre a prerrogativa do parlamento de fiscalizar e acompanhar o Poder Executivo;

RECEBIDO na Secretaria das
Comissões SGP 13
Em 09 / 11 / 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Considerando a normativa que coloca desconsidera mulheres e trabalhadoras que atendem outras mulheres em situação de violência, mas que agora estão correndo riscos em seus serviços no “Centro de Defesa e Convivência da Mulher”;

REQUEIRO, pelo exposto:

- (i) a realização de uma audiência pública, com a presença do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Filipe Sabará, para um debate sobre a situação da assistência social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta secretaria se encontra;
- (ii) convite a Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, Berenice Maria Giannella, para debater a questão dos Centros de Defesa e Convivência da Mulher, além de outras pautas relacionadas aos direitos humanos;
- (iii) convite para a Comissão de Direitos Humanos para que realize essa audiência em conjunto com a Comissão do Idoso e de Assistência Social.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2018.

Camilo Cristóvão

De acordo: _____

Ver. Juliana Cardoso

Valdeir Tami da Silva

FABIO RIVA

Realizada em 30/11/018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 18	do processo
nº 8-419	de 2018
Helder Potkowsky	
RF 000.722	

REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente(a) e demais membros da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Considerando a reforma administrativa do Executivo promulgada em agosto de 2018, que prevê uma reestruturação nas secretarias municipais da Prefeitura de São Paulo e a discussão que surgiu acerca da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o desmonte da assistência social na cidade de São Paulo, tendo em vista as diversas demandas que surgiram no último período acerca de, por exemplo, a instalação de novos CTAS na cidade, bem como a distribuição dos moradores em situação de rua para as instalações já existentes;

Considerando os encaminhamentos da audiência pública da Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos e Cidadania, realizada no dia 21 de agosto de 2017, como, por exemplo, o cumprimento da execução orçamentária da Secretaria de acordo com os marcos legais existentes, o repasse de informações acerca do número de vagas para crianças e adolescentes nos CCAs, o análise de doações empresariais à Secretaria Municipal da Assistência Social, etc;

Considerando o Art. 85, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa que versa sobre a prerrogativa do parlamento de fiscalizar e acompanhar o Poder Executivo;

09 11 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	19	do processo	
nº	8-4	de	2018
Heleno G. S. S. S.			
RF 100.722			

Considerando a normativa que coloca desconsidera mulheres e trabalhadoras que atendem outras mulheres em situação de violência, mas que agora estão correndo riscos em seus serviços no "Centro de Defesa e Convivência da Mulher";

REQUEIRO, pelo exposto:

- (i) a realização de uma audiência pública, com a presença do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Filipe Sabará, para um debate sobre a situação da assistência social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta secretaria se encontra;
- (ii) convite a Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, Berenice Maria Giannella, para debater a questão dos Centros de Defesa e Convivência da Mulher, além de outras pautas relacionadas aos direitos humanos;
- (iii) convite para a Comissão de Direitos Humanos para que realize essa audiência em conjunto com a Comissão do Idoso e de Assistência Social.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2018.

De acordo: _____

Ver. Juliana Cardoso



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	26	do processo
nº	8-4	de 20/8
Helena Grotkovsky		
RF 100.72		

REQUERIMENTO

Senhor(a) Presidente(a) e demais membros da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Considerando a reforma administrativa do Executivo promulgada em agosto de 2018, que prevê uma reestruturação nas secretarias municipais da Prefeitura de São Paulo e a discussão que surgiu acerca da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o desmonte da assistência social na cidade de São Paulo, tendo em vista as diversas demandas que surgiram no último período acerca de, por exemplo, a instalação de novos CTAS na cidade, bem como a distribuição dos moradores em situação de rua para as instalações já existentes;

Considerando os encaminhamentos da audiência pública da Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos e Cidadania, realizada no dia 21 de agosto de 2017, como, por exemplo, o cumprimento da execução orçamentária da Secretaria de acordo com os marcos legais existentes, o repasse de informações acerca do número de vagas para crianças e adolescentes nos CCAs, o análise de doações empresariais à Secretaria Municipal da Assistência Social, etc;

Considerando o Art. 85, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa que versa sobre a prerrogativa do parlamento de fiscalizar e acompanhar o Poder Executivo;

09 11 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21	do processo
nº 8-4	de 2018
Helena Grotkowsky	
RF 100/22	

Considerando a normativa que coloca desconsidera mulheres e trabalhadoras que atendem outras mulheres em situação de violência, mas que agora estão correndo riscos em seus serviços no "Centro de Defesa e Convivência da Mulher";

REQUEIRO, pelo exposto:

- (i) a realização de uma audiência pública, com a presença do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Filipe Sabará, para um debate sobre a situação da assistência social na última e na atual gestão da Prefeitura de São Paulo e formas de enfrentarmos o desmonte no qual esta secretaria se encontra;
- (ii) convite a Secretária de Direitos Humanos e Cidadania, Berenice Maria Giannella, para debater a questão dos Centros de Defesa e Convivência da Mulher, além de outras pautas relacionadas aos direitos humanos;
- (iii) convite para a Comissão de Direitos Humanos para que realize essa audiência em conjunto com a Comissão do Idoso e de Assistência Social.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2018.

De acordo: _____


Ver. Juliana Cardoso



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do processo
nº 8-4 de 2018
Helena Grotkovsky
RF 100.72

TID: 176 75 227

São Paulo, 30 de junho de 2018.

Memo. CCI - 1 nº 23/18

À Equipe da Secretaria das Comissões Extraordinárias e Temporárias,
Senhor Supervisor,

Em cumprimento ao contido na Resolução nº 8/2013 e no Ato nº 1264/2014, que a regulamentou, encaminho a V.Sa. 1 CD contendo o material referente às indicações ao Prêmio Chico Xavier de Reconhecimento Humanitário.

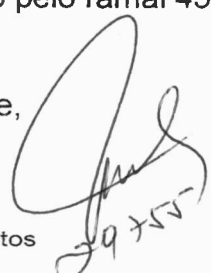
O artigo 6º do Ato determina que a análise das indicações seja feita por um dos membros de cada uma das seguintes Comissões da Casa:

- I- Extraordinária Permanente de Direitos Humanos, Cidadania e Relações Internacionais;
- II- Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;
- III- Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social;
- IV- Extraordinária Permanente de Meio Ambiente;
- V- Permanente de Saúde, Promoção Social Trabalho e Mulher.

Posto isto, solicito suas dignas providências no sentido de que sejam designados, pelo Nobre Vereador Presidente de cada uma das quatro Comissões Extraordinárias referidas, um Vereador de cada respectiva Comissão que fará tal análise, devolvendo-nos as planilhas constantes nos CDs devidamente preenchidas, impressas ou por meio do e-mail eventos@camara.sp.gov.br, até o dia 12 de junho p.f.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelo ramal 4569 ou 4170.

Atenciosamente,


Raul Julio
Supervisor de Eventos
CCI.1

Helena Grotkowsky

Folha nº	23	do processo
nº	8-4	de 2018
Helena Grotkowsky		
RP 100.722		

De: Legislativo - Toninho Paiva <legislativo@toninhopaiva.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de junho de 2018 14:05
Para: CCI-1 - Equipe de Eventos
Cc: Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos do Idoso e Assist
Assunto: PLANILHA PREMIO CHICO XAVIER 2018
Anexos: Planilha de Avaliação - Prêmio Chico Xavier 2018.xlsx

Prioridade: Alta

Srs.

Segue em anexo imagem da planilha de avaliação - Prêmio Chico Xavier 2018, devidamente preenchido.

Abraços

Roberto Haselmann

Assessor Legislativo
Ramal 5015



Helena Grotkowsky

Folha nº	24	do processo
nº	8-4	de 2018
Helena Grotkowsky		
PE 1007		

De: Claudio <clr123rocha@bol.com.br>
Enviado em: domingo, 24 de junho de 2018 19:50
Para: Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos do Idoso e Assist
Assunto: Denúncia de conduta do motorista, cobrador ou fiscal

Camara Municipal de São Paulo

Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Senhores,

No dia 03 de janeiro 2018 ao adentrar em um coletivo da empresa ViaSul Transportes S/A. Embarquei normalmente e o condutor ficou resmungando e 2 pontos depois de ter embarcado, parou o veículo sem motivo, abriu a porta traseira, embarcou e colocou o dedo na minha cara, tenho 65 anos de idade, o motorista ainda pediu para eu tirar o fone de ouvido, me ameaçando de agressão dizendo que a próxima vez que me visse iria arrebentar a minha cara ou matar-me. Como não havia motivo para o fato, desconfio que o condutor possui algum tipo de problema que precisa ser analisado. Desci um ponto depois peguei o onibus que vinha atras narrei o fato ao motorista que me deu o prefixo do veiculo a sua frente informou ainda tratar-se do condutor que atende pelo apelido de "Alemao". me dirigi a garagem da Via Sul Transportes S/A na avenida do cursino altura nº 5000 expus o ocorrido e mesmo contra gosto deixei copia do Boletim Ocorrência que registrei na delegacia com o funcionario da empresa Sr. Ronny Von que disse representar o chefe da garagem Sr. Jackson. Falo a contragosto pois após presenciar o descontrole e ameaça do condutor receio que a empresa mostre ao mesmo o boletim ocorrência lavrado na 83 Distrito Policial, onde consta dados do meu endereço. Enfim o prefixo do veiculo é 5.35.10 da linha 5108-10 Jardim Celeste/Pque D.Pedro o fato ocorreu por volta das 21:15h do dia 03/01/2018.

Enfim ja não sei mais onde recorrer, pois apesar de ja ter registrado varias reclamações no site da SPTrans o mesmo motorista prossegue na mesma linha, e ja por duas vezes estando eu caminhando na avenida cursino, proximo onde moro, percebi que do veiculo que dirigia esse motorista me olhava de forma ameaçadora, inclusive uma vez deu entender que desceria do veiculo apesar de estar em trabalho. Saliento que não o conheço, não sei quem é, ao comentar o ocorrido com outros motoristas da linha fui informado que o mesmo tem apelido de Alemão, sendo extremamente violento, inclusive seus colegas me recomendaram chamar a policia caso tente me constranger pois o mesmo é perigoso.

O que chama atenção é o descaso da empresa ViaSul transportes, pois mesmo após ter comparecido a empresa e deixado copia do boletim de ocorrência com a pessoa que disse representar o coordenador da garagem e o mesmo informar que providencias iriam ser tomadas; Apesar de ter protocolado varias reclamações no site da SPtrans, o motorista sequer foi remanejado da linha 5108-10 que serve o trecho Jardim Celeste/Pque D.Pedro, para outra linha

Peço ajuda

Claudio Lourenço da Rocha

e.mail: clr123rocha@bol.com.br

RG.: 5.522758.2 SSP/SP - CPF.: 98904400830

Recebi
EM: 26
06
18
RL 69755



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	25	do processo
nº	8-4	de 2018
Helena Grotkowsky		
RF 100.722		

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE RECEMINENTO

Enviando cópia de carta solicitando a manutenção da UBS
Meninópolis na Vila Cordeiro – SGP13 –REC- 43/18 – DOCREC 302/2018

24/04/2018

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Toninho Paiva- PR	1120	<i>[Handwritten signature]</i> 29 708	24/04/18 15:15h

Atenciosamente;

Helena Grotkowsky

SGP13 – Secretaria das Comissões



Folha nº 26	do processo
nº 8-4	de 2018
Heleno C. de A. Silva	
RF 100.722	

DOCREC

302/2018

SGP13-REC-43/18

São Paulo, 16 de abril de 2018

ECOBairro AMIGO DO IDOSO

Presidente Milton Leite

D.D. Presidente Câmara Municipal de São Paulo.

Palácio Anchieta – Viaduto Dona Paulina, 100

São Paulo



16/04/18
Horas: 13:39
Mayer C. de A.

Ref.: Solicitação da manutenção da UBS Meninópolis na Vila Cordeiro

A Associação dos moradores da Vila Cordeiro CNPJ 22.535.039/0001-46, avenida Portugal, no. 1629 cj 23 CEP 04559 003 São Paulo – SP (VIVACORD) e o segmento usuário do Conselho Gestor da UBS Meninópolis, rua Oscar Gomes Cardim, no. 134/142 Vila Cordeiro / Brooklin Novo, encaminham para a apreciação de V.Exa. a solicitação para que a nossa Unidade Básica de Saúde, seja mantida em nossa área de abrangência.

Fomos comunicados em 28/03/18, pela Coordenadora da região Lapa-Pinheiros da transferência “ temporária” da UBS Meninópolis para UBS Jardim Edite e a disponibilização dos funcionários da mesma para outras Unidades, o que muito nos surpreendeu, pois acarretará enorme prejuízo e transtornos aos usuários.

Levando em conta que grande parte de nossos usuários são idosos, que tem como rendimento básico a aposentadoria do INSS, o que aumenta a necessidade de utilização dos serviços da UBS, principalmente no que diz respeito aos procedimentos básicos: aferição de pressão arterial e glicemia, exames laboratoriais, inalação, vacinação (5º. Lugar da região), farmácia, kit fraldas, kit diabéticos, além de atendimento médico e odontológicos e atividades de promoção à saúde como: dança circular e Liangong.

O fato da UBS Jardim Edite estar relativamente próxima, não está levando em conta os seguintes aspectos: o risco que correm os usuários idosos e usuários com problemas de locomoção ao atravessarem a avenida Jornalista Roberto Marinho; a não existência de uma linha direta de transporte público, havendo a necessidade de quatro conduções (ida e volta); a dificuldade na acessibilidade para subir e descer do transporte público; dificuldade de estacionamento de carros.

VIVACORD - Associação dos Moradores da Vila Cordeiro

Av. Portugal, 1.629 – 2º andar – conj. 23 – CEP: 04559-003
Vila Cordeiro – Brooklin – São Paulo – SP
www.facebook.com/bairrovilacordeiro
vivacord04@gmail.com

Entidade criada em 2004
CNPJ: 22.535.039/0001-46

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
João José Silva Rodrigues	485300278	João José
Patrícia Maria da Silva Guefede	18432718-3	Patrícia
Flávia Maria Mendonça	46350042-3	Flávia
Elizabeth Huffeld	1.819.882-X	Elizabeth
Regina de Lencastre	43862590-0	Regina
Cláudia Lapa	21.451.765-5	Cláudia
Marylize Faires Tarcos da Silva	53.074.330-9	Marylize
ROSELI ALVES PRAGA	9908751	ROSELI
Edson de Assunção de Almeida		Edson
Alencar Santos do S. J.		Alencar
Yasui Varnison de Silva		Yasui
Valdemir S. Barros	17795928	Valdemir
Edson S. Santos	238243667	Edson
Sylvio S. S.	13570218	Sylvio
ANA LUCILA MATEOSO NOGUEIRA	13.146.948.5851	ANA
Reinaldo José Gonçalves	356.2.334	Reinaldo
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir
WENIO ALVES	27584941-7	WENIO
Alcides Augusto	2383785-0	Alcides
Marcelo Gomes	5543.82.22	Marcelo
Waldemar	2852.930	Waldemar
ANTONIO GARCIA DA SILVA	4.596.804.4	ANTONIO
Antônio de Almeida	958.1561-1	Antônio
EDMAR BODABINI	11816.552.5	EDMAR
Marcelo Barbosa da Silva	24729499	Marcelo
JOSE VILAS BOAS SILVA	264906363	JOSE
CARLOS FERNANDES MOREIRA PRAGA		CARLOS
MARIA FERNANDA MOREIRA		MARIA
Emmanuel Gomes de S.	1473677.4	Emmanuel
Barbara da Cunha Lins Cabral	485300278	Barbara
Valdemir S. S.	13570218	Valdemir

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
HAROUK HASSAN GUEZZEL	19229543-3	
Monica de Oliveira Matts	1 198.777	
Denise Gales de Souza	35784770-5	
Vaid de Moraes	1847509-9	
Márcia de Lourdes Ribeiro	10.502.877-0	
Márcia de Lourdes Ribeiro	10.502.877-0	
Sergio W. de F. Font	4.141.137	SERGIO WILLY M. Font
Março de Charles Font	20509511-K	
Clamille Floriano da Silva	5535444-7	Clamille Floriano da Silva
Augusto C. Paulo Moura	41234087-4	
Edson T. Goulart	2.791.262	
Ulysses Pinheiro	4.333.066-4	
José Maria G. de S. Santos	283694123	
Filipe M. de S. Santos	3005484896	
Glória de Costa Moura	390.3261	
JOSÉ MAURO B. BATISTA	379810153	
Luciano de S. Batista	2430.310	
Vinício Vinícius de S. Batista	04.50054-3	
Marcelo de S. Batista	16.164.990	
Maria Tereza Batista	5068900-9	
Luciano de S. Batista	71211511	
Luciano de S. Batista	13012789-3	
Monica de S. Batista	24.500.310	Monica de S. Batista
Luciano de S. Batista	13.111.198	
Yoshiko H. de S. Batista	11.20.121-K	
Luciano de S. Batista	24.500.310	
Monica de S. Batista	14.1.11.2111	
MARCELO DE S. BATISTA	25439427-9	
Luciano de S. Batista	50231564	
Cláudio Vitorino de S. Batista	30.996.106-6	
Luciano de S. Batista	9.842.753-8	
Luciano de S. Batista	RNEW0434431	
Luciano de S. Batista	24.125.936-2	
Luciano de S. Batista	4.008.391-7	
ELDERIO F. CAVALLO	4854468-1	
Luciano de S. Batista	00584915531	
Luciano de S. Batista	6436708	
Luciano de S. Batista	5018-670	
ANDRÉAS KAASI	RNE V492498-8	
Luciano de S. Batista	2410.222	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A DA UBS MENINÓPOLIS PARA
UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Sonia Romanik Langenell	5161529-8	[assinatura]
Graciela Rosalino Romanik	372773318-50	[assinatura]
Milene Roberto	35.182.352	[assinatura]
Tatyane d'Almeida	98412150-7	[assinatura]
Luciana T. P. de Jesus	3462459-3	[assinatura]
ADRIANA NERY	13795.066-4	[assinatura]
EDUAR SALOMÃO	2.21179-7	[assinatura]
LUIZA GUARDA CRISTIANE	11369624-B	[assinatura]
DALVA RIZZI	2.179.037-9	[assinatura]
Elvira [assinatura]	8.516	[assinatura]
Larry Sampaio	27/164128	[assinatura]
LIANA AP. MODESTO GOMES SILVA	9.133.857-8	[assinatura]
Daniela Gomes Silva	49.882.336-8	[assinatura]
CURRÊNCIO INOCENTE	3762277-5	[assinatura]
Luiz Fernando Costa	36254494-3	[assinatura]
João Carlos da Silva	3367556-9	[assinatura]
LEONARDO [assinatura]	3325484-4	[assinatura]
CLAUDETE DONATO	6414453	[assinatura]
[assinatura]	37.794.853	[assinatura]
[assinatura]	6976537	[assinatura]
Conceição M. C. Correia	5121339559	[assinatura]
MARIA EUGENIA MARTINELLI J. G. R.	11459694	[assinatura]
Cláudia Sampaio Tannous	18275312	[assinatura]
Ruth Sampaio	2.636.127	[assinatura]
RAE LEANDRO RIGONI	6.499.661	[assinatura]
SILVIA REGINA TUBOI	8747055872	[assinatura]
IMELA MARIA MASSIM	80811626854	[assinatura]
Wilson Massim	600256595	[assinatura]
Isabelina Faria de [assinatura]	3982943-7	[assinatura]
Isabelina Faria de [assinatura]	2342700-2	[assinatura]
Benedita Alves [assinatura]	101125620	[assinatura]
Widely Farias de Oliveira	5.844.805-6	[assinatura]
[assinatura]	3.401.199-2	[assinatura]
Clécia Maria da Silva	55.406.719-5	[assinatura]
Andressa A.M. Tencos	12316102-9	[assinatura]
Roseli Nitrini	26925990801	[assinatura]
Quê Maria [assinatura]	6673601	[assinatura]
[assinatura]	4422.977-2	[assinatura]
Nathalia de Roschel Silva	52502727-1	[assinatura]
Ortely de Palacios	3327955-0	[assinatura]
Paulo S. Ventura	325787219	[assinatura]
Thayza Roberta Pereira Audojos	49250443-6	[assinatura]
Alexandre Oliveira da Silva	942621462-6	[assinatura]
Elisompeia da Silva	36-558340-0	[assinatura]

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Monica B. Goso	11.83773-x	[Assinatura]
ALZIRA ABUSSEFI	8.120.256	[Assinatura]
Marcelo Aparecido Filastro	4.855.441	[Assinatura]
Zoraide Maria Mancosi	2.749.897-9	[Assinatura]
Artiano de Sousa Veloso	52999047-1	[Assinatura]
Ono Maria Dal Romane	18205447-5	[Assinatura]
Dionah Nathalia Casarin Binetti	4036721-0	[Assinatura]
Manoelva Santos de Lacerda		[Assinatura]
Yeda Cristina de Almeida	13893743-6	[Assinatura]
Amara Veloso P. de Almeida	44722878	[Assinatura]
Prisca A. Toledo Leite	30.682547-3	[Assinatura]
Ana Maria Betim Pael Weme	14451529-5	[Assinatura]
Juliana Salas Ferreira	26309888-6	[Assinatura]
Renata Mauro Amari de S. Junior	32346527-4	[Assinatura]
ELOISA PEREIRA RINALDI	22.265810-1	[Assinatura]
Edna de Souza Santos	36.142333-0	[Assinatura]
Hermira Batista Moreira		[Assinatura]
Elaine Gonçalves de Paula	53049481-4	[Assinatura]
ALEXANDRA JUDITH QUIRISI BUSE	10703527-1	[Assinatura]
ANA PAULA TRAD ALLENATO	23619-F	[Assinatura]
Juana Tichislow	23468050-2	[Assinatura]
SOLANGE SURVIZI COM	18.445.739-7	[Assinatura]
Katja Canache Miranda de A.	23098861-5	[Assinatura]
Vinícius Ap. da Silva	341088353	[Assinatura]
ANDREA R. P. CIPELI	29.659059-7	[Assinatura]
Maria Cecília Antunes Saravazzi	17.119.181	[Assinatura]
Helen Fernanda Marques	30.220.251	[Assinatura]
Fabiana Cortesão de Silva	4040132278	[Assinatura]
ROSANA MUNHOZ GONÇALVES	5358343	[Assinatura]
Francaia Urague	10464382-0	[Assinatura]
Thomaz de Barros da Silva	1308040	[Assinatura]
Luana Barbosa Mendes	49.467257	[Assinatura]
Maria Helena de S. Silva	27.326.102-9	[Assinatura]
Raphael B. Escudero	46.846.145-0	[Assinatura]
Amorli Barbosa de S. Santos		[Assinatura]
Roberto Barbosa Junior	176850833	[Assinatura]
Monica Irene Sanches	18.541241	[Assinatura]
Luís Gedeon Franco	25.872641-6	[Assinatura]
Guilherme Feket Amari	958.115.409-40	[Assinatura]
Ana Paula Olimcan	08.114.110-5	[Assinatura]
Renata de S.	30.494278-9	[Assinatura]
Rita de Cassia A. de Souza	32.962.162-2	[Assinatura]
Luana Barbosa Santos	44.97986-9	[Assinatura]
André Thomaz de S. Silva	44.15176844	[Assinatura]

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Wesley Henrique Silva	336060903	[Assinatura]
Creusicle Gomes Castro Vaz	10556879X	[Assinatura]
Joceline Barreira Batista	6.502.665	[Assinatura]
Roberto Carlos Costa	9800701-V	[Assinatura]
Paulo da Silva dos Santos	28668943	[Assinatura]
Reite Manoel Rodrigues	3710619335	[Assinatura]
Fernanda M. Domingues Candelero	33808563-7	[Assinatura]
Julia da Silva Oliveira	36440.249-0	[Assinatura]
Marcelo Silva (Guimarães)	48.107.854-X	[Assinatura]
Haroldo Silva (Lima)	42-821.451-1	[Assinatura]
RICARDO FORASTIERI MORENO	32.244.639-9	[Assinatura]
Renata Meca Gomes	24831974-4	[Assinatura]
Sonia Jeneira de Moraes	34622033-6	[Assinatura]
Aluísio G. Drey	13008293	[Assinatura]
Imptaulo Nassar	Y043527-J	[Assinatura]
Glenn Seyer	30240684-0	[Assinatura]
Fabrício Matheus Kelaunkas	9.436.616-2	[Assinatura]
MARCIO DAMIANO	571442256	[Assinatura]
Hevelis Miranda	29.241936-3	[Assinatura]
André Fernando V. Junc	32.529981-X	[Assinatura]
Leandro de Oliveira	V030486-F	[Assinatura]
RODOLFO CORREIA TEIXEIRA	323.189.568.55	[Assinatura]
Elani Lima	19.491.159-7	[Assinatura]
MARCELO BELLAVALMA	25139844-4	[Assinatura]
Fabiana B. Zella Balma	25432932-0	[Assinatura]
Mara dos Santos	29.187.087-9	[Assinatura]
Fernanda Lopera de Moraes	27635768-5	[Assinatura]
FABIO J. VEIROS	M8136135	[Assinatura]
Raquel M. de Araújo Restagno	29.437.392-5	[Assinatura]
Renata Cristina Kuntin Barbosa	25.617.707-7	[Assinatura]
Juliana B. M. Matheus	26923325-4	[Assinatura]
Luana C. dos Santos	940258029	[Assinatura]
Caroline Maria de Azevedo Luzia	53.806.279-4	[Assinatura]
Roberto de Almeida de Souza	18.275005-X	[Assinatura]
MONICA SILVEIRA PRADO	2.117.964-5	[Assinatura]
EDUARDO RIOS DO PRADO	57.573.476-3	[Assinatura]
Ilê Tereza Tereza M. de Azevedo	561472385	[Assinatura]
Rodrigo Amorim Rêgo	25418708-0	[Assinatura]
Leandro L. Cabral	320.081.78.55	[Assinatura]
Juliana Caires Andrade	07591041827	[Assinatura]
Sônia Caires dos Santos Leal	28589865-1	[Assinatura]
Camilla de Souza Santos	18.450.211-8	[Assinatura]
Ademilson NATALE	10.941.865-7P	[Assinatura]
João de Deus		[Assinatura]

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
João - Melo	1408707166	
Reana Rodrigues da Silva	28.779.914-1	
Luciana Rodrigues de Amaral	22.885.983-9	
Cina Amélia Silva Noronha da Silva	26.136.198-3	
Deborah Regina Bonaldi Utiera	32.555.064-5	
Jorge Francisco Bonaldi Junior	34.942.080	
CHOTENBERG DA SILVA	29.906.270-7	
Carla Rabeira de Aguiar	19.941.540-5	
Elisandra dos Santos	36.548.511-1	
M ^{te} Valma S. Kuita	29.964.663-1	
M ^{te} A. C. Adami M. R.	23.552.849-X	
IMBULADA APAKECIDA CARUZZO	18.436.804	
Florencia de S. L.	22.259.624-7	
Tramanda Burdett Silveira	53.531.830-4	
Lucas Eduardo Rodrigues Schmitt	2.513.419-3	
Edson Silva	27.837.85	
Edneia Lima	22.819.852-5	
Simone Luiz Alves	42.924.925-1	
Simone Maria Santana	48.291.284-4	
Valma de O. Costa	28.430.558-2	
Francieli Souto de Oliveira	37.556.104.380-4	
Marlene Maria Sousa	35.205.150-4	
Luciano Almeida	86.580.72	
OSIAS DO VIEIRA SILVA	51.781.37	
Marcelo da Silva		
João Paulo Moreira de Freitas	45.929.753-3	
VICTOR FORTON LEMAITRE	30.56.867-5	
Camila Campos Costa	55.812.315-6	
Rafael do	6.6-80.886	
Apereide Luis Moura	36.553.093-9	
Marcelle Carolina da Silva	43.973.361-4	
Douglas de Jesus Souza	50.054.250-8	
Carolina Almeida	93.177.320-3	
Renato Freitas	24.107.173-2	
HEGUALDO DEUS CAVALHO	11.419.094	
ROSALINA SILVA	21.884.530	
Rogério Alves	59.038.213-5	
Luciana Silva	34.620.584-0	
ANDRÉO MITNE	37.072.04-3	
Melissa Mitne	26.105.665-7	
ELIZABETH MITNE	50.559.87	
DANIELA PILOTO	96.781.27	
WILHEME MONTEIRO	30.482.250-4	
WALDIR KUNIKUNAS	25.336.043	

DA UBS MENINÓPOLIS PARA

[illegible]

Adriana Carralho

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
IGABRIEL RIBEIRO BARREIRA FILHO	35.147.422-1	Gohyllho B. Filho
W. P. M. A. LIO ENDO SOUTO	48.426.048	W. P. M. A. LIO ENDO SOUTO
Fabiana Maria Motta Magna	9.551.701	Fabiana Maria Motta Magna
Priscila Santos de Andrade	43.121.350-7	Priscila
Renato Ribeiro	37.449.684-5	Renato Ribeiro
Thelma Caroline A. Gonçalves	48.122.051-0	Thelma Caroline A. Gonçalves
ARMANDO ANTONIO BRAGA	ME12462249	ARMANDO ANTONIO BRAGA
MARIA VICTORIA M. RIBEIRO	RG-29353339	MARIA VICTORIA M. RIBEIRO
ANTONIO FERNANDES JR. V. VA	30552818-5	ANTONIO FERNANDES JR. V. VA
Julio Cesar da Silva	5419113	Julio Cesar da Silva
Simone Dias	38.214.601-1	Simone Dias
Sergio Martins	21368034-3	Sergio Martins
Jose Cláudio Silva	8782410	Jose Cláudio Silva
Marcelo Riter	6335.660-0	Marcelo Riter
Necene Carlosso melillo	6818741	Necene Carlosso melillo
ROSELI ALVARONGA RIBEIRO	7335889	ROSELI ALVARONGA RIBEIRO
Valdeci Ferreira	9406.163-4	Valdeci Ferreira
Lorena Ubiraci Alexeiz	3989077	Lorena Ubiraci Alexeiz
Francisco Pereira	V8004133-2	Francisco Pereira
Carla Maria Pereira Barbosa	10814898-1	Carla Maria Pereira Barbosa
Francisco Pereira	17675627-X	Francisco Pereira
Donato Pereira	6089157-4	Donato Pereira
Paula Barbosa	CR. 670.376-8	Paula Barbosa
SIONE GERON	15.30.918-9	SIONE GERON
Angela	24592609-4	Angela
Angela	71010311-3	Angela
Angela	30918.9448	Angela
Angela	394571666	Angela
Angela	37.801.560-6	Angela
Angela	96523-0203	Angela
Angela	5686.6275	Angela
Angela	16300401-8	Angela
Angela	17479687-2	Angela
Angela	50419.2550	Angela
Angela	53436726	Angela
Angela	50050318-3	Angela
Angela	50146132-2	Angela
Angela	101083041	Angela
Angela	46742216-3	Angela
Angela	1137665328	Angela
Angela	256588799	Angela
Angela	2430516-7	Angela
Angela	22738256272	Angela

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

[illegible]

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
JOZIANE FEITOZA SILVA	CF 35824135828	JOZIANE FEITOZA SILVA
Zenilton R. M. Silva	28290.511-X	Zenilton R. M. Silva
Edna Silva de Oliveira	129.069.858-15	Edna Silva de Oliveira
Ricardo Augusto da S. R.	35177-253.5	Ricardo Augusto da S. R.
McNur. Alcy dos Snts	25.871.312-2	McNur. Alcy dos Snts
Parthenio Magno Lopes	13.215.4104	Parthenio Magno Lopes
Polila morais B. Santos	432.549.585-9	Polila morais B. Santos
EVARISTO FERRAZ	853.724-3	EVARISTO FERRAZ
Angela Larue Kubota Bernatti	121.34528	Angela Larue Kubota Bernatti
E. Dalma Costa Santos	348.39406	E. Dalma Costa Santos
Guiliana Siqueira	28870740-7	Guiliana Siqueira
Marlene dos Santos Pereira	62894.12809	Marlene dos Santos Pereira
Francisco Buel	1038961924	Francisco Buel
Letícia Nascimento	43907939-1	Letícia Nascimento
Paulo Cesar B. Sampaio	1910918	Paulo Cesar B. Sampaio
Bruno R. M. Jancencello	42958826-4	Bruno R. M. Jancencello
maria cristina de Freitas Ruggeri	16.483.795-4	maria cristina de Freitas Ruggeri
marcelo Carmo Souza		marcelo Carmo Souza
Tamirho Abe	5436.582	Tamirho Abe
Umarino Martins	35900795-1	Umarino Martins
Reisio Martins Silva	336-7	Reisio Martins Silva
One Marc. Martins	4197670630	One Marc. Martins
Alexandre Rizzina	22884958-5	Alexandre Rizzina
Dma. Paulo	16750900	Dma. Paulo
Carmen Figueira A. Caputo	5366494	Carmen Figueira A. Caputo
Maria Af. de Jesus L. de Silva	38075037-9	Maria Af. de Jesus L. de Silva
maria fatima Azeiteiro	5427657	maria fatima Azeiteiro
Alvaro J. de Paula Neves	12324405	Alvaro J. de Paula Neves
Nelson Thuma	455701	Nelson Thuma
Reide C. Schepman	3876425	Reide C. Schepman
Helena Vilhena		Helena Vilhena
CELIA G. R. RIBEIRO	8.361.449.7	CELIA G. R. RIBEIRO
Isabela Almeida das. Santos	9.3016.6730	Isabela Almeida das. Santos
Austiane R. dos Anjos	21.1184226	Austiane R. dos Anjos
LAERTE L. G. RIBEIRO	28.953535	LAERTE L. G. RIBEIRO
Kleber Silva de Fous	304301814	Kleber Silva de Fous
Anete de S. Ribeiro	35.001.824-8	Anete de S. Ribeiro
Francisco de S. L. L. L.	17339781-3	Francisco de S. L. L. L.
Jose J. J. J. J. J.	3248.23416	Jose J. J. J. J. J.
Thaís V. V. V.	12731.801-3	Thaís V. V. V.
MAO Edite L. de M. M.		MAO Edite L. de M. M.
FRANCISCO UIRIA CAMARGO	14232162	FRANCISCO UIRIA CAMARGO
João Carlos Vello	43990230-0	João Carlos Vello

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
ROGERIO SADE	8189499-5	
JOSE CARLOS M DOS SANTOS	586504400	
JOSE CARLOS M DOS SANTOS	641998-2	
JOSE CARLOS M DOS SANTOS	44544884	
JOMARIS DOS SANTOS BARRA	38261780898	
ANTONIO CARLOS KAIMUNDA	6015848-7	
LEONARDO H. KAIMUNDA	53521600	
ORCELIO DE LIMA	322582032	
Paulo de Almeida e SILVA	10.99179235P	
AMAMIO GONCALVES VILELA	1167798	
JOSE CARLOS RFF	16170851	
SUMAIRA JABER FERNANDES	16355682	
ALFONSO H. H. H. H. H.	23516754-1	
ALFONSO H. H. H. H. H.	1860446	
LUIZ DE SILVA NELO	50367880-6	
JOSE BALBOSA LIMA TOME	12737043	
JOSE PEGGCE OLIVEIRA	131468478	
Betania Miranda	62049109-8	
SERGIO VIEIRA	1135202	
ANTONIO DE M. M. M. M.	221120-5	
ALFONSO H. H. H. H. H.	222351301	
ALFONSO H. H. H. H. H.	42155097-8	
ALFONSO H. H. H. H. H.	1619726	
ALFONSO H. H. H. H. H.	6607575-1	
Francisco Vilela	9020121-9	
ALFONSO H. H. H. H. H.	2220684	
EDSON SILVA BORGES BORGES	28067790X	
JOSE LUIZ DE SILVA	24832926-1	
SERGIO VIEIRA	6148443X	
Paulo Ferreira Tombo Junior	28352214-3	
JOSE LUIZ DE SILVA	50177784	
Roberval da S. Alves	41042316-6	
JOSE LUIZ DE SILVA	167126098X	
JOSE LUIZ DE SILVA	7235348-1	
JOSE LUIZ DE SILVA	099.7113401	
JOSE LUIZ DE SILVA	3814831	
JOSE LUIZ DE SILVA	17386354	
JOSE LUIZ DE SILVA	5221155L	
JOSE LUIZ DE SILVA	16916201	
JOSE LUIZ DE SILVA	10514772-6	
JOSE LUIZ DE SILVA	90202259	
JOSE LUIZ DE SILVA	55825489	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Rafael Ap. Cominatos	31231983-3	Rafael Ap. Cominatos
Giulio Juan Cominatos	42805337-9	Giulio Juan Cominatos
Magno Romulo G. A. Silva	38262224-X	Magno Romulo G. A. Silva
Marcelo José de Faria	9699773-4	Marcelo José de Faria
Automella F. Balle	W347641-0	Automella F. Balle
Joana - Din	3518233	Joana - Din
Monica Pires de Moura	5573637-3	Monica Pires de Moura
Edna Maria Rêl m	3383669-3	Edna Maria Rêl m
Luiz Baldo Gama	56139530-5	Luiz Baldo Gama
Ethiana Cardoso Abente	37881613-5	Ethiana Cardoso Abente
DELMIR Luis CARDOZO	12348246	DELMIR Luis CARDOZO
Renato Magno Vieira	31537897-1	Renato Magno Vieira
Ruth Aparecida de Matis	11864474-9	Ruth Aparecida de Matis
Montana C. M. Dias	44047599-5	Montana C. M. Dias
Magia Isabel T.M. F. Faria	4733882-X	Magia Isabel T.M. F. Faria
Yuscelina Moreira	32637451-6	Yuscelina Moreira
Lidia Cip. M. de Azevedo	5214084-2	Lidia Cip. M. de Azevedo
Luiz Felipe Baptista Trivellato	32266792-5	Luiz Felipe Baptista Trivellato
Soraia Alamy	13146910-1	Soraia Alamy
Antônio de Souza Junior	171173264	Antônio de Souza Junior
Giuseppe B.B. C. de Medeiros	524228138	Giuseppe B.B. C. de Medeiros
Lucia H.R. de Mello	268463998	Lucia H.R. de Mello
Eliscler Wimpeller F. Bertolazzo	6529618	Eliscler Wimpeller F. Bertolazzo
Rodolfo Gomes Pontes	8076013554	Rodolfo Gomes Pontes
Maria Celeste de Faria	113207894	Maria Celeste de Faria
Carla Maria de S. S. de S. S.	50542214-4	Carla Maria de S. S. de S. S.
Marcelo José de Faria	53601115-6	Marcelo José de Faria
Marcelo José de Faria	19127404	Marcelo José de Faria
FOURZENIS GOMARI	2569431	FOURZENIS GOMARI
Stênio J. de S. S. de S. S.	7436341	Stênio J. de S. S. de S. S.
Claudia Freitas	6136812	Claudia Freitas
Schlegel M. Alexandrovitch	75618318	Schlegel M. Alexandrovitch
Celina Lemos F. S. S. S.	910746041	Celina Lemos F. S. S. S.
ATLUSI TASHIRO	982876338	ATLUSI TASHIRO
ANDRÉ YUZO EGUCHI	304742635	ANDRÉ YUZO EGUCHI
JOÃO ALVES VILLO	5387547	JOÃO ALVES VILLO
PEARS GADDA	23408391X	PEARS GADDA
Marcelo S. S. S. S.	25016834-1	Marcelo S. S. S. S.
Cláudio Zucchi B. S. S.	6923944-7	Cláudio Zucchi B. S. S.
JOSE CARLOS PEREIRA	6988072-5	JOSE CARLOS PEREIRA
DELIUS BARNI PEREIRA	3156024-0	DELIUS BARNI PEREIRA
Allen Hubert	6695480-0	Allen Hubert
Valéria Santos Che	5659744-2	Valéria Santos Che
Uma Cordeira dos Santos Pereira	44961424-9	Uma Cordeira dos Santos Pereira

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Silvane dos Santos Pereira	19607661-3	[Assinatura]
Fernanda Amaral dos Santos	23557478	[Assinatura]
Luisiane X dos Santos	3-23270	[Assinatura]
Alexandre [?]	3464625-9	[Assinatura]
[?]	[?]	[Assinatura]
Sule S Salazar	37472151	[Assinatura]
Carmos DE Souza Sapucaia	27345946-3	[Assinatura]
GABRIEL (Apaiçã) dos Santos	50215844-1	[Assinatura]
Mitchele Gutierrez [?]	36880596-7	[Assinatura]
[?]	38376741-1	[Assinatura]
[?] Cristine Moura [?]	43977109	[Assinatura]
[?]	[?]	[Assinatura]
Pedro MEXIMIC FERREIRA	[?]	[Assinatura]
Chela Oliveira	229125955	[Assinatura]
[?]	813415-5	[Assinatura]
Valtinho Valmino Bernardino	CPE 35090634?	[Assinatura]
[?]	[?]	[Assinatura]
[?]	[?]	[Assinatura]
Ana Julia Muller [?]	133542040	[Assinatura]
Bethy [?]	425689256	[Assinatura]
Camila Pires Santos Ribeiro	425726745	[Assinatura]
Rafaela S. Francisco da Silva	38286822-6	[Assinatura]
Karla Amick	11179471	[Assinatura]
[?]	58660921-2	[Assinatura]
Edna S. SANTES	153037868	[Assinatura]
JORGE NUNGS DE SOUZA	12767310	[Assinatura]
Diego Ferreira Alves Vaz	48341926-6	[Assinatura]
André de [?]	22537841-1	[Assinatura]
[?]	58803211-3	[Assinatura]
MARIS FERNANDA de ARAÚJO	271503117	[Assinatura]
Quang Thung do Silva	30060086-9	[Assinatura]
Ibeno Soares Silva	[?]	[Assinatura]
[?]	11912525-1	[Assinatura]
[?]	4606567-14	[Assinatura]
[?]	42154911-X	[Assinatura]
Sotiano Conceição Sena [?]	44191578-4	[Assinatura]
[?]	3721-725-3	[Assinatura]
Maria S. Araújo	17423715	[Assinatura]
João Czik	4576134	[Assinatura]
Georgilda Euzébio da Silva	41197789-5	[Assinatura]
[?]	558627211	[Assinatura]
Willian Cabral da Silva	[?]	[Assinatura]
[?]	35111654-35	[Assinatura]
[?]	444455440-4	[Assinatura]

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Marcia AM Baidar	5436660	Marcia Baidar
Flavio R. K. Baidar	298523	Flavio Baidar
Paula Nogueira AM Reis	55617090	Paula Nogueira
Ana Regina M. Moller	16290679	Ana Regina Moller
NEITH MOURA DIEZ	865-665	Neith Moura Diez
MONICA DIEZ VOTTI	4860349	Monica Diez Votti
Fernanda Queiroz	11620205-2	Fernanda Queiroz
Marcia Cecília de Souza Pereira	17352939X	Marcia Cecília de Souza Pereira
Melissa de Fátima Baidar	3169781	Melissa de Fátima Baidar
Ingrid Helen Zugale	43513916-9	Ingrid Helen Zugale
Marcelo Augusto Viana	3936205-1	Marcelo Augusto Viana
Wales de Almeida	6334982	Wales de Almeida
Marcelo Augusto Baidar	5994957	Marcelo Augusto Baidar
Maria Inês de Paula	1225839-5	Maria Inês de Paula
Rosane Pinheiro Baidar	51362143	Rosane Pinheiro Baidar
Regina Baidar	5941024	Regina Baidar
Cláudia R. F. Costa (Cláudia)	17017848-2	Cláudia R. F. Costa
Cláudia R. F. Costa (Cláudia)	07211435	Cláudia R. F. Costa
Paula R. F. Costa	1506305-6	Paula R. F. Costa
WAKTHA CAMPOS	8535094	WAKTHA CAMPOS
DENISE AGUIAR DA CUNHALIMA	4304-D	DENISE AGUIAR DA CUNHALIMA
Fátima S. Taccin		Fátima S. Taccin
Maria Inês de Paula	15556583	Maria Inês de Paula
Rosane Pinheiro Baidar	36822560-7	Rosane Pinheiro Baidar
Marcelo Augusto Baidar	92427242-2	Marcelo Augusto Baidar
Wales de Almeida	968332058	Wales de Almeida
ANTONIO MARIO RINALDINI	60037383	ANTONIO MARIO RINALDINI
Amarauli M. Luradell	231643403	Amarauli M. Luradell
RAPHAEL D'AVILA	25818918-6	RAPHAEL D'AVILA
MARLO PIERRE M. F. de MORAES D. LOPES	18.259.083-2	MARLO PIERRE M. F. de MORAES D. LOPES
Giselle S. G. de MORAES D. LOPES	47987457-3	Giselle S. G. de MORAES D. LOPES
João Carlos Bleckmann Kass Junior	34088248-1	João Carlos Bleckmann Kass Junior
ANTONIO	59239881-8	ANTONIO
Wales de Almeida	77920348-4	Wales de Almeida
Wales de Almeida	6508224	Wales de Almeida
Wales de Almeida	4949112-3	Wales de Almeida
TANIA MARIANI 17423982-8	17423982-8	TANIA MARIANI
Tania A. Brasil	3022624-1	Tania A. Brasil
Thiana Pinheiro	4351125-9	Thiana Pinheiro
Maria Julia Azeiteiro S. Galvão	7.661816-X	Maria Julia Azeiteiro S. Galvão
Silvia N. K. Amorim	1.909.540-5	Silvia N. K. Amorim

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Mary Berger Bastos	3197893	Bastos 50413977
Graciele das S. Paqueta		
Antônio Maria Muniz de Amorim	12836531-6	Antônio Muniz
Mary das Graças Muniz de Amorim	5262340-3	Mary Muniz
Maria Luiza B. Alves	10.4230918	Maria Luiza
Maria do Rosário	76419650	Maria do Rosário
Betty Gonçalves Pereira	13123552-7	Betty Gonçalves
Adriana M. S. V. Costa	14.032.052	Adriana Costa
Opereida Argemir Pereira	58113206837	Opereida Pereira
Rita de Cássia P. Pinto	13608530-1	Rita de Cássia
Maria Nóbrega Moura Martins	19556244-2	Maria Nóbrega
Benedicta Darcy Ferreira	12267242-2	Benedicta Darcy
João Alberto Oliveira da Silva	23874849-X	João Alberto
Fabio Lippi M. Silva	3.343.087	Fabio Lippi
MARCEZ FERREIRA DIAS	15733095-6	Marcez Ferreira
ALFREDO SPACINI	(11)53421500	Alfredo Spacini
Elvinda Bastos	72327947	Elvinda Bastos
Maria Hilma Durval		Maria Hilma
Beatriz Marcondes	13548537	Beatriz Marcondes
FAUSTO DUARTE	9713056	Fausto Duarte
Leizy Pereira	11336398	Leizy Pereira
Adriana Maria de Pinho		Adriana Maria
Thelma do Anjo V. Silva	1137629199	Thelma do Anjo
Edite Simões de Jesus	50.594948-7	Edite Simões
Márcia do Carmo Silva		Márcia do Carmo
Elvira Vitoria Gilmore		Elvira Vitoria
Marcos Antonio Nogueira	13008047	Marcos Antonio
Marcia M. M. C.	30108053-4	Marcia M. M. C.
Adriana dos Santos Lima	84679918	Adriana dos Santos
Maria Bergame Carvalho de Souza	620354051	Maria Bergame
Raimundo Corrêa de Souza		Raimundo Corrêa
Regilane Carvalho de Souza		Regilane Carvalho
Elizabeth W. V. de Souza	23.788.706-5	Elizabeth W. V. de Souza
Regivaldo José de Souza	RG 9344567	Regivaldo José de Souza
Luiz Antonio de Souza	23.177.217-3	Luiz Antonio de Souza
Valter Santos de Almeida	56.828.397-1	Valter Santos de Almeida
Valdir Jesus Lima	24728.103-7	Valdir Jesus Lima
Adelino Jesus Lima		Adelino Jesus Lima
João Carlos de Almeida	3167025	João Carlos de Almeida
Maria Luiza GALIANO	3372538	Maria Luiza GALIANO
Lyndia K. Montagner	3.361489	Lyndia K. Montagner
Edite Maria Pereira de Souza	14.111.222	Edite Maria Pereira
Clara M. Henri	2858248	Clara M. Henri
Lucia de Lima	0883609-4	Lucia de Lima

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Refane A. Perillo	2869318-8	Refane A. Perillo
Camila S. Serelli	4578236	Camila S. Serelli
Jose Carlos SCHAFFNER	22612316-9	Jose Carlos SCHAFFNER
Antonio Serrão	13692947	Antonio Serrão
Adriana Montenegro	3826703	Adriana Montenegro
Diamantina do Sant		
Viviane de F. Lute Rodrigues	27211531-9	Viviane de F. Lute Rodrigues
Wileide A. do Silve		
Edson S. Pantoja	356120-5	Edson S. Pantoja
Jose Lilia S. de Silva	38286111	Jose Lilia S. de Silva
Vera Lucia Brito Tulgino	459139-63	Vera Lucia Brito Tulgino
Isa do Amaral	5733655	Isa do Amaral
M. Lúcia Lucio de Lenc	W530735-4	M. Lúcia Lucio de Lenc
Maria Jose Belolho Malta	6.049.346	Maria Jose Belolho Malta
Emilia Augusta Balisto	W095924	Emilia Augusta Balisto
Shirley Boleiro Pardo	35636653-4	Shirley Boleiro Pardo
Andressa D. Bonfante	10730113-1	Andressa D. Bonfante
Denise Ribeiro da Silva	5652341341	Denise Ribeiro da Silva
DORALICE RUZIO	5104564-3	DORALICE RUZIO
Luiz A. V. TEIXEIRA	5778298	Luiz A. V. TEIXEIRA
Regina C. de Lenc S. Serelli	3936674	Regina C. de Lenc S. Serelli
Dr. Z. Montenegro de A. M. Mendes	13238403-7	Dr. Z. Montenegro de A. M. Mendes
Lucia Maria de Lenc	W13052146	Lucia Maria de Lenc
Carlos Alberto de Lenc	W1683039-0	Carlos Alberto de Lenc
Cláudio Moreira do Silva	23885745-4	Cláudio Moreira do Silva
VICTOR SCIRE GILBERTO	35614170-11	VICTOR SCIRE GILBERTO
PRISILA CAUL	2249077-2	PRISILA CAUL
Marc Ferreira	19961278V	Marc Ferreira
Jorge de Oliveira Pereira	39112.839.5	Jorge de Oliveira Pereira
Jose H. M. do Silva	2286921	Jose H. M. do Silva
Lucia Maria de Lenc	17623330-9	Lucia Maria de Lenc
Guilherme de Lenc	4497894	Guilherme de Lenc
Roberto D. D. D.	12542900	Roberto D. D. D.
Wilson Alonso	1604531	Wilson Alonso
Sandra Telles	5106610	Sandra Telles
Mercedes Vatan dos Santos	4930154-4	Mercedes Vatan dos Santos
Roberto Lenc	3.004.853	Roberto Lenc
Adriana de Lenc	42558821	Adriana de Lenc
Adriana de Lenc	27822768	Adriana de Lenc
Mariane Montenegro de Silva	57341740-5	Mariane Montenegro de Silva
Juliana Oliveira Oliveira	436223946	Juliana Oliveira Oliveira
Vanessa B. de Lenc	4246058-5	Vanessa B. de Lenc
Fátima Ap. Reginato Viterethi	6.479.119-3	Fátima Ap. Reginato Viterethi

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Regina Sueli L. Dias		
Alvaro Roberto Ribeiro	1982985-1	
Deise A. Oliveira Magalhães	5491617-9	
Garni de Oros	4.389.949	
Leonora Afonso Santos	W195707-0	
James Jovan	2658197	
Lucilla Delmonico	W3318307	
Maíra Augusta R. Aguiar		
Marcelo Bossa	49586841	
Rosa de Barcellos W. de Jesus	27.629.816-0	
Deise Rosa de Barros de Oliveira	3044-5439	
Admar de Jesus Souza Junior	31867765-0	
T. L. L. Príncipe de Moura	3451992	
Karina Telecki Teixeira	27731857-5	
BENTRIZ FERNANDES DE CHAVES	W196736-8	
Carina Maria Jordon de Souto	3034122-4	
Terlson M. Oliveira	57318070	
Telly Almeida Sopin	22172395-X	
André Luis Moraes	1955949-6	
Marcelo Gabriel de Moura	12436370-0	
Maria Luiza de Jesus Dias	23056765-1	
Kelly Norberto de Oliveira	09550553729	
Adriano de Brito Dantas	4744.947-2	
Marcelo de Santa Paula	17.960.666-9	
Walter S. Monteiro	55754575	
Salomão Roberto Paes	16.890.375-2	
Georg H. Müller	8482353-1	
Marília de Oliveira	25017914	
Marcelo de Oliveira	1051747585	
Adriano de Oliveira G. de Viana	6.506.336	
Leonardo Costa de Sousa	10.406.279-4	
Marcelo de Oliveira	W204238-3	
Marcelo de Oliveira	3825326	
ELIZABETH BRAUNINGER E CUIRICA	28.2412876	
Severina	99928206	
Marília T. Teófilo	4.255371	
Marcelo de Oliveira	4204538	
Blanchete de Aguiar	4734807	
Maria Luiza de Oliveira	54351085-2	
LUCIANO DE LUCIA	20840541-5	
Marcelo de Oliveira	W332647X	
Marcelo de Oliveira	16.583348-8	
Marcelo de Oliveira	4532917-5	
Lida Cruz de Oliveira	26180940-4	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Antonio Almeida da Silva Be	66764585	
CINTIA CARLETE CAVALCANTE	54625196-8	Cintia Carlete
NICOLE CAVALCANTE MONTEIRO DE CASTRO	6082920-5	Nicole Monteiro
Elizabeth de Lima Silva	659888-2	Elizabeth
Sora Carmem A Silva	84801916	
CARLOS FERNANDO F. FILHO	040431320	
Adriano Antonio Lopes Duarte	011172463-8	Adriano Duarte
Alvaro José V. Pereira	86411202	
Rogério Imbassah Neto Vasconcelos	6810775-4	Rogério Imbassah
Idalmy de Castro Barleio Neto	29221335-9	Idalmy de Castro Barleio
Cláudio Vieira	542120846-8	
Francisco Teixeira	2785102-5	Francisco Teixeira
Arnaldo Filho	8.223.167-7	
MAURÍCIO VICTOR DE AZEVEDO NUNES	4784349-4	
WILLIAM CORREIA DE MOURA SILVA	84203862868	
Rosane de Azevedo	13204605-0	Rosane de Azevedo
Cláudio Gomes de Almeida	28788657-4	
Almeida Salvador de Almeida	1.864.697	
GERALDO TAVARES	84118161-3	
Cláudio TAVARES	5114081	
Adriano Almeida Vilela R. Espindul	11793090-8	Adriano Almeida
WILLIAM DE SOUZA	2.592.956	
Francisco de Assis da Silva Matos	27.29.3261	
Francisco Salomoni	32861400	
Leandro de S. dos Santos	7.653.604-4	
Wenderson de Oliveira	13668916-8	
Isaías de Siqueira Gomes de Campos	6452280	
Reynaldo de Siqueira de Almeida	56347330-1	
Luis SANTOS ALBUQUERQUE JUN. SR	246610044	
Reynaldo de Siqueira	199033704	
Marinete Oliveira de Almeida	4.161.405-7	
Francisco de Siqueira	140959230	
Francisco de Siqueira F. de Almeida	13.608.839-2	
WILLIAM JOSÉ G. PEREIRA	12299751	
CARLOS EDUARDO V. PEREIRA	994841	
WILLIAM OLIVEIRA PEREIRA	38.840.711	
Francisco de Siqueira de Almeida	5.346.988-4	
Benício Ferreira da Silva	3097780-9	
Francisco de Siqueira	3.435.210	
WILLIAM MONTEIRO de Almeida	11.079.477	
Adriano de Almeida	294216527	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA
 UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Angela de Fátima	3.371.344	
João Carlos de Fátima	3.121.726	
Yara Dália de Fátima	3.522.745	
Yara Dália de Fátima		
CORA BARAUSKAS	2411331	
Alcides R. Rodrigues Chaves	1985308	
Tatiana Maria de Fátima	0583455077	
Wagner de Fátima	2033135077	
Beto C. F. de Fátima	5884944-4	
Ana Paula Nascimento Santana	1412873938	
Haroldo de Fátima	2453098-8	
Alexandre TEIXEIRA ALMEIDA	3.383.102-6	
Ju. B. Maria de Fátima	55434716	
Edna de Fátima	11 11	
Roberto de Fátima	11 11	
João de Fátima	55434716	
Roberto de Fátima	5426612	
Francis Ferreira de Fátima	3231264-5	
Arlete de Fátima	3.583.587	
Naime de Fátima	0265130-2	
PARIOS A. P. QUELHAS	15849255	
Luciana de Fátima	45571004	
Luciana de Fátima	" "	
SILVIA OLINDA HERRERA RAMOS	8836165-2	
Luciana de Fátima	8147143-9	
Roberto de Fátima	25729436-0	
Osório de Fátima	4679947	
MARCIA GASTAR NUNES	12692962	
FERNANDA MARIA GASTAR NUNES DE MURAS	13601526	
Jose Luis de Fátima	12601935-6	
Paulo de F. de Fátima	12601672-X	
Helena de Fátima	58984050-2	
Marcelo de Fátima	19155922	
Cláudio de Fátima	22291225-X	
Marcelo de Fátima	4994059	
SHELIA MARCOS PEREIRA	34413202-1	
Karen C. de Fátima	38952038	
João Carlos de Fátima	1016114137	
ANTONIO PEREIRA	RG 6783885	
Gilberto de Fátima	RG 37372565	
Alguem de Fátima	10.500375-X	
FRANCIS DE FÁTIMA	137024519	
Helio de Fátima	2711-38-3	
Carlos de Fátima	35553023	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
João Alves Vieira	3.387.547-9	<i>[assinatura]</i>
Styago dos S. Alves Lima	33.628.873-X	<i>[assinatura]</i>
Marilaine Reis Barbosa	23.928.428-8	<i>[assinatura]</i>
Alcides dos Reis Barbosa	13.675.0023	<i>[assinatura]</i>
Roguelino de Jesus dos Santos	35.767.001-2	<i>[assinatura]</i>
Sania Maria Calvo	10.518.034-8	<i>[assinatura]</i>
Gerardo Batista Santos	57.193.797-7	<i>[assinatura]</i>
Maria José Cavalcanti Nogueira	53.599.404-8	<i>[assinatura]</i>
Edson José Gomes	99.15.888	<i>[assinatura]</i>
LUIZ KENDU UTIDA	4.624.748-8	<i>[assinatura]</i>
Alcides ROBERTO MASSUATI	11.220.142-0	<i>[assinatura]</i>
Im Gons de Almeida	55.831.271-8	<i>[assinatura]</i>
Memegem Melo de Gus	29.305.758-3	<i>[assinatura]</i>
maria gonzalez	14.600.441-5	<i>[assinatura]</i>
Antônio e Alestina da Silva	20.938.492-X	<i>[assinatura]</i>
Rafaela da Silva	22.112.908-7	<i>[assinatura]</i>
Wagner Baptista Gomes	47.850.591-7	<i>[assinatura]</i>
Roberto da Silva	26.132.763-X	<i>[assinatura]</i>
Roberto Maria da Silva	43.102.858-8	<i>[assinatura]</i>
João Victor dos Santos	32.430.175-3	<i>[assinatura]</i>
Cláudio Maria S. Batista	37.800.971-4	<i>[assinatura]</i>
João Victor dos Santos	35.578.535-3	<i>[assinatura]</i>
Leonor Nunes de Saena	36.562.310-0	<i>[assinatura]</i>
Cláudio Maria S. Batista	26.465.681-2	<i>[assinatura]</i>
MARCIA GONCALVES RODRIGUES	6.839.413-5	<i>[assinatura]</i>
maria gonzalez	22.882.069	<i>[assinatura]</i>
Margarida Eva Moreira	11.000.449-8	<i>[assinatura]</i>
Viviana Spina Brito	29.697.274	<i>[assinatura]</i>
Nazare Viviana	32.250.5	<i>[assinatura]</i>
Salvo Super	W20.5030.14	<i>[assinatura]</i>
Cláudio Roberto	3.361.889	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	10.327.627-X	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	11.100.764	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	7.941.310-9	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	2.967.315	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	2.953.915-D	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	9.403.171-5	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	2002003179	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	50.200.081-1	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	7.923.709-2	<i>[assinatura]</i>
JOSE CARLOS GAZDARIN DUARA	20.795.924-8	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	24.995.506-9	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	7405.99173	<i>[assinatura]</i>
Leonor C. B. B. B.	46.435.03-8	<i>[assinatura]</i>

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
RENALDO MENDES BORGES	42.10.22-2	
Acacia M. de Paula Ribeiro	20289433-2	Acacia Ribeiro
Margarida Eltonio	006267279	Margarida
Silvio Barbosa	16290656	Silvio
Mary A.C. Barbosa	1910-128	Mary
MANOAS BEZERRA DE MOTA	30.81.853-8	Manoas
Maria Conceição de Fátima	6553595-9	Maria
Glauco Teresa Toledo de Fátima	9761467-1	Glauco
Rosilene Costa de Jiu	59112493	Rosilene
Maria de Lourdes	224543605-2	Maria
Luciana de Fátima de Mota		Luciana
Ana Maria Pinto Machado	18.178.809-7	Ana Maria
Paulo Teixeira	27010000-79	Paulo
Adriano Gomes Gaudil	9307991-1	Adriano
Luciano de Mota	18.10.18-1	Luciano
Francisco de Mota	1455.518-20	Francisco
Jose de Mota	14.360.760-1	Jose
OPERAÇÃO LIXO (LIXO)	8709358-5	OPERAÇÃO
SOBRIQUETA DE SANTOS	14.186.010-4	SOBRIQUETA
CLAUDIA ANTONIA DE ARAUJO MORALES	6048201-2	CLAUDIA
Maria Lucia de Barros	11123401-3	Maria Lucia
CLAUDIA C. ROSA DA SILVA	20218450	CLAUDIA
Deborah Ruth Freitas	26633097-6	Deborah
Jaime da Silva Junior Costa	2.468.030	Jaime
LUIZ OTAVIO DA CUNHA LIMA	58322611/01	LUIZ
Thalita Karla de Mota		Thalita
CHRISTIANE S. N. RINALDINI	13536.870-9	CHRISTIANE
NICOLE N. RINALDINI	50.630.254-3	NICOLE
Estela A. Camargo	2197777-2	Estela
Regina M. do R. Barros	9700233-1	Regina
Maria Lucia de Barros	1-579.274-7	Maria Lucia
Marcelino R. de Jesus	253613898	Marcelino
Nezha Maryani de Mota	46760651-4	Nezha
Daniella C. de Paula	306104917-7	Daniella
Cristina Miguel Kralzik	20511971-9	Cristina
LIAG P. de Mota	28026.206-6	LIAG
JOSE FERNANDO DE MOTA	84654722	JOSE
plandir Cruz de Mota	24.940.151-4	plandir
Elaine de Mota	099949782	Elaine
Rita Z. de Almeida Gonçalves	1301824-3	Rita
Marcelino de Mota	28834620-8	Marcelino
Maria Lucia de Souza	5619.337	Maria Lucia
Aparecida de Mota	25201941X	Aparecida
Elster M. L. Koyas	11.207.930-1	Elster

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
maria Elpidia	186.718.518-0	
Teresa de Santa Teresinha Santa	15704873-1	M. R. O.
maria Maria Kabinho Amaral	6.142.140	
Maria Aparecida de O. M. de Souza	35526-210-1	maria
DAGOBERTO PINHEIRO DA SILVA	7846296	
ANTONIO CARLOS ARANDA	67395284	
JESSICA ALVES S. DE OLIVEIRA	493224531	
Adriana Pereira Duarte	32441580-6	
Giulio Bertoni	8.381.138	
Julia Valente Bertoni	52449.059-4	Julia Bertoni
Dalvina da Costa Silva	98287619-1	Dalvina
Carla Paula da Silva	58540418-1	
Reis de Fede Gomes	4442731-1	Reis de Fede
João Carlos Santa Rita dos Santos	38458324-3	João Carlos
Cláudia Alves de Santa Rita	34941459-9	Cláudia
Paula C. N. Gomes	4968044-4	
Paulo Carlos da Silva	2662.177-1	
Camila Maria Batista	27467243-3	
Antonia Vilela Brighetto	12.385.206-2	
Latamir Domingos Marques	42120856-4	
Karolliny Leite Gomes	35345433-1	
Bruno Alves	3.151835-4	
Mayara A. Magalhães	39021167-9	
Valéria A. Pereira	40458100-0	
Daniela Souza Vilela	40533774-4	
Gláucia Maria Santos	29460451-0	
Carla Lúcia Gomes Pereira	36521267-2	
Respegeth Motta	12786325-8	
Marcos de Silva Monteiro	44081464-4	
Ana Maria D. Santos	39010756-6	
EdUARDO de Almeida Lopes	25670613-7	
Adriana de Souza Lima	1206709-86	
Walter Leão W. O. no	79722886	
Wagner O. no	6.360465	
Juliano Cipriano Mazzei	46605513-4	Juliano
Marcelo Lucio dos Santos		Marcelo
Renilda Maria Santos	55123419	
Paulo Cesar Ferreira Soares	01/55359134	
Lucia + Luciano	6607571	
MAURICIO MEDEIROS	22.739.118-2	
Marcelo de Souza S. L.	551.34001	
FRILADENS PINHEIRO MORAES	55223607-X	
W. Manoel - City de Souza	3050002-3	
Luana, Jéssica P. P. Souza	7156339-3	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

[illegible]

Contia P.S do Silva 41958386-8 Contia P

Ronken Dias Barbosa 36293171-9

André Gome 28.730.036-2

Melcos Souza Alencar 30603950-3

Alvaro de Almeida da Silva 84535675-0

Vagner da Silva Brito 34211975-8

João Vargelista da Santa Alina-
50493253

Leandro J. Pereira RG: 49.829.748-2

André de Almeida da Silva Junior 378647228-9

Luís de Fátima Pereira RG 12730025-9

Neto L Q Silva 18921319-7

Lucas Ferreira da Silva 22416344-0

Almeida José Vieira Machado 14218364-7

Folha nº	50	do processo
nº	8-9	de 2018
Helena Orokowsky		
RF 100.722		

NOME	RG	ASSINATURA
Adriana de Almeida	2.335.228	Adriana de Almeida
Adriana de Almeida	10.10.546	Adriana de Almeida
Adriana de Almeida	18.246.402	Adriana de Almeida
Adriana de Almeida	2.337.635	Adriana de Almeida
Wilson de Almeida	16.976.999	Wilson de Almeida
Edmundo C. de Almeida	38.597.155	Edmundo C. de Almeida
Edmundo C. de Almeida	51.307.15	Edmundo C. de Almeida
Tânia C. Cardoso Abrantes	16.531.654	Tânia C. Cardoso Abrantes
Tatiana Cardoso Abrantes	37.881.613	Tatiana C. Abrantes
Edmundo C. de Almeida	13.715.754	Edmundo C. de Almeida
Edmundo C. de Almeida	35.616.659	Edmundo C. de Almeida
Edmundo C. de Almeida	052.535.303	Edmundo C. de Almeida
FERNANDA CARLOS ABRANTES	50.995.92	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	37.881.605	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	6.743.503	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	22.218.578	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	11.531.100	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	10.447.146	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	12.311.15	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	15.111.110	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	13.221.520	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	3.492.440	Fernanda C. Abrantes
FERNANDA CARLOS ABRANTES	3.777.100	Fernanda C. Abrantes
MARCIA TELLES M. RODRIGUES	46.62.281	Marcia Telles M. Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	46.021.201	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	49.643.106	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	5.408.926	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	7.669.800	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	15.2.613.328	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	73.996.732	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	45.53.393	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	3.886.583	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	10.201.8	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	19.684.155	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	45.202.168	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	13.192.081	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	423.562.350	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	636.423.70	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	18.189.636	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	11.114.99	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	78.750.616	Regina de Moraes Rodrigues
Regina de Moraes Rodrigues	25.16.27	Regina de Moraes Rodrigues

[illegible]

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Silvânia Barbosa da Cruz	36.316.4002	
MAIRCO ANTONIO BERTOLINI	1.556.114	
ESTEPHAN GONÇALVES	5045580	
ELIZABETH RITA TYRES	8535601-3	
JATIANA MENDONÇA	07935025-66	
MIRELLA FRISILASOBRINHO PASSOS	13255280-2	
Alessandra Maria	22969310-7	
WILMARETO ALMEIDA	30345191-9	
ANDRÉ SANTANA	07663591-29	
Celso Carvalho	17280197858	
SONIA CRISTINA S.A. DE CARVALHO	4.225.806	
Valéria dos Anjos	5.389.531	
Renato Ribeiro dos Santos	33.888.777-5	
Agustina Ribeiro	201706.1034	
LICINIA OLIVEIRA	24575257	
LAENTE LOMBARDI	103431362	
André Medeiros	4.287.267-8	
Renato Caminha do Filho	5259448	
Daniela de Souza	20242135-1	
Lucas Ribeiro dos Santos	25950540-6	
Lucas Ribeiro dos Santos	42.411.137-8	
Lucas Ribeiro dos Santos	417248.201-2	
Lucas Ribeiro dos Santos	04515242-4	
Lucas Ribeiro dos Santos	24965360	
Lucas Ribeiro dos Santos	24582485-9	
Lucas Ribeiro dos Santos	37.405.102-3	
Lucas Ribeiro dos Santos	29.511.503-8	
Lucas Ribeiro dos Santos	3836092284	
Lucas Ribeiro dos Santos	447474777	
Lucas Ribeiro dos Santos	293885879	
Lucas Ribeiro dos Santos	3211	
Lucas Ribeiro dos Santos	417120334	
Lucas Ribeiro dos Santos	6461301	
Lucas Ribeiro dos Santos	29303512	
Lucas Ribeiro dos Santos	262251762	
Lucas Ribeiro dos Santos	103431362	
Lucas Ribeiro dos Santos	60500000	
Lucas Ribeiro dos Santos	227037212	
Lucas Ribeiro dos Santos	58975899	
Lucas Ribeiro dos Santos	103431362	
Lucas Ribeiro dos Santos	103431362	
Lucas Ribeiro dos Santos	3111535	
Lucas Ribeiro dos Santos	103431362	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Fabio Amadi	14412320	
Paula Fátima Gomes Lopes	13021528	
Elizabete De Lucca Frey	8177084	
Vivian Frey Cavendes	48496848-8	
Thayanne de Souza	35392995-4	
Brumida M de Almeida	57270265	
PPABRO GIL CAVALHEIRO	183508389	
Wagner Chaves	6607611	
Helena Helena de Almeida	16980452-1	
Rafael Costa	35379.753-3	
Antônio de Jesus	110052309	
GUEN YOKOYAMA	6329.975	
AIDES S. VIEIRA	16309653-3	
HAULO JACIO MATIAS OLIVEIRA	15031642-1	
SERAFIM SIMÕES DOS SANTOS	10.836.151-7	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	12.0438	
CARLOS ALBERTO FRANCA	54598084	
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS	13.084.438-6	
FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS	32533085	
SILVANA MONTEIRO DA SILVA	13.380.101	
DELLA SANTOS	17.401561	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	2231407-X	
THIERS DA CRUZ OLIVEIRA	3921430	
KIMIKO KAWASO OLIVEIRA	4.401.414	
ANGELA MARIA SCHONMANN	5400641	
GEORGE CHENK	10237284-6	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	17.159.594-0	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	33759670-7	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	11335012	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	11094874-5	
ALBERTO GOMES GOMES	13608866	
JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA	1779154-X	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	21680646	
ELISETTE LINO DE OLIVEIRA	13.319.332-7	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	5371464	
SÔNIA REGINA MARQUES	11795380-1	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	12.732.387-0	
RONALDO SEIKI KAGOHARA	16149928-4	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	1057066	
MARILYN LUCAS LIMA	2542711-3	
JOSE LUIS ROMERO	W003513-5	
ALICE A. OBARA	8662050	
WALDIR G. FORTES	6003858-1	
ROSELIANA H. SANTOS DE SOUZA	6.716.343-9	

[illegible]

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Alexsandro Gomes	11.528.120-4	Alexsandro
Antônio P. M. F.	24.961.504-2	Antônio
Antônio P. M. F.	7.711.558-4	Antônio
Antônio P. M. F.	7.483.900-5	Antônio
Antônio P. M. F.	2.361.103	Antônio
Yara Guarnas Cortes	2.228.974	Yara
Yara Guarnas Cortes	7.923.909-2	Yara
Yara Guarnas Cortes	16.966.002	Yara
Yara Guarnas Cortes	10.263.148-8	Yara
Yara Guarnas Cortes	15.834.111-9	Yara
Yara Guarnas Cortes	32.569.267-6	Yara
Yara Guarnas Cortes	33.017.030-2	Yara
Yara Guarnas Cortes	25.686.32	Yara
MARIA CELILIA RIBEIRO	11.413.488	Maria
Maria Guarnas Cortes	12.555.972	Maria
Maria Guarnas Cortes	43.479.065-6	Maria
Maria Guarnas Cortes	33.195.330-1	Maria
Maria Guarnas Cortes	7.838.493	Maria
Maria Guarnas Cortes	5.021.556	Maria
Maria Guarnas Cortes	5.561.004-0	Maria
Maria Guarnas Cortes	4.933.365-4	Maria
Maria Guarnas Cortes	3.751.053	Maria
Maria Guarnas Cortes	3.361.489	Maria
Maria Guarnas Cortes	1.011.221-9	Maria
Maria Guarnas Cortes	12.094.222-7	Maria
Maria Guarnas Cortes	8.301.571-7	Maria
Maria Guarnas Cortes	11.816.552	Maria
Maria Guarnas Cortes	4.353.628-7	Maria
Maria Guarnas Cortes	36.285.700-3	Maria
Maria Guarnas Cortes	4.132.898	Maria
Maria Guarnas Cortes	45.223.003-8	Maria
Maria Guarnas Cortes	18.179.776-5	Maria
Maria Guarnas Cortes	33.621.258-6	Maria
Maria Guarnas Cortes	41.413.345-1	Maria
Maria Guarnas Cortes	3.382.721	Maria
Jacqueline Castro da Silva	34.135.521-5	Jacqueline
Jacqueline Castro da Silva	24.963.913-0	Jacqueline
ADRIANA DA SILVA BARBOSA	34.136.611-6	Adriana
Adriana da Silva Barbosa	36.285.700-3	Adriana
Adriana da Silva Barbosa	4.161.609-0	Adriana
Adriana da Silva Barbosa	41.787.655-5	Adriana
WILLIAM CAMARGO DE ARAÚJO	45.161.322-2	William
William Camargo de Araújo	49.436.628-2	William
ROGÉRIO C. SANTOS	46.479.037-1	Rogério

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Yara Maria de Souza	2.645.785	Yara Maria de Souza
Henriqueta de Fátima	41.033.571	Henriqueta de Fátima
Helena	41.074.309	Helena
Lygia	7.700.170.3	Lygia
Elza Campes	24795452.0	Elza Campes
Alcides de Souza	16.297.850.9	Alcides de Souza
Dora Maria de Souza		Dora Maria de Souza
Cláudia Alves Figueira	4268446-8	Cláudia Alves Figueira
Maria da Conceição de Souza	14.662.006	Maria da Conceição de Souza
Orlando Roberto de Souza	53354003	Orlando Roberto de Souza
Joana Rosa de Souza	6.713.136	Joana Rosa de Souza
MARIA DE LURDES B. GURIAN	5436477-2	MARIA DE LURDES B. GURIAN
Dagimar Maria C. de Souza	3.522.040.5	Dagimar Maria C. de Souza
MARIA CRISTINA DE LIA DE LIA	5055476	MARIA CRISTINA DE LIA DE LIA
MARINIA CERRETO	5.550.365.2	MARINIA CERRETO
Helena R. de Souza	5.473.33.3	Helena R. de Souza
Joana de Souza	1.158.795	Joana de Souza
Tatiana de Souza	13.013.332.8	Tatiana de Souza
Maria Aparecida de Souza	21.678.729.4	Maria Aparecida de Souza
Valter de Souza	3534906.9	Valter de Souza
Maria Aparecida de Souza	31.719.318.7	Maria Aparecida de Souza
Elza de Souza	11.724.211.4	Elza de Souza
Esméria de Souza		Esméria de Souza
Valter de Souza	29.711.76.1	Valter de Souza
Dezete de Souza	22.011.95.7	Dezete de Souza
SILVIA SOUZA DA SILVA	6963419	SILVIA SOUZA DA SILVA
BITA APÉLIA ABRA DA SILVA		BITA APÉLIA ABRA DA SILVA
Mauro de Souza		946832817
MAURO TORE DE B.S.	20037580	MAURO TORE DE B.S.
Mauro de Souza	30.304.932	Mauro de Souza
Mauro de Souza	52.315.781.1	Mauro de Souza
PEDRO ILAN CAMAREZ COLO	25946156.2	PEDRO ILAN CAMAREZ COLO
Mauro de Souza	28.769.586.4	Mauro de Souza
Mauro de Souza	28.769.586.4	Mauro de Souza
Perseus Rosa de Souza	63.204.385.2	Perseus Rosa de Souza
Mauro de Souza	4788645.3	Mauro de Souza
Mauro de Souza		Mauro de Souza
MARCELO SERRA DE SOUZA	3329705-8	MARCELO SERRA DE SOUZA
Mauro de Souza	396204914	Mauro de Souza
Maria das Neves de Souza	658345053-65	Maria das Neves de Souza
Mauro de Souza	4328014	Mauro de Souza
Mauro de Souza	5254286.0	Mauro de Souza

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Ma Rüdiger E. F. Benevides	24 976 132-3	[Signature]
Xeiry Lucac Mendes Brito	26 419 1821-6	[Signature]
Thaís Pimenta	19 413 875-6	[Signature]
Wladimir F. F. F.	6 114 550-6	[Signature]
Ricardo M. Martins	5 067 367	[Signature]
Vitor M. M.	1 574 2892	[Signature]
Mauricio Augusto Viana	3 336 705-9	[Signature]
Mauro A. Amak	38 354 160-0	[Signature]
Diego Juliano da Silva	41 340 329-4	[Signature]
Luiz F. S. S.	75 454 571-4	[Signature]
Edson M. M.	10 112 122	[Signature]
Márcio A. A.	38 723 772-4	[Signature]
Jose D. D.	48 028 393-6	[Signature]
Thaís A. A.	22 990 3073	[Signature]
Carla - D. D.	52 412 496-4	[Signature]
Jaqueline S. S.	39 671 603-9	[Signature]
Julia Rosa C. C.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-9	[Signature]
Thaís A. A.	24 690 1683	[Signature]
Thaís A. A.	11 527 777	[Signature]
Thaís A. A.	22 412 496-4	[Signature]
Thaís A. A.	39 671 603-	

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

[illegible]

Folha nº 54 do processo nº 8-4 de 10/8
 Helena Golikowsky RF 100722

NOME	RG	ASSINATURA
Valdick Santos de Souza de Almeida	35747999	V. Almeida
MARCELO FRANCISCO LOPEZ	98039111316	M. Lopez
Amilton dos Santos	48036823	A. Santos
FRANCISCO MATEUS FERREIRA	116922517	F. Ferreira
Paulo Sérgio da Silva	7190094	P. Silva
Marcelo Duarte Pulegatti	213219311	M. Pulegatti
CIVILIZERES S. PULEGATTI	6080730	C. Pulegatti
M. ARIO ANTONIO R. C. SILVA	109420457	M. Silva
Francis Tomazik Pulegatti	38371919	F. Pulegatti
Francis Tomazik Pulegatti	38371919	F. Pulegatti

NÓS, ABAIXO ASSINADOS REIVINDICAMOS A NÃO TRANSFERÊNCIA DA UBS MENINÓPOLIS PARA

UBS JARDIM EDITE

NOME	RG	ASSINATURA
Amelina - Dona Tereza	13133908-11	
- Anice Arnaldo de castro neto	52.388.214-2	
- Lidiany Cristina Silva	6.329.794-2	
Mãe das Graças Ribeiro da Silva	3.569.367-8	
Maria Aparecida Lima	1972857 AL	
Mildo Antônio de Figue	4363697	
CARLOS FERRAZ	58809304-0	
Orlando Aparecido Gomes	595039042	
Luciana Lima	99931-9690	
Celso Delapine	31493-9	
Milson M. S. Paes	33160209X	
Anice Maria da Silva	5983915-6	
Cloilde do Rosa Barros		



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 62 do processo
nº 8-4 108 2018
Helena Górkowsky
RF 100.722

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20..... /..... /..... (a)

REF.: Carta em nome da VIVACORD – Associação dos moradores da Vila Cordeiro, datada de 16 de abril de 2018

ASS: Abaixo assinado solicitando a manutenção da UBS Meninópolis na Vila Cordeiro.

**À SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,**

Submeter o presente expediente ao conhecimento por parte da Comissão pertinente.

Presidência, 17 de abril de 2018.


**Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	63	do processo
nº	8-9	de 2018
Helena Grochowsky		
RF 100.722		

Papel para informação: rubricado como folha nº

do processo nº

de

(a)

Ref.: VIVACORD-Associação dos Moradores da Vila Cordeiro.
Solicitação da manutenção da UBS Meninópolis-Vila Cordeiro.

SGP-22

Senhor Supervisor:

Encaminho expediente originário da Associação dos Moradores da Vila Cordeiro. Solicito que seja cadastrado e autuado como "Documento Recebido-DOCREC" e encaminhado para as Comissões de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e de Administração Pública, com cópia para a Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e da Assistência Social.

São Paulo, 20 de abril de 2018.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto

Às

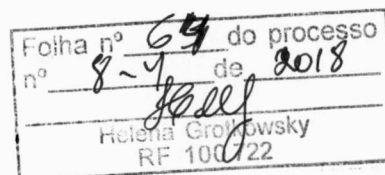
Doutas Comissões de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e de Administração Pública.

São Paulo, 20 de abril de 2018.

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da SGP22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
LIDERANÇA PSD



SGP13-REC- 12/18

São Paulo, 07 de Março de 2018.

RDS

191/2018

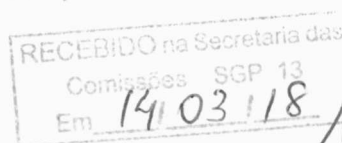
Memo nº- 013/2018

À

Secretaria Geral Parlamentar – SGP

A Liderança do PSD, em nome de sua líder Vereadora RUTE COSTA, indicar os Vereadores de sua Bancada para integrar as Comissões Extraordinárias Permanentes:

- Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos.
Titular: Rodrigo Goulart
Suplente: Edir Sales
- Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, Adolescentes e da Juventude.
Titular: Rute Costa
Suplente: Rodrigo Goulart
- Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social
Titular: Edir Sales
Suplente: Police Neto
- Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente
Titular: Police Neto
Suplente: Rute Costa



Atenciosamente,

Rute Costa
Vereadora Líder do PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 65	do processo
nº 8-4	de 2018
Helena Grotkowsky	
RF 100.732	

SGP13-REC- 23/18

TID
17515361

São Paulo, 20 de março de 2018.

Memo. Procuradoria nº 039/2018

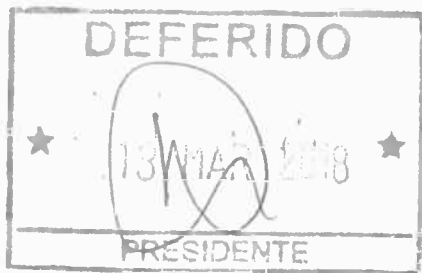
À D. Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e Assistência Social

Exmo. Sr. Presidente
Vereador Toninho Paiva,

Comunico a indicação dos Procuradores Legislativos Danielle Piacentini Stivanin, RF 11.199 e Luiz José Tegami, RF 11.374, para assessorar os trabalhos da D. Comissão, a partir de hoje, cessando, assim, os efeitos da Decisão de Mesa 2334/15 que designou a Procuradora Legislativa Ana Helena Pacheco Savóia.

Atenciosamente,

MARIA NAZARE LINS BARBOSA
Procuradora Legislativa Chefe
OAB/SP nº 106.017



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Liderança do PSDB

Folha nº 66 do processo
nº 8-4 de 2018
16 a J
Helena Grolkowsky
RF 100.722

SGP13-REC- 10/18

São Paulo, 07 de março de 2018.

Senhor Presidente,

RDS

193/2018

Indico, nos termos do inc. V do art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, os vereadores da Bancada do PSDB para as Comissões Extraordinárias Permanentes:

- 1) Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude

Titular: Vereador Mário Covas Neto

Titular: sem indicação

- 2) Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Titular: Vereador Aurélio Nomura

- 3) Comissão Extraordinária Permanente do Meio Ambiente

Titular: Vereador Fábio Riva

Titular: Vereador Gilson Barreto

- 4) Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública

Titular: sem indicação

- 5) Comissão Extraordinária Permanente em defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Titular: Vereadora Patrícia Bezerra

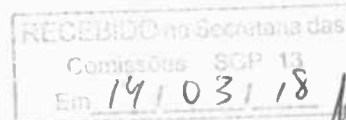
Titular: Vereadora Adriana Ramalho

- 6) Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais

Titular: Vereadora Adriana Ramalho

Atenciosamente,

ADRIANA RAMALHO
Líder da Bancada do PSDB



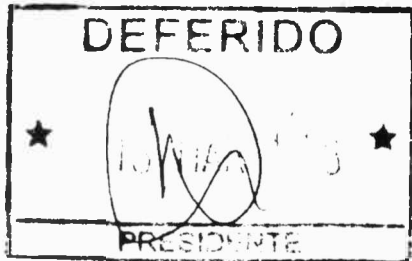
A SGP - 13

14/03/18

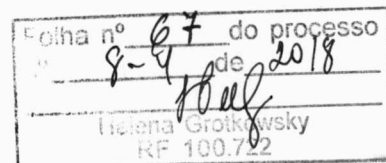
Antonio Isoldi Cileari

Supervisor - SGP. 22

RF 11.300



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Liderança do PSDB



São Paulo, 07 de março de 2018.

Senhor Presidente,

RDS

193/2018

Indico, nos termos do inc. V do art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, os vereadores da Bancada do PSDB para as Comissões Extraordinárias Permanentes:

- 1) Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude

Titular: Vereador Mário Covas Neto

Titular: sem indicação

- 2) Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social

Titular: Vereador Aurélio Nomura

- 3) Comissão Extraordinária Permanente do Meio Ambiente

Titular: Vereador Fábio Riva

Titular: Vereador Gilson Barreto

- 4) Comissão Extraordinária Permanente de Segurança Pública

Titular: sem indicação

- 5) Comissão Extraordinária Permanente em defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Titular: Vereadora Patrícia Bezerra

Titular: Vereadora Adriana Ramalho

- 6) Comissão Extraordinária Permanente de Relações Internacionais

Titular: Vereadora Adriana Ramalho

Atenciosamente,

ADRIANA RAMALHO
Líder da Bancada do PSDB

14



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 68	do processo
nº 8.4	de 2018
Helena Crotkowsky	
RF 100.02	

SGP13-REC-06/18

REQUERIMENTO

Senhor (a) Presidente (a) e demais membros da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e Assistente Social.

Considerando a notícia de que o Centro de Referência do Idoso CRECI que fica na Rua Formosa, 215 – Embaixo do Viaduto do Chá **SERÁ FECHADO** pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS;

Considerando que tal serviço atende sua capacidade dia de 400 pessoas e 8000 ao mês em que permitem nesse espaço, atenções individuais e encontros coletivos visando atender e qualificar a vida do idoso;

Considerando que tal espaço tem como finalidade romper com manifestações de isolamento, abandonos, exclusão, normalmente enfrentados pelos idosos através de escuta, apoio e orientação a pessoa idosa;

Considerando que tal situação foi objeto de audiência pública junto ao Ministério Público de São Paulo;

Considerando o Art. 85, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa que versa sobre a prerrogativa do parlamento de fiscalizar e acompanhar o Poder Executivo;

REQUEIRO, pelo exposto, a realização de uma audiência pública com o secretário responsável pela pasta, Filipi Tomazelli Sabará, para que preste os devidos esclarecimentos acerca dessa intenção.

De acordo: _____
Ver. Juliana Cardoso

Sala das Sessões, em 06 de Março de 2018.

RECEBIDO na Secretaria das
Comissões SGP 13
Em 06/03/2018

108



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 69	do processo
nº 8-4	de 2018
Helená Grotowsky	
RF 100.722	

SGP13-REC- 07/18

REQUERIMENTO

Senhor (a) Presidente (a) e demais membros da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e Assistente Social.

Considerando denúncia apresentada ao Ministério Público de São Paulo à cerca da atuação da Coordenadora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Rosane da Silva Bertahud;

Considerando que essa atuação apresentada na denúncia leva em consideração aos inúmeros contratos emergências (sem licitação) com a entidade ASCOM no qual seu esposo Samuel Bertahud é um dos funcionários dessa entidade.

Considerando que um desses Contratos foi no montante de R\$ 423 mil mensais, firmado com a ASCOM e que assumiu o Serviço de Apoio à Solicitação de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua e Apoio à Emergência (SEAS III), após anulação de outra entidade de nome APOIO ter vencido o chamamento público referente ao Edital n.º 158/SMADS/2017.

Considerando que o Edital foi cancelado a pedido do Secretário após instauração de Comissão Preliminar de Averiguação para rever o parecer da Comissão que havia dado a vitória Apoio;

Considerando o Art. 85, inciso III, do Regimento Interno dessa Casa que versa sobre a prerrogativa do parlamento de fiscalizar e acompanhar o Poder Executivo;

REQUEIRO, pelo exposto, a realização de uma audiência pública com o secretário responsável pela pasta, Filipi Tomazelli Sabará e a Coordenadora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social Rosane da Silva Bertahud, para que prestem os devidos esclarecimentos acerca dessas mudanças.

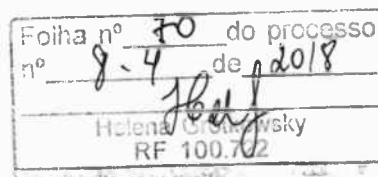
De acordo: _____

Ver. Juliana Cardoso

Sala das Sessões, em 06 de Março de 2018.

RECEBIDO na Secretaria das
Comissões SGP 13
Em 06/03/18

Janis



SOB SUSPEITA

Contratos emergenciais na gestão Doria são denunciados no Ministério Público

Representação pede que sejam investigados acertos sem licitação entre a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e a organização Ascom

por Luciano Velleda, da RBA | publicado 06/03/2018 16h43, última modificação 06/03/2018 16h56

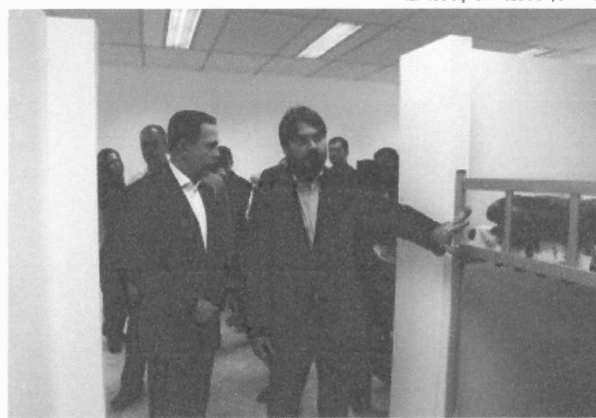
São Paulo – Membro do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo (Comas), Ricardo de Lima protocolou, segunda-feira (5), denúncia no Ministério Público Estadual (MPE) solicitando abertura de inquérito civil público para investigar a atuação de Rosane da Silva Bertahud, coordenadora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) no governo de João Doria (PSDB) na capital paulista.

A denúncia pede para que a servidora, funcionária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Smads), seja investigada junto com a Organização Social (OS) Associação Comunitária São Mateus (Ascom).

De acordo com denúncia a que a **RBA** teve acesso, o marido da coordenadora, Samuel Bertahud, é funcionário da Ascom, entidade que tem assinado diversos termos de parceria sem licitação com a prefeitura de São Paulo. Segundo a representação entregue ao MPE, um dos convênios causou especial “estranhamento”. Trata-se da parceria para o Serviço de Apoio à Solicitação de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua e Apoio à Emergência (SEAS III), o qual passou pela audiência de chamamento público conforme o Edital nº 158/SMADS/2017.

Por ato administrativo do secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, Filipe Sabará, o edital foi suspenso no dia 24 de janeiro, após ter sido vencido pela organização Apoio Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste. Na decisão, o secretário instaurou uma Comissão Preliminar de Averiguação para rever o parecer da comissão que havia dado a vitória para a Apoio. Como consequência do cancelamento do edital, a Prefeitura de São Paulo firmou então um contrato emergencial com a Ascom, publicado no *Diário Oficial* (DO) do município no último dia 3, com validade desde 28 de fevereiro. O contrato de R\$ 423 mil mensais

REPRODUÇÃO FACEBOOK/SMADS



Portaria publicada no DO estabeleceu o secretário Filipe Sabará como “supervisor hierárquico” de Rosane da Silva Bertahud

tem duração máxima de 180 dias ou até que se conclua o processo de chamamento público que a substituirá.

Conforme a denúncia, Rosane da Silva Bertahud é também, de acordo com a Portaria nº 08/SMADS/2018, a supervisora técnica de todos os Serviços de Abordagem a População em Situação de Rua (Seas), tendo como único “supervisor hierárquico”, o secretário Filipe Sabará.

Histórico

O primeiro contrato emergencial, sem licitação, entre a prefeitura de São Paulo e a Ascom foi publicado no *DO* no dia 1º de setembro do ano passado. Também válido por 180 dias e com repasse mensal de R\$ 423 mil, o contrato tem como objeto a prestação do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Serviço de Apoio à Solicitação de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Apoio à Emergência (Seas III). Na ocasião, a justificativa para a ausência de licitação foi a “desistência da antiga executora do serviço” e a “impossibilidade de descontinuidade do serviço no território”.

O segundo contrato emergencial entre o governo municipal e a Ascom saiu no *Diário Oficial* do dia 8 de janeiro deste ano. Vigente entre os dias 22 de dezembro de 2017 e 27 de fevereiro de 2018, o contrato tem o mesmo valor mensal de repasse, de R\$ 423 mil. A justificativa para a dispensa de licitação foi a “não prorrogação da parceria anterior” e a “impossibilidade de interrupção do serviço”.

“Por conta desses estranhamentos, pode ter indício de corrupção, tráfico de influência, mas só quem pode agir são os órgãos competentes para fazer a investigação. Se há problema, não sei, mas que os órgãos competentes investiguem e nos deem uma resposta”, pondera o conselheiro Ricardo de Lima, autor da denúncia.

Além da série de contratos emergenciais sem licitação, a denúncia protocolada no MPE ainda inclui a suspeita de que a contratação de Samuel Bertahud, marido de Rosane da Silva Bertahud, foi efetivada por meio do programa Trabalho Novo, lançado pelo governo Doria para a empregabilidade de pessoas em situação de rua.

“Que seja investigado se as pessoas contabilizadas no Programa Trabalho Novo são realmente pessoas em situação de rua”, diz a denúncia.

Outro lado

Em nota, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (Smads) informa que os contratos emergenciais são precedidos de “imprescindíveis justificativas técnicas que demonstram a excepcionalidade da não realização de chamamento público e a premente necessidade do serviço”, incluindo ainda “cláusula resolutiva atrelando o fim de vigência dessa parceria à finalização do processo de chamamento público para o serviço”.

A secretaria explica que o convite para a parceria emergencial é elaborado por coordenação “hierarquicamente superior às pessoas que futuramente fiscalizarão o serviço, no presente caso, no que concerne ao Serviço Especializado de Abordagem Social à Pessoas em Situação de Rua – modalidade 3: Coordenação de Pronto Atendimento Social”.

Sobre a contratação dos trabalhadores das organizações, a Smads afirma que é de “exclusiva responsabilidade da parceira”, sem interferência da secretaria. Com relação ao programa Trabalho Novo, a Smads reitera que a oferta de tais vagas “é recomendável e desejada”, mas não podem ser exigidas ou impostas pela secretaria às suas parceiras. “Alegações de conflitos de interesse ou favorecimento de vaga demonstram-se completamente improcedente e sem fundamentos”, diz a nota, destacando que o programa Trabalho Novo tem critérios estabelecidos que não são atendidos por Samuel Bertahud.

[Diário Oficial da Cidade de São Paulo](http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/03/mp-recebe-denuncia-relativa-a-contratos-emergenciais-no-governo-doria) by [redebrasilatual](http://www.redebrasilatual.com.br/politica/2018/03/mp-recebe-denuncia-relativa-a-contratos-emergenciais-no-governo-doria) on Scribd

**50 – São Paulo, 63 (16) Diário Oficial da
Cidade de São Paulo** quarta-feira, 24 de
janeiro de 2018

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO

6024.2017/0003155-1

À vista do contido no presente administrativo, SUSPENDO o Edital de Chamamento Público nº 158/SMADS/2017, objetivando a instalação do Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua, na modalidade Serviço de Apoio à Solicitação de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Apoio à Emergência – SEAS 03, no Distrito da Sé, devendo ser reiniciado a partir da publicação da decisão da Apuração Preliminar a ser instaurada contra os membros da comissão de seleção.

Sábado, 3 de março de 2018 Diário Oficial da Cidade de São Paulo São Paulo, 63 (40) – 83

6024.2018/0000643-5 Diante dos elementos informativos que instruem o presente, especialmente do posicionamento técnico conclusivo das instâncias competentes desta Pasta, bem como considerando a manifestação da Assessoria Jurídica às folhas retro, AUTORIZO, em caráter emergencial, com fundamento no art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16, a celebração de termo de colaboração com a organização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS – ASCOM, inscrita no CNPJ sob o nº 02.620.604/0001-66, cujo objeto é a prestação do “Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua”, na modalidade “Serviço de Apoio à Solicitação de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Apoio à Emergência – SEAS III”, com capacidade de atendimento de 100% das solicitações dos munícipes, órgãos governamentais e não governamentais e 100% de apoio aos atendimentos de emergências e calamidades públicas, no distrito da Sé, sob a supervisão da Coordenadoria de Atendimento Permanente e de Emergência – CAPE, com vigência a partir de 28/02/2018, tendo como repasse mensal a importância de **R\$ 423.478,17**, para organização sem isenção de cota patronal (valores de acordo com a Portaria 48/SMADS/2016), sem a concessão de verba de implantação. A vigência máxima da parceria é de 180 dias ou até que se conclua o processo de chamamento público que a substituirá.. Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 32, §1º, do Decreto Municipal nº 57.575/16, faço publicar o seguinte EXTRATO DE JUSTIFICATIVA para a ausência de realização de chamamento público: “Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua”, na modalidade “Serviço de Apoio à Solicitação de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua e Apoio à Emergência – SEAS III”; SAS Sé; organização Associação Comunitária de São Mateus, devidamente cadastrada em SMADS, com expertise para a prestação dos serviços assistenciais objeto do termo de colaboração; vigência de até 180 dias, a partir de 28/02/2018; fundamento: art. 30, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/14 e no art. 30, inc. I, do Decreto Municipal nº 57.575/16; edital de chamamento público suspenso; impossibilidade de interrupção do serviço. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento de recursos necessários ao atendimento da despesa no presente exercício, onerando a dotação orçamentária de nº. 93.10.08.243.3013.6.151.3.3.50.39.00.00, através da Nota de Reserva nº 14.810/2018. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Sra. Solange Conceição Datri, portadora do RF nº 659.085-7, será a gestora desta parceria, sendo seu suplente o Sr. Elson Pinto de Souza, portador do R.F. nº 647.700-3. Nos termos do art. 39, da Portaria nº 55/SMADS/2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição: a) Leonardo Galardinovic Alves, portador do R.F. nº 835.885-1 – Titular; b) Ariane Maris Gomes Lacerda, portadora do R.F. nº 835.889-3 –

Folha nº <u>74</u>	do processo
nº <u>8-4</u>	de <u>2018</u>
<i>Handwritten signature</i>	
Helena Grotowski	
RF 100.722	

Titular; c) Maria Isabel Merimer Ferraz, portadora do R.F. nº 835.903-2 –
Titular; d) Regina Celia Bello de Almeida Camargo, portadora do R.F. nº
559.644-1 – Suplente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - IDOSO
Rua Riachuelo n.115 - 1º andar - Centro
Fones 3119- 9082/9083 email: idoso@mpsp.mp.br

TID 1752.9031

Folha nº	75	do processo
nº	8-9	de 2018
Helena G. Rowsky		
RF 100.722		

Ofício nº 369 /18 - PJDH-Idoso
PPA nº 62.0725.814/2017-7
Conselho Municipal do Idoso
(Pede-se o uso destas referências)

São Paulo, 24 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação formulada pelo Ministério Público e, tendo em vista as considerações dela constantes, **SOLICITO** maiores estudos em relação ao Projeto de Lei nº 409/2016, do Vereador Mário Covas Neto, que altera a Lei Municipal nº 11.242, de 24/09/1992, tendo em vista que o projeto apresentado contraria a Lei Federal nº 8.842/1994, com comunicação a esta Promotoria, **no prazo de 60 (sessenta) dias.**

Restrita ao exposto, colho do ensejo para renovar minhas expressões de estima e consideração.

CLÁUDIA MARIA BERÉ
7ª Promotora de Justiça de
Direitos Humanos da Capital

Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100
São Paulo - SP
EM MÃOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PAA nº 62.0725.C000814/2017-7

Ciente;

Junte-se aos autos planilha de acompanhamento do Projeto de Lei;

Oficie-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, encaminhando cópia da presente manifestação e, tendo em vista as considerações dela constantes, solicitando maiores estudos em relação ao Projeto de Lei nº 409/2016, do Vereador Mario Covas Neto, que altera a Lei Municipal nº 11.242, de 24/09/1992, tendo em vista que o projeto apresentado contraria a Lei Federal nº 8.842/1994.

Isso porque, em seu art. 6º, a lei federal supra prevê que os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários, e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligada à área.

Já o Projeto de Lei nº 409/2016, em seu art. 1º, prevê que o Grande Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – GCMI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, é órgão colegiado, permanente, quadripartite, deliberativo, autônomo, composto por representantes de órgãos e entidades públicas, de organizações da sociedade civil ligadas à promoção, proteção e assistência à pessoa idosa por usuários idosos. Ademais, o art. 8º prevê a composição pelas seguintes representações:

- I – 16 representantes de órgãos e entidades públicas setoriais;
- II – 16 representantes de entidades não governamentais da sociedade civil e profissionais prestadores de serviços ligados à promoção, à proteção e à assistência à pessoa idosa;
- III – 32 idosos titulares e 32 suplentes, representantes das áreas de cada Subprefeitura (hoje Prefeituras Regionais).

Ora, está claro que a composição quadripartite prevista no projeto de lei municipal contraria a determinação da lei federal de que os conselhos serão paritários, compostos por igual número de representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil, uma vez que haverá apenas 16 representantes dos órgãos públicos e 32 da sociedade civil. Ademais, o projeto de lei contraria a lei federal, ao incluir representação de entidades não governamentais da sociedade civil prestadoras de serviços à pessoa idosa.

Observo, ainda, que um conselho de direitos com 64 representantes tende a apresentar grandes dificuldades práticas para funcionar, desde a escolha do local para funcionar, formato das reuniões e possibilidade de discussões. Para se ter uma ideia, se a pauta da reunião contar com cinco temas, e cada conselheiro tiver apenas três minutos para se manifestar sobre cada um deles, a reunião duraria exatas oito horas, sem contar qualquer intervalo entre uma fala e outra.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 76	do processo
nº 8-4	de 2018
Helena Grotowsky	
RF 100.722	

Some-se a isso que a vinculação do conselho à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social tampouco é desejável. Inicialmente, alteraria a configuração atual, de vinculação à Secretaria de Direitos Humanos. Ademais geraria uma indesejável supremacia de uma secretaria que tem serviços para idosos em relação a outras, que também prestam serviços a idosos, como as Secretarias de Saúde, Esporte, Habitação, etc.

Por fim verifica-se que a proposta destoa do formato dos Conselhos Municipais de Idosos em todo o país. A este propósito, sugiro a leitura do Guia "Quer um Conselho" guia prático para a criação de conselhos e fundos estaduais e municipais de defesa dos direitos da pessoa idosa, disponível em PDF no seguinte interesse virtual: <http://www.mdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/pessoa-idosa/publicacoes-2013/pdfs/cartilha-guia-pratico-quer-um-conselho/view>.

Solicite-se, ainda, resposta no prazo de 60 dias.

São Paulo, 16 de março de 2018.

Cláudia Maria Beré
7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº de / / (a).....

Ref: Protocolo Geral nº 259350

A Presidência

28/03/2018

A. f.

ANGELA VITA MACEDO

Supervisora de Equipe de Protocolo e Autuação
SGA.6

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 28/03/18

Horas 11:46

Bertine Lopes



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº <u>14</u>	do processo
<u>8-9</u>	de <u>2018</u>
<u>Paula</u>	
Helena Grotowski	
RF 100.722	

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de 20..... (a)

Ref.: Ofício nº 369/18 – PJDH - Idoso – Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Direitos Humanos –Idoso.

Ass.: Solicitação de maiores estudos em relação ao PL nº 409/2016 do vereador Mário Covas Neto, que altera a Lei Municipal nº 11.242/1992.

**À Procuradoria /CMSP
Senhora Procuradora Chefe,**

Segue o presente expediente para conhecimento e instrução de resposta, atentando-se ao prazo de 60 (sessenta) dias estabelecido.

Presidência, 28 de março de 2018.


**Paulo Cesar Tagliavini
Chefe de Gabinete
Presidência**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 28/03/2018 (a)

Ao Setor Judicial
Sra. Procuradora Legislativa Supervisora
Dra. **Cintia Talarico da Cruz Carrer**
Para as providências que couberem.

S.P., 28/03/2018.

LUIZ EDUARDO DE SIQUEIRA S. THIAGO
Procurador Legislativo Chefe Substituto
OAB/SP nº 109.429

Sra. Procuradora Legislativa
Dr(a).
Para manifestação e/ou providências que couberem.

S.P., 28/03/2018

CINTIA TALARICO DA CRUZ CARRER
Procuradora Legislativa Supervisora – Setor Judicial
OAB/SP nº 155.068



Ref.: TID nº 17529031

PPA nº 62.0725.814/2017-7

Ofício nº 369/2018

Sra Procuradora Supervisora,

Trata-se de ofício proveniente do Ministério Público Estadual solicitando *“maiores estudos em relação ao Projeto de Lei nº 409/2016, do Vereador Mário Covas Neto, que altera a Lei Municipal nº 11.242, de 24/09/1992, tendo em vista que o projeto apresentado contraria a Lei Federal nº 8.842/1994, com comunicação a esta Promotoria, no prazo de 60 (sessenta) dias”*.

Observo que o ofício em apreço foi instruído com cópia da manifestação da 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, Dra. Cláudia Maria Beré (a qual subscreve o ofício em apreço), no sentido de que o projeto de lei apontado afrontaria os termos da Lei Federal nº 8.842/1994, a qual dispõe sobre a política nacional do idoso (cópia anexa). Segundo a manifestação encaminhada, a violação residiria na inobservância ao modelo permanente, paritário e deliberativo do conselho do idoso previsto na norma federal, além de outros pontos também relacionados ao Conselho Municipal do idoso.

A fim de dar atendimento ao quanto solicitado, sugiro que o presente seja **encaminhado à SGP**, a fim de que se **dê ciência do teor do ofício, e respectivo documento (inclusive com entrega de cópia, ainda que em meio digital): 1) ao Sr. Vereador proponente (Exmo. Vereador Mario Covas Neto), 2) à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa; 3) à Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos e Cidadania e 4) à Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social, para fins de avaliação dos estudos solicitados.**





Por oportuno, observo que anexe ao presente o projeto de lei em questão, o respectivo andamento, bem como a Lei Federal apontada como paradigma (Lei nº 8.842/1994).

Após a adoção das providências sugeridas, solicito o retorno do presente a esta Procuradoria, como o fito de se indicar à Promotora de Justiça oficiante as providências adotadas.

É o que recomendo, s.m.j., submetendo à apreciação superior, sem olvidar o **prazo para resposta fixado (60 dias, a contar do recebimento – 28/03 p.p.)**.

São Paulo, 02 de abril de 2018.


ANDRÉA RASCOFSKI ICKOWICZ
Procuradora Legislativa – Setor Judicial
OAB/SP nº 130.317

Folha nº 79 do processo
nº 8-9 de 2018
Helena Gracowsky
RF 100.722

[sua seleção](#) [enviar resultado](#)

Base de dados:

proje

Pesquisar:

\$ [Tipo de projeto] and 409 [Número do projeto] and 2016 [Ano do projeto]

Referências encontradas:

1

Mostrando:

1 .. 1 no formato [Detalhado]

página 1 de 1

1 / 1

proje

[selecionar](#)

 [imprimir](#)

Projeto: PL 409 02/08/2016 ([ver documento](#))

Processo: 01-409/2016

Justificativa: [ver documento](#) Jpl0409-2016

Promovente: Mario Covas Neto

Ementa: ALTERA LEI Nº 11.242 DE 24 DE SETEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REF. AO GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO)

Assunto: ALTERACAO / ASSEMBLEIA GERAL / ASSEMBLEIA REGIONAL / ASSISTENCIA AO IDOSO / CARATER PERMANENTE / COMPETENCIA / COMPOSICAO / CONSELHEIRO / CONSELHO DE REPRESENTANTES DE IDOSOS ADMINISTRACAO / DATA / DELIBERACAO / DENUNCIA / ELEICAO / ESTATUTO DO IDOSO / FALTA / GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO / LEI 11.242/1992 / MANDATO / MEMBROS / ORGAO COLEGIADO / PERDA / POLITICA MUNICIPAL DO IDOSO / POSSE / QUANTIDADE / REGIMENTO INTERNO / REPRESENTANTE

Comis. desig.: CONSTITUICAO E JUSTICA - CCJ
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

Pareceres: [ver documento](#) Just1591-2016
[ver documento](#) Conjpl0409-2016

Tramitação: SGP22 Recebido em 02/08/2016 Encaminhado em 04/08/2016
PROC-CMSP Recebido em 05/08/2016 Encaminhado em 29/08/2016
CCJ Recebido em 29/08/2016 Encaminhado em 02/12/2016
ADM Recebido em 06/12/2016 Encaminhado em 02/01/2017
ARQUIVO Recebido em 02/01/2017 Encaminhado em 20/02/2017
SGP22 Recebido em 21/02/2017 Encaminhado em 23/02/2017
ADM Recebido em 24/02/2017 Encaminhado em 21/03/2017
SGP21 Recebido em 22/03/2017 Encaminhado em 30/03/2017
SGP12 Recebido em 05/04/2017 Encaminhado em 05/04/2017
SGP21 Recebido em 05/04/2017

Deliberação: APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO - Sessão EXTRAORDINARIA 8, Legislatura 17 em 29/03/2017

página 1 de 1

[sua seleção](#)

Refinar a pesquisa

Base de dados proje : Formulário avançado



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00409/2016 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

"Altera a Lei nº 11.242 de 24 de setembro de 1992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o Art. 1º da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O Grande Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - GCMI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, é órgão colegiado, permanente, quadripartite, deliberativo, autônomo, com posto por representantes de órgãos e entidades públicas, de organizações da sociedade civil ligadas à promoção, a proteção e a assistência à pessoa idosa por usuários idosos.

Parágrafo único. Compete ao GCMI a formulação, coordenação supervisão, a avaliação da política municipal do idoso, bem como, o encaminhamento e acompanhamento das denúncias envolvendo a pessoa idosa e cumprir as previsões legais, em especial do Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Insere-se o inciso VII no Art. 2º da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2 São finalidades do Grande Conselho Municipal do Idoso:

(...)

VII - Registrar os programas e fiscalizar, nos termos da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2013 (Estatuto do Idoso) as entidades governamentais ou não governamentais que prestam assistência ao idoso.

Art. 3º - Altera-se o Art. 3º da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Grande Conselho Municipal do idoso compreenderá:

I - Assembleia do Conselho de Representantes da Administração Pública, da sociedade civil organizada e de pessoas idosas;

II - Assembleias Regionais e Assembleias Locais;

III - Assembleia Geral das Pessoas Idosas;

IV- Comissões de Trabalho; e,

V - Secretaria Executiva

Art. 4º - Altera-se o Art. 4º da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Assembleia Geral do Conselho de Representantes é a instância máxima de deliberação do GCMI, competindo-lhe:

I - Deliberar, reavaliar, propor ou sugerir políticas públicas, projetos, programas, atividades ou serviços referentes à pessoa idosa; e,

II - Reunir-se bialmente em Assembleias Regionais da Pessoa Idosa, especifica para eleger os novos conselheiros, e Reunir semestralmente em Assembleias Regionais, em cada macrorregião para tratar dos interesses da pessoa idosa.

Art. 5º - Altera-se o Art. 5º, seu §1º e §2º da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Assembleias Gerais serão com postas de pessoas idosas, individualmente ou organizados em entidades, pessoas e entidades convidadas, demais interessadas ou na conformidade da convocação.

§ 1º As sessões do GCMI serão publicas, porém, somente as pessoas idosas terão direito a voz e voto.

§ 2º. Assembleias Gerais e as Regionais serão convocadas pelo Conselho de Representantes e divulgadas amplamente, pelos dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º - Altera-se o Art. 6º e insere-se o §1º, §2º e §3º na Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - As Assembleias Regionais serão instaladas nas cinco macrorregiões da cidade - Norte, Sul, Leste, Sudeste e Centro-Oeste. Ordinariamente nos termos desta lei e extraordinariamente, a qualquer tempo. As Assembleias Locais serão instaladas mensalmente nas áreas das Sub prefeituras, sob responsabilidade dos Conselheiros Titular e Suplente local.

§1º As Assembleias são instâncias regionais e locais do GCMI, competindo-lhes reunir os Fóruns Regionais da Pessoa Idosa e os Movimentos Sociais formais ou não, nos termos das convocações.

§2º A eleição dos conselheiros representantes das áreas das Sub prefeituras será realizada no segundo e no quarto ano dos mandatos dos cargos eletivos do Poder Executivo, sempre na última semana de novembro.

§3º A posse dos conselheiros eleitos nos termos do §2º, bem como dos que representarem órgãos públicos e entidades não governamentais, dar-se-á na primeira quinzena mês de fevereiro do ano seguinte ao da eleição.

§4º Os conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 5º Nos termos da legislação municipal vigente aplicar-se-á na composição do Conselho de Representantes a proporcional de gênero, assim como sua alternância na presidência.

Art. 7º - Altera-se os incisos e insere-se parágrafos ao Art. 8º da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho de Representantes será composto das seguintes representações:

I - 16 (dezesseis) representantes de órgãos e entidades publicas setoriais;

II - 16 (dezesseis) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil e de profissionais prestadores de serviço ligados à promoção, a proteção e a assistência à pessoa idosa; e,

III - 32 (trinta e dois) idosos titulares e 32 (trinta e dois) idosos suplentes representantes das áreas de cada Sub prefeitura, na seguinte conformidade:

a. Norte: 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes

b. Sul: 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes

c. Leste: 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes

d. Centro-Oeste: 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes

e. Sudeste: 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes

(...)

§3º- Cada membro do GCMI terá um suplente.

§4º - Os membros do Conselho de Representantes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei, exceção aos idosos que serão eleitos nas Assembleias Regionais na conformidade do inciso II do art. 49 desta lei;

§5º - O titular de órgão ou entidade pública e das entidades não governamentais da sociedade civil e de profissionais prestadores de serviço indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§6º - Os representantes das entidades não governamentais da sociedade civil e de profissionais prestadores de serviço serão eleitos em Fóruns próprios, especialmente convocados para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado, se possível, por um representante do Ministério Público;

§7º - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes, no prazo de 20 (vinte) dias, após a realização dos Fóruns que as elegeram, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação;

§ 8º - As entidades não governamentais representadas no GCMI perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção da base territorial de atuação no município;

II - por irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que torne incompatível a sua representação no GCMI; e,

III - aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.

§ 9º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do GCMI, que será lida na sessão seguinte à da sua recepção na Secretaria Executiva;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e,

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§10 - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, estendendo tal procedimento, individualmente, aos conselheiros eleitos nas áreas das Subprefeituras.

Art. 8º - Altera-se o §1º e §2º, do art. 12, inserindo o §3º ao Art. 12 da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.12 - (...)

§ 1º - A Secretaria Executiva será composta pelos Conselheiros Titulares que reunirem melhor aptidão para os cargos, dentre os representantes de cada macrorregião.

§ 2º - São cargos na Secretaria Executiva: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário; 2º Secretário e Vogal.

§ 3º - O Regimento Interno do GCMI definirá as regras e os critérios para a eleição da Secretaria Executiva.

Art. 9º - Altera-se o Art. 14 da Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social propiciará ao Grande Conselho Municipal do Idoso as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 10 - Insere o artigo 14-A na Lei 11.242 de 24 de setembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Folha nº	81	do processo
nº	8.4	de 2018
Helena Grotkowsky		
RF 100.722		

Art. 14-A - O Grande Conselho Municipal do idoso elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da regulamentação desta lei, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado na imprensa oficial.

§ único - O regimento interno disporá sobre o funcionamento do GCMI, das atribuições de seus membros; definirá as representações, as proporcionalidades de gênero, critérios e regras das eleições, entre outros assuntos.

Art. 11º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21/07/2016.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 91

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

Dispõe sobre o Grande Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências.

LEILZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de setembro de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Grande Conselho Municipal do Idoso vincula-se ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - São finalidades do Grande Conselho Municipal do Idoso:

I - Propor as políticas e atividades de proteção e assistência que o Município deverá prestar aos idosos nas áreas de sua competência;

II - Receber as reivindicações do movimento organizado ou as denúncias, ainda que feitas individualmente, atuando no sentido de resolvê-las;

III - Informar e orientar a população idosa acerca de seus direitos, bem como desenvolver campanhas educativas junto à sociedade em geral;

IV - Apoiar a luta dos idosos por suas reivindicações;

V - Recomendar normas de funcionamento de asilos ou casas de repouso que atendam à população idosa, acompanhando e avaliando o seu cumprimento;

VI - Criar condições de resgate da memória do idoso e sua experiência no âmbito dos movimentos sindical, político, cultural, de bairros e similares.

Parágrafo único - Ao Grande Conselho Municipal do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da Administração, particularmente aos programas e metodologia de ação dos serviços prestados à população pelas Secretarias da Saúde, Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Abastecimento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Esportes, Lazer e Recreação, Transportes, Serviços e Obras e do Planejamento, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e proposta de medidas de atuação em assuntos de seu interesse.

Art. 3º - O Grande Conselho Municipal do Idoso compreenderá:

I - Assembléia Geral;

II - Assembléias Regionais;

III - Conselho de Representantes de Idosos e da Administração;

IV - Comissões de Trabalho;

V - Secretaria Executiva.

Art. 4º - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Grande Conselho Municipal do Idoso, competindo-lhe:

I - Definir ou reavaliar políticas, programas e projetos do Conselho;

II - Reunir-se bianualmente em Encontro Municipal do Idoso, para eleger os idosos que ocuparão os cargos da Secretaria Executiva.

Art. 5º - A Assembléia Geral será composta de idosos, individualmente ou organizados em entidades, pessoas e entidades convidadas, e demais interessados.

§ 1º - Na Assembléia Geral, somente os idosos terão direito a voz.

§ 2º - A Assembléia Geral será convocada amplamente, através dos meios de comunicação disponíveis.

§ 3º - As demais normas para convocação e funcionamento adequados da Assembléia Geral serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 6º - As Assembléias Regionais, instaladas nas cinco regiões da Cidade - Norte, Sul, Leste, Oeste e Centro, ou nas Subprefeituras assim que estas comecem a funcionar - são as instâncias regionais do Grande Conselho Municipal do Idoso, competindo-lhes reunir-se, bianualmente, em Encontros Regionais do Idoso, para eleger os idosos que representarão cada Região no Conselho de Representantes.

Art. 7º - As Assembléias Regionais serão compostas de idosos, individualmente ou organizados em entidades, pessoas e entidades convidadas e demais interessados.

§ 1º - Nas Assembléias Regionais somente os idosos terão direito a voz e voto, enquanto os demais terão direito a voz.

§ 2º - As Assembléias Regionais serão convocadas amplamente, através dos meios de comunicação disponíveis.

§ 3º - As demais normas para convocação e funcionamento adequados das Assembléias Regionais serão definidas através de Regimento Interno.

Art. 8º - O Conselho de Representantes de Idosos e da Administração será composto de:

I - 30 (trinta) idosos titulares e 15 (quinze) suplentes, eleitos nas Assembléias Regionais, respeitadas a representatividade de 6 (seis) titulares e 3 (três) suplentes para cada uma das regiões;

II - 1 (um) representante e respectivo suplente, designados pelos titulares dos seguintes órgãos: Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais da Saúde, de Esportes, Lazer e Recreação, de Educação, do Planejamento, da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de Transportes, do Bem-Estar Social, da Cultura, de Serviços e Obras, da Administração, Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTc, Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, Corpo Municipal de Voluntários - CMV e Câmara Municipal de São Paulo, sendo o representante desta indicado pelo Presidente da Mesa.

§ 1º - O mandato dos componentes do Conselho de Representantes a que se refere o inciso I será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez.

§ 2º - A proporção de idosos no Conselho de Representantes deverá equivaler a 2/3 (dois terços) do total de seus integrantes.

Art. 9º - Ao Conselho de Representantes competirá:

I - Encaminhar as políticas, programas e projetos objetos de deliberação da Assembleia Geral;

II - Convocar a Assembleia Geral e as Assembleias Regionais.

Parágrafo único - As funções dos membros do Conselho de Representantes não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 10 - As Comissões de Trabalho serão compostas por membros do Conselho de Representantes, idosos participantes das Assembleias e pessoas e/ou entidades governamentais e privadas, especialmente convidadas.

Art. 11 - Às Comissões de Trabalho competirá:

I - Subsidiar as políticas de ação em cada área;

II - Elaborar e sugerir ações de programas específicos, bem como participar da elaboração do programa geral do Grande Conselho Municipal do Idoso;

III - Proceder a estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição do idoso e a atuação desenvolvida pelo Grande Conselho Municipal do Idoso.

Art. 12 - A Secretaria Executiva será constituída de 5 (cinco) membros representantes dos idosos, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário, 1 (um) 2º Secretário e 1 (um) Vogal.

§ 1º - A Secretaria Executiva será composta pelos idosos que obtiverem maior número de votos em cada uma das Regiões.

§ 2º - A eleição para os cargos da Secretaria Executiva será realizada na Assembleia Geral, sendo que o idoso mais votado ocupará a Presidência, o segundo colocado a Vice-Presidência, o terceiro a 1ª Secretaria, o quarto a 2ª Secretaria, e o quinto colocado será o Vogal.

Art. 13 - A Secretaria Executiva competirá:

I - Representar o Grande Conselho Municipal do Idoso e por ele responder, junto a todos os órgãos da Administração e situações que exijam a sua presença;

II - Encaminhar, junto às Comissões de Trabalho, as decisões tomadas pelo Conselho de Representantes;

III - Adotar providências para o adequado funcionamento do órgão;

IV - Fazer lavrar atas, que serão registradas em livro próprio, das deliberações do Grande Conselho Municipal do Idoso, em suas várias instâncias.

Art. 14 - O Gabinete do Prefeito, por meio da Secretaria do Governo Municipal - SGM, propiciará ao Grande Conselho Municipal do Idoso as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 15 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de setembro de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Municipal da Administração

DELMAR MATTES, Secretário de Vias Públicas

MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

ROSALINA DE SANTA CRUZ LEITE, Secretária Municipal do Bem-Estar Social

LAURINDO LEAL FILHO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer

e Recreação

CARLOS ALBERTO PLETZ NEDER, Secretário Municipal da Saúde

MARCIO JUNQUEIRA DE SOUZA E SILVA, Secretário de Serviços

e Obras

LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes

ANTONIO LUCAS BUZATO, Secretário Municipal de Abastecimento

MARIA AMÁLIA PIE ABIB ANDERY, Respondendo pelo Cargo de

Secretário Municipal de Cultura

ERMÍNIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação

e Desenvolvimento Urbano

GUIDO MANTEGA, Respondendo pelo Cargo de Secretário Municipal

do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de

setembro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo

Municipal

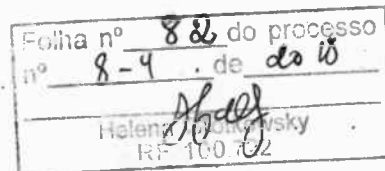
Retificação da publicação do dia 25/setembro/1992

Lei nº 11.242, de 24 de setembro de 1992

No Art. 8º - Leia-se como segue e não como constou:

.... de Idosos e da Administração será composto de:

....





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994.

Regulamento
Mensagem de veto

Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Finalidade

Art. 1º A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.

CAPÍTULO II
Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I
Dos Princípios

Art. 3º A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

SEÇÃO II
Das Diretrizes

Art. 4º Constituem diretrizes da política nacional do idoso:

I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações;

II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;

III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições que garantam sua própria sobrevivência;

IV - descentralização político-administrativa;

V - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;

VI - implementação de sistema de informações que permita a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em cada nível de governo;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;

VIII - priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, quando desabrigados e sem família;

IX - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento.

* Parágrafo único. É vedada a permanência de portadores de doenças que necessitem de assistência médica ou de enfermagem permanente em instituições asilares de caráter social.

CAPÍTULO III
Da Organização e Gestão

Folha nº 83 do processo
nº 8-4 de 2018
Heleena Grotowski
PE 100/22

Art. 5º Competirá ao órgão ministerial responsável pela assistência e promoção social a coordenação geral da política nacional do idoso, com a participação dos conselhos nacionais, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso.

Art. 6º Os conselhos nacional, estaduais, do Distrito Federal e municipais do idoso serão órgãos permanentes, paritários e deliberativos, compostos por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.

~~Art. 7º Compete aos conselhos de que trata o artigo anterior a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.~~

Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas. (Redação dada pelo Lei nº 10.741, de 2003)

Art. 8º À União, por intermédio do ministério responsável pela assistência e promoção social, compete:

- I - coordenar as ações relativas à política nacional do idoso;
- II - participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política nacional do idoso;
- III - promover as articulações intraministeriais e interministeriais necessárias à implementação da política nacional do idoso;
- IV - (Vetado:)
- V - elaborar a proposta orçamentária no âmbito da promoção e assistência social e submetê-la ao Conselho Nacional do Idoso.

Parágrafo único. Os ministérios das áreas de saúde, educação, trabalho, previdência social, cultura, esporte e lazer devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de suas competências, visando ao financiamento de programas nacionais compatíveis com a política nacional do idoso.

Art. 9º (Vetado.)

Parágrafo único. (Vetado.)

CAPÍTULO IV
Das Ações Governamentais

Art. 10. Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos:

- I - na área de promoção e assistência social:
 - a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
 - b) estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência, centros de cuidados diurnos, casas-lares, oficinas abrigadas de trabalho, atendimentos domiciliares e outros;
 - c) promover simpósios, seminários e encontros específicos;
 - d) planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
 - e) promover a capacitação de recursos para atendimento ao idoso;
- II - na área de saúde:
 - a) garantir ao idoso a assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento do Sistema Único de Saúde;
 - b) prevenir, promover, proteger e recuperar a saúde do idoso, mediante programas e medidas profiláticas;
 - c) adotar e aplicar normas de funcionamento às instituições geriátricas e similares, com fiscalização pelos gestores do Sistema Único de Saúde;

d) elaborar normas de serviços geriátricos hospitalares;

e) desenvolver formas de cooperação entre as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios e entre os Centros de Referência em Geriatria e Gerontologia para treinamento de equipes interprofissionais;

f) incluir a Geriatria como especialidade clínica, para efeito de concursos públicos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais;

g) realizar estudos para detectar o caráter epidemiológico de determinadas doenças do idoso, com vistas a prevenção, tratamento e reabilitação; e

h) criar serviços alternativos de saúde para o idoso;

III - na área de educação:

a) adequar currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais destinados ao idoso;

b) inserir nos currículos mínimos, nos diversos níveis do ensino formal, conteúdos voltados para o processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimentos sobre o assunto;

c) incluir a Gerontologia e a Geriatria como disciplinas curriculares nos cursos superiores;

d) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

e) desenvolver programas que adotem modalidades de ensino à distância, adequados às condições do idoso;

f) apoiar a criação de universidade aberta para a terceira idade, como meio de universalizar o acesso às diferentes formas do saber;

IV - na área de trabalho e previdência social:

a) garantir mecanismos que impeçam a discriminação do idoso quanto a sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;

b) priorizar o atendimento do idoso nos benefícios previdenciários;

c) criar e estimular a manutenção de programas de preparação para aposentadoria nos setores público e privado com antecedência mínima de dois anos antes do afastamento;

V - na área de habitação e urbanismo:

a) destinar, nos programas habitacionais, unidades em regime de comodato ao idoso, na modalidade de casais;

b) incluir nos programas de assistência ao idoso formas de melhoria de condições de habitabilidade e adaptação de moradia, considerando seu estado físico e sua independência de locomoção;

c) elaborar critérios que garantam o acesso da pessoa idosa à habitação popular;

d) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VI - na área de justiça:

a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;

b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

VII - na área de cultura, esporte e lazer:

a) garantir ao idoso a participação no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;

b) propiciar ao idoso o acesso aos locais e eventos culturais, mediante preços reduzidos, em âmbito nacional;

c) incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;

d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades do idoso aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;

e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º É assegurado ao idoso o direito de dispor de seus bens, proventos, pensões e benefícios, salvo nos casos de incapacidade judicialmente comprovada.

§ 2º Nos casos de comprovada incapacidade do idoso para gerir seus bens, ser-lhe-á nomeado Curador especial em juízo.

§ 3º Todo cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso.

CAPÍTULO V
Do Conselho Nacional

Folha nº 84 do processo
nº 8 - 4 de 2018
Helena Grotkowsky
RF 100622

Art. 11. (Vetado.)

Art. 12. (Vetado.)

Art. 13. (Vetado.)

Art. 14. (Vetado.)

Art. 15. (Vetado.)

Art. 16. (Vetado.)

Art. 17. (Vetado.)

Art. 18. (Vetado.)

CAPÍTULO VI
Das Disposições Gerais

Art. 19. Os recursos financeiros necessários à implantação das ações afetas às áreas de competência dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais serão consignados em seus respectivos orçamentos.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de janeiro de 1994, 173º da Independência e 106º da República.

ITAMAR FRANCO
Leonor Barreto Franco

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.1.1994



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº (a)

Ref.: Ofício 369/2018 – IC 62.0725.814/2017
TID 17529031

Sr. Procurador Legislativo Chefe Substituto,

Encaminho o presente processo com a manifestação da Procuradora Legislativa Andréa Rascovski Ickowicz, que avalizo, sugerindo o envio dos presentes autos à SGP para fins de cumprimento do quanto indicado na referida manifestação, **atentando-se para o prazo de resposta: 60 dias a partir de 28/03/2018.**

S.P. 03/04/2018

CÍNTIA TALARICO DA CRUZ CARRER
Procuradora Legislativa Supervisora
OAB/SP 155.068

À SGP

Sra. Secretária Geral Parlamentar,

Encaminho o presente expediente com a manifestação da Procuradora Legislativa Andréa Rascovski Ickowicz, que avalizo, para ciência do Exmo. Sr. Vereador proponente do PL 409/2016, bem como às Comissões indicadas, **atentando-se para o prazo de resposta: 60 dias a partir de 28/03/2018.**

S.P., 03/04/2018

LUIZ EDUARDO DE SIQUEIRA S. THIAGO
Procurador Legislativo Chefe Substituto
OAB/SP 109.429

PH



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	88	do processo
nº	8-4	de 2018
Helena Górkowsky		
RF 100.722		

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Of 369/18-PJDH-Idoso-PPA 62.0725.814/2017-7.
TID 17529031.

À

Secretaria das Comissões – SGP1

Senhor Secretário,

Encaminho o expediente em referência, solicitando que Vossa Senhoria, nos termos do despacho da Procuradoria Legislativa, dê ciência do teor do ofício e respectivo documentos (1) à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa, (2) à Comissão Extraordinária Permanente de Direitos Humanos e Cidadania e (3) à Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência Social, para fins de avaliação dos estudos solicitados, salientando a existência de prazos.

Após, retorne o expediente a esta Secretaria Geral Parlamentar

São Paulo, 04 de abril de 2018.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº de , em 06/04/2018a)

(Ref. MPSP – Ofício 369/2018 – PJDH-Idoso-PPA 62.0725.814/2017-7)

À SGP.12

Sr. Supervisor,

Segue o presente expediente para ciência à Comissão de Constituição, Justiça, e Legislação Participativa. Após juntada dos respectivos protocolos de entrega, encaminhe-se a documentação para SGP.13, para ciência às Comissões Extraordinárias Permanentes de Direitos Humanos e Cidadania e do Idoso e Assistência Social, com posterior retorno a esta Secretaria, atentando-se aos prazos em curso.

Em 06/04/2018.

André Marcon

Secretário das Comissões – SGP.1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 86	do processo
nº 8-4	de 2018
Helena Grotkowsky	
RF 100.722	

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo

de , em / /a)

Ref.: Ministério Público do Estado de São Paulo

Of. PJDH- Idoso nº 369/18 – Autos 62.0725.814/2017-7

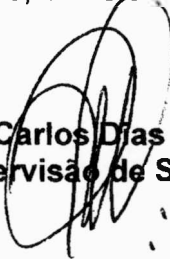
“Maiores estudos em relação ao Projeto de Lei nº 409/2016, autoria Ver. Mário Covas Neto”

TID: 17529031

À Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Conforme solicitado pela Secretaria Geral Parlamentar, requeiro, por gentileza, a ciência da respectiva Comissão de cópia do presente expediente.

São Paulo, 10 de abril de 2018.


João Carlos Dias Chaves
Supervisão de SGP.12

Ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,
Vereador Aurélio Nomura.

Para conhecimento e despacho de providências.


Caio Cesar Rodrigues
Secretaria da Comissão de Constituição,
Justiça e Legislação Participativa

Encaminhe copia desse expediente
para todos os membros da Comissão.
 11/04/18.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria das
Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

**Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Ref.: Ministério Público do Estado de São Paulo

Of. PJDH- Idoso nº 369/18 – Autos 62.0725.814/2017-7

“Maiores estudos em relação ao Projeto de Lei nº 409/2016, autoria Ver. Mário Covas Neto”

TID: 17529031

10/04/2018

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Aurélio Nomura – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	618	<i>Aurélio Nomura</i> 29251	18H50 10/04/18



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Folha nº 87 do processo
nº 8-4 de 2018
Helena Grudowski
RF 100.722

Exmo(a) Senhor(a) Vereador(a),

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia deste expediente para ciência.

Atenciosamente,

Vereador Aurélio Nomura

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DESTINATÁRIO	SALA	RECEBIDO POR	RF	DATA E HORA
ANDRÉ SANTOS	506		600.461	11/04/18 12:19
AURÉLIO NOMURA	618	Gabriel Z.	600.459	12:26 11/04/18
CAIO MIRANDA	1109	João	230779	11/04/2018 12:17
CELSO JATENE	914	Lucas Zamboni	600.437	12:21
CLÁUDIO FONSECA	615	Ricardo Soto	230811	11/04 12:25
EDIR SALES	1014	Evert A	28881	11/04 12:20
JOÃO JORGE	307	João Jorge	600.505	11/04 12:30
REIS	706	Barbora	600.383	11/04/18 12:23
SANDRA TADEU	715	Aurora	600.120	11/04/18

'A SGP-13,

Sr. Supervisor,

Para prosseguimento, conforme solicitado por SGP-1.

João Carlos das Chaves
12/04/18
Supervisor
RF. 11.336 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 88	do processo nº 8-4 de 2018
Helena Grotkowsky	
RF 100.722	

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº de....., em 11/04/2018 (a) TID 17529031

Ref: Ministério Público do Estado de São Paulo

Of. PJDH – Idoso nº 369/2018 – Autos 62.0725.814/2017-7
"Maiores estudos em relação ao Projeto de Lei nº 409/2016 de autoria do
Vereador Mario Covas Neto

À Secretaria da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência
Social

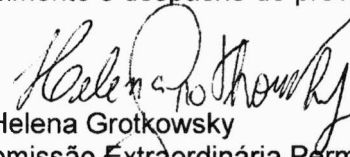
Seguindo o solicitado pela Secretaria Geral Parlamentar requeiro, por gentileza, a
ciência da respectiva Comissão da cópia do presente expediente, atentando-se
aos prazos em curso e com retorno a esta supervisão..

São Paulo, 11 de abril de 2018.


Alfredo de Campos Adorno
Supervisor de SGP.13

Ao Presidente da Comissão Extraordinária Permanente do Idoso e de Assistência
Social

Para conhecimento e despacho de providências.


Helena Grotkowsky
Secretaria da Comissão Extraordinária Permanente
do Idoso e de Assistência Social



COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

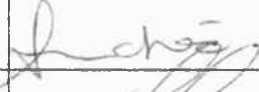
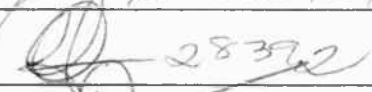
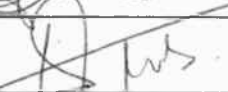
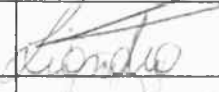
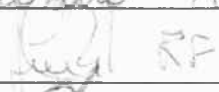
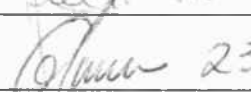
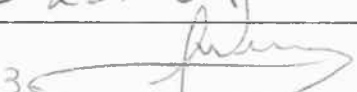
REUNIÕES ORDINÁRIAS – 1ª TERÇAS-FEIRAS						11 horas
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS 15 dias após a R.O						

Membro	Partido		Fone	Sala	Assessores
Toninho Paiva Presidente	PR	Andrea/ Roberto	4010 / 5015	1120	vereador@toninhopaiva.com.br; legislativo@toninhopaiva.com.br; zanettiandrea11@yahoo.com;
Fabio Riva	PSDB	Paulo Favero	4160 -4805	1005	paulofavero@camara.sp.gov.br; vereadorfabioriva@camara.sp.gov.br;
Juliana Cardoso	PT	Fábio	4930 / 4351	408	juridico.julianacardoso@yahoo.com.br; frodrigues31@hotmail.com; julianacardoso@yahoo.com.br
Police Neto PSD	Suplente Rodrigo Goulart	Fabio João Santos	4937 4939	509	policeneto@gmail.com; ffaraujo@camara.sp.gov.br; joao.santo@uol.com.br;
Vice- Presidente	PRB				
Sandra Tadeu	DEM	Adriana Fabene	5044 – 4933	715	adriana.fabene@camara.sp.gov.br; sandratadeu@camara.sp.gov.br;
Camilo Cristófar	PSB	Maria Francisca (Paki)	4409 – 4451	404	mariafrancisca@camara.sp.gov.br; camilocristofaro40400@camara.sp.gov.br;
Procuradoria		Danielle P. Stivanin José Tegami	4313/5265	1217	ljtegami@camara.sp.gov.br; danistivannin@gmail.com.br;
Consultoria		Leandra,, Alice, Waner, Fernanda João Francisco	4199/ 5221	211 fundos	leandracruz@camara.sp.gov.br; alicebueno@camara.sp.gov.br; jfranciscofn@camara.sp.gov.br; fernandamotta@camara.sp.gov.br;
TV Câmara		Marcelo, Jorge, Amanda	4359		tv@camara.sp.gov.br;
Seguidores					roberta.rosa@camara.sp.gov.br; lucimara.alcantara@camara.sp.gov.br.
Secretaria		Helena	4728	211	Idoso_assistenciasocial@camara.sp.gov.br;
Cerimonial					cerimonial@camara.sp.gov.br



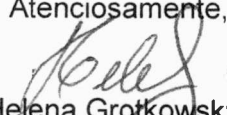
COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO
OFÍCIO 369/18 – Ministério Público do Estado de São Paulo

Membros	Assinatura/RF	Sala
Procuradoria		1217
Toninho Paiva	 RF 86.698	1120
Fabio Riva	 RF 230464	1005
Sandra Tadeu	 28392	715
Police Neto	 105	509
André Santos	 RF 600477	506
Juliana Cardoso	 RF 29153	408
Camilo Cristóforo	 231024	404
Consultoria Noritomi	 RF 52413	211A

São Paulo, 17 de abril de 2018.

Na qualidade de Presidente da Comissão do Idoso e de Assistência Social, encaminho a Vossa Excelência, copia deste Expediente para ciência.

Atenciosamente,

Helena Grotkowsky
SGP13 – Secretária das Comissões

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2018.

A:

Comissão do Idoso e Assistência Social da Câmara Municipal

Folha nº 91	do processo
nº 8-9	de 2018
SGP13-REC- 04/18	
Helena Grodzewsky	
RF 100722	

CARTA ABERTA SOBRE O DESCASO COM PARCEIROS DA ASSISTENCIA SOCIAL

O Fórum Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, FAS/SP, junto com os Fóruns Regionais de Assistência Social que atuam no controle social e na defesa de usuários, trabalhadores, organizações sociais vem, através deste documento em Ato Público, manifestar seu repúdio às ações do Secretário Municipal de Assistência Social no mês de janeiro ferindo os Termos de Convênios da Secretaria com seus parceiros se utilizando dos comunicados que circularam na mídia na semana de 08 a 13 deste mês conforme anexo.

A saber, o SUAS já deixa claro que *"As entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos entes federativos (órgãos gestores) e os conselhos de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social."*

Contudo, ao lançar Comunicados, sem comunicar ou dialogar com os parceiros, via Facebook e sem assinatura, culpabilizando as organizações; um outro comunicado, com mesmo aspecto, exigindo que as OSCs declarem ou não o pagamento de seus trabalhadores e um outro comunicado no terceiro abrindo canal de comunicação com o trabalhador, fere inteiramente o Termo de Colaboração, o Plano Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social no que diz respeito à parceria.

É importante ressaltar que a luta para que a Assistência Social seja prioridade e tenha seu orçamento aumentado é antiga e depende muito de vontade política.

As dificuldades vividas pelas organizações, pela falta dos reajustes dos termos de convênios da SMADS para os serviços, é antiga, e tem precarizado diretamente a qualidade dos serviços aos usuários.

Todas as organizações tem ciência da mudança de procedimento de Reembolso para Desembolso, porém o que também precisa ser discutido são as contrapartidas que elas vêm absorvendo desde 2015, como repasses dos dissídios, reposição de inflação, contrapartidas de aluguéis (vide também Portaria Intersecretaria SF/SMG nº 6, de 27 de junho de 2017 que diminui os repasses de aluguel), novos encargos sociais.

A falta de diálogo entre as Organizações Sociais e o Poder Público, notadamente a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, corrobora para situações sensíveis e desgastantes pelas quais passamos agora. Mas novamente relatamos algumas questões que reiteradas vezes tentamos debater para buscar alternativas para ambas as partes:

- 1) Dissídio dos anos de 2015 1% 2016 5.5% e 2017 2.8% = 9.30 % que não foram repassados pela Secretaria e que vem onerando significativamente os custos das Organizações;
- 2) Falta da Verba de Humanização ou 13ª Parcela, que foi descontinuada na atual Gestão e que de certa forma nos ajudava permitia a fazer frente às contrapartidas, férias e rescisões, já que, o 21.57% do Fundo Provisionado bem como manutenções e pequenos reparos no mês de férias coletivas, não

tem sido suficiente, considerando os custos adicionais nos avisos prévios, bem como, reposição de inflação que também não foram repassadas, 2015: 10.67%, 2016: 6.29% e 2.95% em 2017;

- 3) Mesmo com a revogação da Portaria 41, as OS tiveram impacto financeiro significativo, isso por que no período de impasse dos desligamentos, todos os colaboradores receberam os avisos prévios, pois não tínhamos certeza da revogação há época e inúmeros colaboradores mantiveram os avisos, fizemos os desligamentos de bons e antigos funcionários com custo elevado, para recontratar novos profissionais;
- 4) O atraso das Verbas que nos últimos meses tem entrado no 5º dia útil ou após prejudica o repasse aos trabalhadores e tem dificultado o pagamento de encargos sociais ;
- 5) Decisão de não repassar despesas de alimentação e materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico sem avisar antecipadamente as entidades conforme Portaria 68/SMADS/ de 14/12/2017 fez com que o ano começasse com sérios problemas.
- 6) Há de parte da Gestão o Desrespeito ao Conselho Municipal de Assistência Social. Este Conselho que é paritário, deliberativo e por ele devem passar todas as decisões e mudanças da Política de Assistência Social do Município. Neste momento queremos lutar contra as mudanças na Resolução 1080. Esta resolução pede no mínimo um ano de experiência das entidades para a obtenção do certificado e a gestão quer mudar isso para um tempo mínimo que pode prejudicar o andamento dos serviços na base porque podem obter convênios ONGs que não conhecem os territórios de base,
- 7) Precisamos que se aumente o quadro de servidores nos Centros de Referência de Assistência Social e dos Centros Especializados de Assistência Social para melhor atender os parceiros e a população nos território através de Concursos Públicos,
- 8) Precisamos lutar pela permanência de serviços que bem atendam os usuários. Estamos vivendo a ameaça de fechamento do CRECI e nos SAICAS não estão sendo respeitadas as resoluções 02/03 conjuntas COMAS /CMDCA que limita o atendimento a 15 crianças e adolescentes para um melhor atendimento e os novos editais estão saindo com o atendimento para 20 crianças e adolescentes
- 9) Precisamos também de mais recursos para melhor remunerar o trabalhador da Rede Conveniada de Assistência Social, ter uma política preventiva de cuidado à saúde do trabalhador do SUAS e uma Mesa de Negociação constante entre outras necessidades,

Queremos ser parceiros na elaboração de ideias e propostas, na execução dos trabalhos e na avaliação dos resultados e serviços. Por isso este ato denominado CarNaSUAS é um instrumento forte de resistência das lutas populares, de defesa dos direitos sociais adquiridos ao longo do tempo e esta longe de ser uma simples folia inconsequente.

Contamos com vocês para nos ajudar a pautar essas lutas neste ano.

Atenciosamente,


Regina Paixão

Em nome dos participantes do Fórum de Assistência Social de SP

Folha nº 93 do processo
nº 8-9 de 2018
Helena Gólkowsky
RF 100.722



TID 17355195

Representação Comissão dos idosos da Câmara Municipal de São Paulo

SGP13-REC- 02/18

Esta representação refere-se à defesa de manutenção de local de um serviço de assistência social vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, voltado ao atendimento do segmento idoso - Centro de Referência da Cidadania do Idoso – CRECI, situado na Rua Formosa, 215 – Baixos do Viaduto do Chá, bem como a não mudança de tipologia de serviço sócio assistencial.

Trata-se de serviço público municipal da rede de proteção e de defesa de direitos do idoso, instalado em 2004, pela SMADS e que compõem a rede de serviços SUAS da cidade de São Paulo.

A idéia nasce da luta de coletivos que participaram de sua proposição como Grande Conselho Municipal do Idoso, Fórum do Idoso, Comissão Permanente do Idoso na Câmara de São Paulo, Grupo de Atuação Especial de Proteção ao Idoso do Ministério Público – GAEPI, Núcleo de Estudos e Pesquisas em envelhecimento da PUC/SP – NEPE, Marta Bruno idealizadora da proposta em 2001 e tantas outras que participaram deste processo.

Local plano e de fácil acesso pela rede de transportes coletivos , atraindo pessoas de todos os cantos da cidade e até de outros municípios devido ao local no centro da cidade, sendo referência de espaço de convivência na cidade de São paulo. O espaço é Patrimônio Histórico da cidade e foi restaurado e adaptado às suas novas finalidades, pelo projeto arquitetônico de João Armentano , premiado como um dos “Arquitetos do bem” pela Prefeitura de São Paulo, com financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID através de acordo de cooperação.

Seus objetivos são:

- manter espaço de encontro, de estar e de convívio para os idosos no centro de São Paulo;
- promover oportunidades de acesso ao lazer, cultura e ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- desenvolver oportunidades de exercício do protagonismo social aos idosos;
- atuar como centro de promoção de defesa dos direitos dos idosos, em específico aos direitos socioassistenciais;
- constituir-se em pólo de disseminação presencial e virtual, de informações qualificadas sobre as possibilidades com que contam os idosos na cidade;
- intercambiar experiências e conhecimentos que fortaleçam o envelhecimento saudável;
- constituir-se em referência qualificadora da rede de serviços socioassistenciais para os idosos;
- desenvolver capacidades e referências para as políticas de atenção às necessidades e os direitos dos idosos.

Recebido na Secret. das Comissões
da Câmara Municipal de São Paulo
em 30/01/18 às 18 h 02 min
RF 100722

ONGP SGA.6 Unidade Protocolo 30/01/2018 17:35 266985

Seu espaço interno, permite atenções individuais e encontro de pequenos e grandes grupos, com capacidade de atendimento /dia de 400 pessoas/dia e 8000/mes. É espaço de atenção intersetorial através de parcerias com demais políticas públicas direcionadas para atender e qualificar a vida do idoso, articulando-se ainda com coletivos de defesa e promoção de direitos do idoso. É uma escola de cidadania buscando conscientizar os idosos de seus direitos e deveres e da importância de participação em lutas afetas à pessoa idosa e também espaço de estar, com opções de leitura, entretenimento, Telecentro, apresentações culturais, educativas, informativas, realização de eventos, oficinas, debates, encontros, festas, eventos de confraternização e outras tantas atividades. Tem a missão de através de parcerias com organizações especializadas de pesquisa promover a disseminação de conhecimento sobre a questão do envelhecimento através de formação gerontológica para pessoas que atuam na rede de serviços. É espaço aberto para que pesquisadores, analistas do envelhecimento apresentem suas reflexões e metodologias .

Trata-se de espaço que busca romper com manifestações de isolamento, abandono, exclusão normalmente enfrentados pelos idosos, de escuta, apoio e orientação à pessoa idosa, de incentivo a participação ativa nas decisões do serviço , que valoriza sua experiência de vida, cultivando relações de respeito entre eles e entre gerações, que facilite o acesso à informação como direito do cidadão, que dissemine a cultura do envelhecimento saudável, que garanta a pluralidade de idéias , opiniões e o respeito à diferença e que defenda o projeto pessoal das pessoas, seu direito à escuta e a oportunidade de construir sua inclusão social.

Possui um corpo de profissionais que atuam no cotidiano como facilitadores do processo de integração e convívio dos idosos.

Relatamos a cronologia dos fatos para sua ciência:

1.Em agosto de 2017, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social fez uma visita ao local com uma equipe de pessoas no sentido de conhecer o espaço visando a transferência do serviço CAPE – Central de Atendimento as Emergências, atendimento de solicitações aos munícipes com relação às pessoas em situação de rua para este local. O CRECI seria então transferido à outras dependências;

2. Protocolamos documento para que informasse o que pretendiam com o serviço;

3. Em outubro de 2017, o Chefe de Gabinete respondeu ao Grande Conselho Municipal do Idoso que o serviço não seria mais transferido;

4.Em 21/12, foi realizado um ato publico em frente a sede da prefeitura do Município de Sao Paulo, contando com a presença de muitos idosos e a Bateria Intergeracional do CRECI visando o não fechamento do CRECI e nem mesmo mudança de tipologia. Foi formado uma comissão e estes foram recebidos pelo Secretário de Relações Governamentais Sr. Milton Flavio , que ouviu as reivindicações e marcou um novo encontro, desta vez no CRECI dia 11/01/2018.

5.No dia 11/01/2018, no CRECI na presença do Secretário de Relações Governamentais, Chefe de Gabinete da SMADS Sr. José Castro e a chefia da proteção Social Básica Sra Aparecida, em reunião à parte, o Secretário ressalta que o local onde será desenvolvido o projeto não

interferiria, pois as atividades de oficinas continuariam. O chefe de gabinete colocou a proposta de fechamento do CRECI como modalidade de serviço, já que é único na cidade e abertura de um Núcleo de convivência de Idosos – NCI na região do Cambuci, no Polo Cultural, local este não adequado para as atividades socioeducacionais, culturais e de lazer, além de não haver acessibilidade de transporte público, necessário para facilitar o deslocamento. Outro local, Rua Condessa de São Joaquim, distrito da Liberdade também seria implantado um NCI.. Foi informado aos por volta de 600 idosos presentes, as mudanças propostas e marcada reunião para o dia 15/01/2018 as 14 hs na SMADS para discussão da mesma. Houveram várias manifestações de apoio ao não fechamento do CRECI e foi solicitado a revogação da rescisão do convênio, já assinada pela organização, bem como a suspensão de mudança para outro local no dia 03/03, já definido em ofício. Não foi aceito.

6. Em 15/0/2018, a SMADS levanta algumas questões para a não permanência do CRECI que relatamos a seguir: 1. O CRECI não encontra-se apontado na Tipificação Nacional, mas está regulamentada na tipificação Municipal, nas Portarias 46 e 47 da SMADS. Ressaltamos que o MDS não tem nenhuma exigência de enquadramento dos serviços nesta tipificação, pois um dos eixos da política é a descentralização administrativa que leva em consideração a territorialidade do local, trata-se de visão de gestão pública. O importante é o atendimento à população e como São Paulo é uma megalópole, não igual a nenhuma cidade no país, faz-se necessário a implantação de serviços que não constam na tipificação nacional para o atendimento da demanda. Trata-se de serviços inovadores, que são referência para cidades do país e até internacionais. Ressaltamos que nesta reunião foi apontada mudança na portaria 46 e 47 já em andamento na SMADS para “enquadramento” de serviços, questão esta que consideramos retrocesso; 2. Relatam que o ESPASO Espaço do Aprender Social da SMSADS é que tem que fazer a difusão de conhecimento, saberes, do processo de envelhecimento em parceria com as universidades; No entanto sabemos que nem cumpre seu papel mínimo que é de formação dos trabalhadores públicos e parceiros para qualificação dos serviços. Nada impede que estas parcerias já consolidadas no CRECI com a PUC e USP Leste possam continuar, já que o celeiro das pesquisas estão nos serviços. 3. Afirmam que Centro de Referência é estatal. Sim deveriam ser, mas sabemos que TODOS os CREAS da cidade são terceirizados, pois não há chamamento de concurso público para assistentes sociais e nem para outras categorias necessárias. Quando o CRECI foi criado, a direção era estatal, mas parceiro como a Organização Laboridade. No governo Serra/Kassab esta modalidade dupla de comando cessou e o serviço foi então para chamamento público. 4. Afirmam ainda que mudar para NCI não vão haver perdas, mas sabemos que sim, haverão, pois afirmamos que o trabalho desenvolvido no CRECI é mais amplo que o do NCI e é referência na cidade de São Paulo e na Grande São Paulo. Nova reunião para a devolutiva da decisão da SMADS 29/01/2018 as 14 hs na SMADS.

Enfatizamos que este serviço, é referencia na área de vários coletivos de idosos, como serviço que oferta convivência, esclarece sobre direitos e deveres do cidadão idoso, bem como estimula sua participação cidadã e dissemina conhecimento na área do envelhecimento. Ressaltamos que os idosos tem manifestado sofrimento físico e psicológico em face aos acontecimentos.

Foi totalmente reformado para atendimento às suas especificidades contando com parceria financeira internacional e que nós acreditamos ser este espaço apropriado para nosso convívio, podendo ser buscado outro espaço para a transferência do CAPE ou outro serviço.

Sendo assim, solicitamos :

1. Intervenção junto ao Sr. Prefeito da cidade de São Paulo e Secretário de Assistência Social no sentido de não fechamento do CRECI, considerando o atendimento de 600/dia idosos e 8000 /mes;
2. Solicitação de uma audiência pública, ainda no mês de fevereiro, por esta Comissão do idosos com a presença do Sr. Secretário de SMADS para discussão de possível fechamento deste serviço, único na Cidade e requerendo revogação imediata da rescisão do convênio já assinado pela CROPH, como forma de garantir a solução de continuidade do CRECI e a tipificação em curso, garantindo a permanência de direitos já conquistados.
3. Solicitação à SMADS de continuidade do serviço CRECI no mesmo local.

Movimento em Defesa da Pessoa Idosa na Cidade de São Paulo

Grande conselho Municipal do idosos

União de movimento de Moradia -GARMIC Grupo de Articulação para Conquista de Moradia para Idosos da capital

Mariama

ABAESP – Associação Brasileira de Aposentados do Estado de São Paulo

Vila dos idosos

Rede de proteção em defesa dos Idosos

EDUCAFRO

Viva o Centro

PUC- NEPE

Fórum permanente de políticas Públicas para idosos da região da Sé

Grande Conselho Municipal do Idoso

Rede de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa.

ACOMPANHEM AS NOSSAS ATIVIDADES NO CRECI

SEGUNDA-FEIRA

*DANÇA CIGANA - 9H ÀS 10H

*TEATRO - 10H ÀS 12H

*CAPOEIRA

Turma A: 10h30 às 11h20

Turma B: 11h20 às 12h20

*ALIMENTAÇÃO E RESPIRAÇÃO

13H30 ÀS 14H30

*PATCHWORK - 14h às 16h

*ZUMBA - 14h45 às 15h15

TERÇA-FEIRA

*ALIMENTAÇÃO E RESPIRAÇÃO

9h às 10h

*MAPA MENTAL

Turma A - 10h às 11h

Turma B - 11h às 12h

*GINÁSTICA LOCALIZADA

Turma A - 14h às 14h50

Turma B - 15h às 15h50

*GINÁSTICA FUNCIONAL - 13h às 14h

QUARTA-FEIRA

*CULTURA ESPANHOLA - 9h30 às 10h30

*DANÇA SEVILHANA - 10h às 12h

*MUSICOTERAPIA - 13h às 15h

*ARTESANATO - 11h às 13h

*CONSTRUÇÃO DE MARCHINHAS DE

CARNAVAL - 14h às 16h

*CAMINHADAS - 15h10 ÀS 16h10

QUINTA-FEIRA

*DANÇA SÊNIOR - 9h às 11h

*MAPA MENTAL - 11h às 12h30

*DANÇA CONTEMPORÂNEA

12h às 13h

*PERCUSSÃO - 13h às 15h

*BATERIA - 15h às 17h

SEXTA-FEIRA

*CAMINHADAS - 9h às 10h

-CORPO A CASA DA MEMÓRIA

10h15 às 12h15

*HISTÓRIAS DA ÓPERA

10h40 às 12h40

*MUSICOTERAPIA

12h40 às 14h10

Folha nº _____ do processo
nº _____ de _____
Helena Grotkowsky
RF 100.722

Luta pela permanência do Centro de Referência do Idoso - CRECI



O CRECI nasceu à 13 anos, com o firme objetivo de acolher o idoso a partir de 60 anos, abrangendo as áreas de expressão corporal, cognição e disseminação do conhecimento, visando, o resgate de sua cidadania que os dotarão de protagonismo e empoderamento.

Não vamos deixar o CRECI morrer!!

Preservação do Serviço na Rua Formosa, 215 – Vale do Anhangabaú

Documentos necessários para o cadastro no CRECI: CPF, RG, comprovante de residência e uma foto 3x4.

Para as oficinas de atividade física, é necessário apresentar o atestado médico declarando estar apto para realização da atividade.

Centro de Referência do Idoso - CRECI

MAIS INFORMAÇÕES:

(11) 3258-4276 | (11) 3259-4335 | (11) 3256-2291

centrodereferencia1@yahoo.com.br

centroreferencia1@gmail.com

www.crecisaopaulo.com

Facebook: Creci Referência do Idoso

Rua Formosa, 215 - 01049-000- Anhangabaú

Realizações



TELECENTRO:

De Segunda a Sexta
das 8h às 18h

Fone: (11) 3231-4959

E-mail: telecreci@gmail.com

FEVEREIRO.2018

02.02 - Sexta-feira das 14h às 17h - **Evento**

Baile: INTERVENÇÃO CULTURAL:

VOZES DO CRECI

Músico: Orlando Music

23.02 - Sexta-feira às 14h30

Cine Interativo

Filme: Vem Dançar

Duração: 1h55 Gênero: Comédia/Drama

Direção: Liz Friedlander

Ao término debate e reflexão sobre o filme.

05.02 - Segunda-feira das 14h às 15h

Workshop: Máscaras de Carnaval

Facilitadores: Aparecida Campos e Aline

Zappia - Agentes Comunitárias

Equipe UBS República

26.02 - Quarta-feira das 10h às 11h

Educação Continuada em Gerontologia

Tema: Sarcopenia: a desnutrição silenciosa

Facilitador: Ana Carolina Leite Pinto

Psicóloga com especialização em

Gerontologia

21.02 - Quarta-feira das 10h às 11h

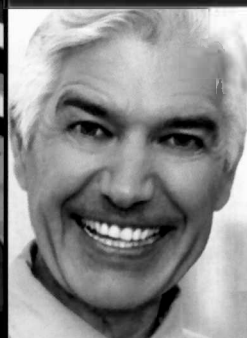
Educação Continuada em Gerontologia

Tema: Trabalho Social com Famílias

Facilitador: Reginaldo Tadeu Antão

Publicitário e Assistente Social

IMPLANTES DENTÁRIOS — AO ALCANCE DE TODOS



**Tratamentos realizados nos
cursos de pós-graduação em
Odontologia.**

Agende uma avaliação:

11 4306-0678

www.institutoimplanto.org.br



INSTITUTO
IMPLANTO

Responsável Técnico:
Dr. Geraldo Leonel Alves Jr.
CRO. 40.982 / CRO: Clínica - 14.759

Atenção: Programação sujeita a alterações



Folha nº	97	do processo
nº	8-4	de 2018
Helena Protokowsky		
RF 100.722		

São Paulo, 03 de Janeiro de 2018.

Ofício nº. 001/2018

Assunto: Resposta ao Ofício nº 001/SAS SÈ/2018

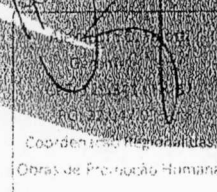
Referente: Centro de Referencia da Cidadania do Idoso – CRECI

A COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA – CROPH, entidade civil beneficente, CNPJ n.º 43.473.487/0001-32 com sede a Rua Padre Azevedo 125 Jd. São Paulo, parceira desta Secretaria, vem por meio deste declarar que está ciente do procedimento da rescisão em 03/03/2018 referente o serviço Centro de Referencia da Cidadania do Idoso – CRECI .

Termo de Convenio nº 012/SMADS/2014

Processo nº 2013.0.333.479-4.

Ilmo Senhor
Vladimir Mozini
Supervisor Técnico
SAS/SÉ



São Paulo, 03 de janeiro de 2018.

Ofício 001/SAS SÉ/2018

Sra. Presidente

Esta SAS Sé vem através deste comunicar a V. Sa. que o serviço Centro de Referência da Cidadania do Idoso – CRECI, termo de convênio 012/SMADS/2014, Processo 2013-0.333.479-4 firmado com a Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH com vigência de 01/02/2014 a 31/09/2019, será rescindido de acordo com o artigo X do Termo de Convenio, cláusula Décima Sexta: "Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta dias).

Tendo em vista o acima exposto, informamos que o serviço deverá ser **RESCINDIDO em 03/03/2018**, ocasião em que se completará o prazo de 60 (sessenta dias) de que trata o artigo acima referido do termo de ajuste.

Solicitamos, portanto a ciência deste procedimento a fim de darmos continuidade à formalização das respectivas rescisão e homologação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Vlademir Mozini
Supervisor Técnico
SAS/SÉ


Alexandre D. Finotti
Gerente
CPF: 129.341.068-37
RG: 22.047.085-2
Coordenação Regional das
Obras de Promoção Humana

Ilma. Senhora

Carlota Cardoso da Silva

Presidente da Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - CROPH

Rua Padre de Azevedo, 125 – Jardim São Paulo.

CEP 02044-120

São Paulo

folha nº 99 do processo
nº 8-4 de 2018
Helen Gorkowsky
RF 100.72

CARTA ABERTA EM FAVOR DO CRECI

Excelentíssimo Senhor Secretário de Assistência Social do Município de São Paulo e Respeitável População de São Paulo.

Trata-se do envelhecimento da nossa população. Com efeito! Dados do SEADE (Sistema Estadual de Análise de Dados) dão conta de que a atual população com 65 anos ou mais, passará, só no Estado de São Paulo, em milhões, de 3,2 para 10,7, nos próximos 20 anos. Logo, o número de idosos ultrapassará o de jovens neste Município. Tais dados evidenciaram a real necessidade de implantação de políticas públicas voltadas ao atendimento qualificado desta considerável parcela da população.

Disto surgiu o CRECI - CENTRO DE REFERÊNCIA E CIDADANIA DIGNO! Projeto de objeto ímpar e de importância sem par, não só pelas atividades regulares e suplementares que realiza conforme seu planejamento mensal, como também e, sobretudo, pelos convênios com diversas escolas, faculdades e universidades com vistas ao estudo da gerontologia, das quais citamos a USP e a PUC, sem contar das frequentes visitas de observadores e estudiosos estrangeiros.

O CRECI funciona há 13 anos na Rua Formosa, 215 – Baixos do Viaduto do Chá, Centro de São Paulo. E não por acaso! Não fosse a localização central, largamente servida de transporte público, sua edificação nivelada ao piso da rua, não seria possível a realização de tantas oficinas e dos 600 (quatrocentos) atendimentos, em média, ao dia.

Tudo estava muito bem até surgir a notícia de que o CRECI passaria a funcionar em outro local. O descontentamento dos idosos foi manifestado em ato realizado em 21/12/17 em frente à Prefeitura. Uma comissão de manifestantes foi recebida pelo Exmo. Sr. Milton Flávio, M.D. Secretário Especial de Relações Sociais do Município e aceitou convite para conhecer pessoalmente as instalações e atividades do serviço. A visita aconteceu no dia 11/01/18. O Sr. Secretário acompanhado do Sr. Chefe do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. José Castro e de técnicos reuniram-se com idosos e representantes de movimentos sociais, GMCI, Líderes Sociais, GARMIC, RPDI Centro, OAB, Ciganos, Idosos das 5 regiões e EDUCAFRO. Em face das inúmeras falas e adiantado da hora, decidiu-se dar continuidade aos trabalhos no dia 15/01/18, às 14 hs na sede da SMADS. Os idosos serão representados pela Comissão formada com mandato para defender a permanência do CRECI no local onde funciona há 13 anos com avaliação altamente positiva tanto dos usuários quanto do conjunto de colaboradores e profissionais que interagem no processo de funcionamento. Noutras palavras estamos abertos ao diálogo. Não queremos menos, direito se garante com melhorias na infraestrutura adequadas para a Cidade Amiga do Idoso.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Idosos do município de São Paulo, Colaboradores e Voluntários do CRECI, Movimentos Sociais Organizad@s, Sociedade Civil, GMCI, Líderes Sociais, GARMIC, RPDI Centro, OAB, Ciganos, Idosos das 5 regiões e EDUCAFRO.

PARTICIPANTES DA REVISTA CECI
 PISTA: RECHAMEN TO CECI
 CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES PARA O SARAU DE CARNAVAL

Folha nº 100 do processo
 nº 847 de 2018
 H. 100/22

- 1 MARCIA PERLONE DE MONTENEGRO
- 2 Olga Luisa Leonde Guroge Amor GARMIC
- 3 Ude Fugue Silve. GCM - VILA DOS IDOSOS
- 4 Seresinha Bezerra de Nema GCM - Grupo Amor
- 5 Edson BARBOSA 5128183-1 SP Perfeito
- 6 Otero dos Santos ABACD
- 7 M. Antonietta Puerro - PUC-SP
- 8 Maria Luiza Lanchi - CRECI
- 9 Vea Lucia Oliveira CECI Representante dos 82% do eleitorado
- 10 Jânia Marcia Jansen Fali - SMADS
- 11 Milton Flavio de WUTENSDINEAR - SERS
- 12 ARAUCIA dos Anjos Messuta - CECI
- 13 Cleusa Maria Bumbaglio zone ne
- 14 Maria do grande Roca
- 15 Sebastião V. Gomes SMADS
- 16 Jorlize R. Silva - CCMF
- 17 JOSE CARLO - SMADS
- 18 Aline F. Fialla Carvalho
- 19

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES PARA O SARAU DE CARNAVAL

1. Mdr. (cantando) PARA L OK
2. Dança Espanhola PARA L OK
3. SERES KIRKS (BOLIVIANO)
4. ~~EXIBIÇÃO DE DANÇA~~ CARLOTTA CARDOSO (PRESIDENTE) DA SILVA CROPH
5. CLEUSA SANTO VALSA DO IMPERADOR (SANTO) W2-2 (FAIX)
6. AUGUSTO e NELZA VALSA
7. DANÇA CIBANA (DOUTA SAMANTHA) JACKSON ANA JOÃO PEDRO
8. DANÇA CIBANA (CECILE)
9. BATERIA MACULA DE CARNAVAL (MACULINHO) WZA
10. CORAL (MANOEL XAVIER)
11. ROSA BARBOSA (E HOJE)
12. MACYR FERRAZ (MENSAO)
13. MACULA DE CARNAVAL (ZEDINHA)
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____

ANEXO D

60-1-1018

Fonte: Declaração Mensal de Execução do Serviço

Percentual de usuários que concluíram o curso em relação à meta conveniada no semestre

Meta: 95% ou mais.

Percentual de usuários que alcançaram inserção no mercado de trabalho na área de sua formação no espaço de até seis meses de término do curso.

Meta: 70% ou mais.

Percentual médio de adolescentes e jovens (sem o ensino médio completo) que frequentam o ensino formal durante o trimestre

Meta: 100%.

Percentual médio de adolescentes e jovens com deficiência atendidos durante o trimestre

Meta: 5% ou mais.

Folha nº 102 do processo
nº 8-4 de 2018
Heiana G. G. Kowsky
RF 106.722

Quadro de Recursos Humanos

Função	Carga Horária Semanal	Número
Gerente de serviço II	40h	1
Assistente técnico II	40h	1
Técnico especializado	20/40h	10
Orientador socioeducativo	40h	2
Auxiliar Administrativo	40h	3
Agente operacional	40h	2

Obs1: Os técnicos especializados estão divididos em: *maitre*, chefe de cozinha, cozinheiro de salgados, cozinheiro de saladas, cozinheiro de massas, padeiro, confeitiro, garçons. Dois dos auxiliares administrativos têm a função de caixa e estoquista.

Obs2: O quadro de recursos humanos poderá ser flexibilizado de acordo com a proposta do serviço e da arquitetura do restaurante.

2. Centro de Referência do Idoso - CRECI

Caracterização do Serviço: Serviço de referência, proteção e defesa de direitos da pessoa idosa. Oferece atendimento de modo individual e coletivo e estimula a participação social. É espaço difusor de conhecimento e intercâmbio de experiências inovadoras, objetivando fortalecer as políticas públicas e disseminar práticas qualificadas para os demais parceiros da rede de proteção ao idoso. Além da atenção direta aos idosos; é referência para qualificação institucional e defesa dos direitos, mantendo estratégias de trabalho articulado com a rede de proteção social ao idoso. Para a qualificação institucional e produção de conhecimentos, desenvolve dentre outras ações: a produção de documentos científicos, palestras, debates, cursos relacionados ao processo de envelhecimento.

Usuários: Pessoa idosa a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, bem como funcionários das organizações que trabalham com o segmento idoso e profissionais envolvidos com a temática.

Objetivo: Constituir-se como polo regional de disseminação de conhecimento e experiências inovadoras, no fortalecimento de políticas públicas voltadas ao segmento idoso.

Objetivos Específicos:

Contribuir com SMADS/COGEAS/ESPASO para educação continuada dos profissionais da rede socioassistencial que atendem este segmento;

- Desenvolver, difundir e participar de pesquisas e campanhas relacionadas às Políticas Públicas;
 - Intercambiar experiências exitosas e conhecimentos que favoreçam o processo de envelhecimento ativo autônomo e saudável;
 - Contribuir com a promoção de defesa dos direitos socioassistenciais dos idosos;
 - Promover acesso às oficinas de inclusão digital;
 - Mobilizar e difundir as experiências de geração de renda dos Núcleos de Convivência do Idoso – NCI;
 - Priorizar as características, interesses e necessidades do idoso no planejamento estratégico das ações em conjunto com os serviços de idosos da região;
 - Identificar parcerias existentes no território para a inclusão produtiva dos idosos.
- Funcionamento:** De segunda a sexta-feira, no período de 8h às 18h, com possibilidade de realização de atividades complementares em outros períodos, domingos e feriados de acordo com programação.
- Forma de Acesso ao Serviço:** Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de abrangência, bem como por procura espontânea e por articulação com usuários e atores envolvidos com o segmento.
- Unidade:** Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos) administrados por organizações sem fins econômicos.
- Abrangência:** Regional

Provisões Institucionais, Físicas e Materiais	Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
Sala(s) de atendimento individualizado; Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias; Auditório; Instalações sanitárias; Acessibilidade em todos os ambientes; Iluminação e ventilação adequadas; Limpeza e conservação do espaço; Materiais pedagógicos, para o desenvolvimento de atividades educativas; Computador com configuração que comporte sistemas de dados e provedor de internet de banda larga; Banco de dados de seus usuários e da rede de serviços do município.	Acolhida/Recepção; Escuta; Entrevistas e estudo social; Orientação Individual/grupal sistemática; Orientação e encaminhamentos para CRAS/CREAS e rede socioassistencial e demais políticas públicas; Referência e contrarreferência; Identificação e encaminhamento dos idosos com perfil para Inserção no Benefício de Prestação Continuada – BPC e nos Programas de Transferência de Renda, quando for o caso; Promoção de experiências que contribuam para o autoconhecimento e autocuidado; Grupo de convívio e fortalecimento de vínculos; Fortalecimento de redes sociais de apoio; Mobilização para o exercício da cidadania.	Desenvolvimento de atividades socioeducativas; Desenvolvimento de atividades de convívio social; Desenvolvimento de ações sociais e experiências que estimulem as potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Detectar experiências voltadas a geração de renda dos NCI, possibilitando o fortalecimento e articulação na rede; Produção de Informação e comunicação sobre defesa de direitos; Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para a autonomia e protagonismo; Participar de campanhas e eventos relacionadas a Política do Idoso; Proposição de ações que favoreçam a reflexão de questões voltadas para o universo do envelhecimento, objetivando práticas e estudos a serem referenciados nas políticas públicas; Encontros regionais entre os profissionais dos serviços da rede atendimento ao segmento do idoso objetivando o intercâmbio entre os mesmos; Desenvolver oficinas de inclusão digital utilizando metodologia específica para o Idoso; Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para autonomia e protagonismo; Promover encontros regionais entre os serviços de idosos objetivando a sociabilidade e o intercâmbio; Propor estudos e práticas a serem referenciados pelas políticas públicas.	Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades, dos idosos e dos profissionais atuantes na área; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC e programas de transferência de renda; Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Conhecer seus direitos e como acessá-los; Ter vivência de experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território; Ter fortalecido sua identidade pessoal e social; Ter acesso às experiências inovadoras; Ter ampliado o universo social, informacional e cultural tanto da pessoa idosa quanto dos profissionais dos serviços ligados ao tema.



Viver sem violência é um direito da Mulher

Folha nº	109	do processo
nº	8-4	de 2018
<i>Helena</i>		
Helena Groljowsky		
RF 100.722		

Camara Municipal de São Paulo
Coordenadoria do Idoso

Att. A QUEM DE DIREITO E RESPONSÁVEL

Solicitação da cartilha “Estatuto do Idoso”

Nós, **As Agentes Bem Querer Mulher** com o nome atualizado e registrado de “**MulheReviva**”, solicitamos **250 (duzentos)**, cartilha de “**Estatuto do Idoso**” e também, alguns **Folder de com vários tipos de conscientização** para entregamos atendimento de concientização do direito e não a violência contra o Idoso no atendimento do Projeto e nas Ações Sociais que fazemos, como na descrição a baixo:

O projeto MulheReviva, atende mulheres e Idosas da região Leste de São Paulo, dos bairros São Miguel, Ermelino, Matarazzo, Itaim Paulista, Guaianazes e Itaquera e extremo leste e outra localização de São Paulo. E também fazemos várias Ações Sociais e Palestras no finais de semanas o atendimento de mulheres em situação de violência e da Violência contra o Idoso, oferecendo apoio jurídico da defensoria Publica local e regiões, com as mulheres que chegam encaminhadas por delegacia da mulher, associação de moradores, policia militar e outras entidades locais, principalmente das próprias Vitimas e mulheres que já passou no nosso atendimento, no horário das 9hs às 17hs de segunda á sexta-feira. Atendimento de 10(dez) a 18(dezoitos) mulheres todos os dias.

OBS. o nosso serviço é totalmente voluntariado.

São Paulo, 31 de Janeiro de 2018.

Jand'yrá Alves Stos Clementino Jand'yrá Alves Stos Clementino

Coordenadora Social do Projeto

Mediadora de Conflito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha nº	105	do processo
nº	8-4	de 2018
Helena Grotkovsky		
RF 100.722		

PROJETO DE LEI Nº . 01-00687/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 69, inciso X, e 137, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, estabelecendo programas, ações, valores e metas da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Fazem parte desta lei os seguintes anexos:

I – Apresentação do Cenário Econômico e Demonstrativo da Previsão de Receitas para o Quadriênio 2018-2021;

II - Demonstrativo dos Programas e Ações da Administração Pública para o Quadriênio 2018-2021.

Art. 2º Os programas constantes do anexo referido no inciso II do parágrafo único do artigo 1º desta lei obedecem à diretriz da regionalização das ações e estão em consonância com os projetos que compõem o Programa de Metas 2017-2020, os 17 (dezessete) Objetivos do Desenvolvimento Sustentável elaborados no âmbito da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU e o Plano Diretor vigente.

Art. 3º As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste Plano Plurianual estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nele previstas.

§ 1º As estimativas de valores de receita e de despesas constantes dos anexos desta lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.

§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

§ 3º As leis orçamentárias anuais para o período de 2018 a 2021 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, observado o disposto no "caput" deste artigo.

§ 4º As metas referidas no "caput" deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do plano de que trata esta lei.

§ 5º Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, a exclusão ou a alteração de programas.

§ 6º As leis orçamentárias anuais e seus anexos poderão criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.

§ 7º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os anexos desta lei a eventuais diferenças com relação à Lei Orçamentária Anual de 2018, em seus exatos limites.

Art. 4º As codificações de programas e ações constantes do Plano Plurianual serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que as modifiquem.

§ 1º Cada programa é composto por:

I - ações necessárias à consecução das políticas públicas prioritárias para a Administração Municipal, com as respectivas metas físicas e financeiras;

II - valor global e respectivas fontes de financiamento, com a identificação, quando cabível, das Prefeituras Regionais e Distritos a serem beneficiados pelos investimentos;

III - indicadores de acompanhamento e respectivos resultados esperados para o período 2018-2021, quando cabível;

IV - vínculo com o Programa de Metas 2017-2020 e a Agenda 2030 da ONU;

V - órgão responsável e órgãos participantes.

§ 2º A identificação das ações regionalizadas, nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, dar-se-á a partir do Detalhamento de Ação - DA, composto pelo Código de Endereçamento Postal - CEP do local onde serão aplicados os recursos, de forma a conferir maior transparência ao processo de planejamento e execução orçamentária, não se constituindo em limites vinculantes para as despesas.

§ 3º As codificações de que trata este artigo permanecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 5º A avaliação física e financeira dos programas é inerente às responsabilidades do órgão responsável e objetivará:

I - aferir o resultado com base nas metas fixadas;

II - subsidiar a alocação dos recursos.

§ 1º Anualmente, a Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará relatórios de acompanhamento da execução física e financeira dos programas estabelecidos por esta lei.

§ 2º A execução das leis orçamentárias anuais para o período de 2018 a 2021 poderá ser acompanhada por meio do portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet.

Art. 6º Os programas que comportarem parcerias com financiamento de ações por outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser executados de acordo com as condições pactuadas, observando especialmente a utilização adequada da fonte de recursos externa ao Município e, quando for o caso, da contrapartida municipal.

Art. 7º Para cada programa será designado um coordenador no órgão responsável, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a execução do programa e das respectivas ações;

II - coletar e manter dados atualizados e relevantes de sua área de competência;

III - zelar pela compatibilidade e coerência do programa com relação às leis, planos e instrumentos de planejamento;

IV - zelar pela integração e coerência entre o programa e as ações previstas para os fundos, autarquias, fundações e empresas a ele relacionadas, quando for o caso;

V - adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os projetos e as atividades com os resultados planejados;

VI - justificar os motivos de eventual descumprimento das metas físicas ou financeiras relativas aos projetos e atividades sob sua responsabilidade;

VII - subsidiar a Secretaria Municipal da Fazenda na elaboração do relatório a que se refere o § 1º do artigo 5º desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Folha nº 107	do processo
nº 8-4	de 2018
<i>Helena</i>	
Helena Grotkowsky	
RF 100.722	

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2017, p. 138

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI Nº . 01-00686/2017, do Executivo

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2018

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Paulo para o exercício de 2018, compreendendo, nos termos do § 5º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de São Paulo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2018.

Seção I

Do Orçamento Fiscal Consolidado

Art. 2º Os Orçamentos Fiscal dos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, para o exercício de 2018, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 56.260.564.579,00 (cinquenta e seis bilhões, duzentos e sessenta milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta e nove reais).

Art. 3º A receita do Orçamento Fiscal será arrecadada de acordo com a legislação em vigor e está orçada segundo os seguintes desdobramentos:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

Recursos de todas as fontes

Em reais	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	49.976.929.371
Receita Tributária	29.092.272.274
Receita de Contribuições	1.900.935.950
Receita Patrimonial	1.086.690.883
Receita de Serviços	575.077.399
Transferências Correntes	14.873.724.868
Outras Receitas Correntes	2.448.227.997
Receitas de Capital	4.143.549.208

Operações de Crédito	481.608.305
Alienação de Bens	1.159.968.771
Amortização de Empréstimos	22.110.000
Transferências de Capital	1.245.069.927
Outras Receitas de Capital	1.234.792.205
Receitas Intraorçamentárias	2.100.086.000
Receitas Correntes	2.100.086.000
Receitas de Contribuições Intra-orçamentárias	2.074.050.000
Receita Patrimonial Intra-orçamentária	160.000
Receita de Serviços Intra-orçamentária	23.400.000
Transferências Correntes	584.000
Outras Receitas Correntes Intra-orçamentária	1.892.000
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	40.000.000
TOTAL	56.260.564.579,00

Art. 4º A despesa do Orçamento Fiscal está fixada com a seguinte distribuição institucional:

DESPESA POR ÓRGÃO
Recursos de todas as fontes

Em reais	
ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	
Câmara Municipal de São Paulo	673.429.885
Tribunal de Contas do Município de São Paulo	295.140.000
Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo	4.682.000
Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Contas	3.900.000
Poder Executivo - Administração Direta	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	1.015.000.000
Fundo Municipal do Idoso	35.000
Secretaria do Governo Municipal	306.891.268
Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais	341.985.445
Secretaria Municipal de Gestão	122.601.142
Secretaria Municipal de Habitação	494.771.610
Secretaria Municipal de Educação	11.673.750.638
Secretaria Municipal da Fazenda	400.764.440
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	209.157.405
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes	2.882.958.011
Procuradoria Geral do Município de São Paulo	282.769.849
Secretaria Municipal de Serviços e Obras	770.015.250
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia	156.779.521
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	135.884.628
Secretaria Municipal de Cultura	436.993.850
Secretaria Municipal de Justiça	5.673.535
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente	205.740.408

Encargos Gerais do Município	8.043.066.274
Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo	93.987.604
Secretaria Municipal de Relações Internacionais	5.422.481
Controladoria Geral do Município de São Paulo	32.285.429
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	85.412.975
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	91.180
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência	17.121.830
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento	784.118.085
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	544.658.284
Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias	15.209.644
Prefeitura Regional Perus	24.378.610
Prefeitura Regional Pirituba/Jaraguá	32.098.280
Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia	32.638.734
Prefeitura Regional Casa Verde/Cachoeirinha	23.786.683
Prefeitura Regional Santana/Tucuruvi	31.880.524
Prefeitura Regional Jaçanã/Tremembé	27.874.894
Prefeitura Regional Vila Maria/Vila Guilherme	27.486.397
Prefeitura Regional Lapa	31.930.958
Prefeitura Regional Sé	67.143.281
Prefeitura Regional Butantã	40.860.439
Prefeitura Regional Pinheiros	36.696.931
Prefeitura Regional Vila Mariana	33.335.161
Prefeitura Regional Ipiranga	41.602.298
Prefeitura Regional Santo Amaro	33.942.054
Prefeitura Regional Jabaquara	27.102.571
Prefeitura Regional Cidade Ademar	28.430.384
Prefeitura Regional Campo Limpo	47.329.916
Prefeitura Regional M'Boi Mirim	35.232.344
Prefeitura Regional Socorro	35.522.114
Prefeitura Regional Parelheiros	24.231.599
Prefeitura Regional Penha	42.077.713
Prefeitura Regional Ermelino Matarazzo	25.347.768
Prefeitura Regional São Miguel Paulista	38.888.580
Prefeitura Regional Itaim Paulista	32.412.442
Prefeitura Regional Mooca	37.338.573
Prefeitura Regional Aricanduva/Formosa/Carrão	32.933.273
Prefeitura Regional Itaquera	39.943.722
Prefeitura Regional Guaianases	34.223.095
Prefeitura Regional Vila Prudente	27.657.539
Prefeitura Regional São Mateus	49.146.109
Prefeitura Regional Cidade Tiradentes	24.297.592
Prefeitura Regional Sapopemba	19.831.846
Fundo Municipal de Parques	3.000
Fundo Municipal de Saúde	8.138.907.881
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura	421.215.283
Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito	1.737.493.104

Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural	463.480
Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	2.920.000
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	118.931.584
Fundo Municipal de Assistência Social	1.163.188.345
Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	30.751.000
Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	7.000.000
Fundo Municipal de Turismo	8.488
Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano	434.000
Fundo de Desenvolvimento Urbano	195.360.000
Fundo Municipal de Iluminação Pública	355.324.165
Poder Executivo - Administração Indireta	
Autarquia Hospitalar Municipal	1.446.225.767
Hospital do Servidor Público Municipal	315.346.466
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo	8.569.729.846
Serviço Funerário do Município de São Paulo	159.900.715
Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura	25.769.375
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana	2.098.459.267
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo	156.785.596
Fundação Theatro Municipal de São Paulo	140.421.399
Fundo Municipal de Habitação	48.025.723
TOTAL	56.260.564.579

Seção II

Do Orçamento de Investimentos das Empresas

Art. 5º A despesa total das empresas, nela incluída a de investimentos, com recursos próprios, de terceiros e do Tesouro Municipal, para o exercício de 2018, está fixada em R\$ 5.348.451.994,00 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais), com a seguinte distribuição:

DESPESA POR EMPRESA

Recursos de todas as fontes

Em reais	
EMPRESA	VALOR
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	1.061.609.401
Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA	7.235.866
São Paulo Parcerias - SP Parcerias	11.569.335
Empresa Tecnologia Informação Comunicação Município São Paulo – PRODAM-SP	402.244.033
São Paulo Urbanismo – SP Urbanismo	39.795.901
São Paulo Obras – SPObras	

	37.327.864
São Paulo Transporte S.A. – SPTrans	2.993.757.490
São Paulo Turismo S/A – SPTuris	198.531.736
Companhia Paulistana de Securitização – SP Securitização	565.980.095
Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo – SPCine	29.683.274
TOTAL	5.347.734.995

Seção III

Da Autorização para a Contratação de Operação de Crédito

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a contratar operações de crédito no País e no Exterior, expressamente previstas em lei aprovada pelo Legislativo Municipal, observado o disposto na Constituição Federal, nas resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos Municípios, na Lei Orgânica do Município de São Paulo e nas leis autorizativas das operações de crédito.

§ 1º As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações e das eventuais repactuações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições e normas aplicáveis à matéria, inclusive as operações de crédito previstas na Lei nº 15.390, de 6 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 15.687, de 27 de março de 2013.

§ 2º Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas nos termos do "caput" deste artigo.

§ 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município, ficando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a adotar as providências que se façam necessárias.

§ 4º Os prazos de carência e amortização poderão ser contratualmente repactuados perante a instituição financeira por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Para assegurar o pagamento integral de operações de crédito contratadas com a Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Brasil – BB e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, fica o Executivo autorizado a ceder ou dar em garantia, por qualquer forma em direito admitida, os direitos e créditos relativos ou resultantes das cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, bem como das suas receitas próprias, na forma do disposto, respectivamente, no artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", e no artigo 158, ambos da Constituição Federal.

Parágrafo único. A cessão ou constituição de garantia em favor da CEF, do BB e do BNDES deverá atender às condições usualmente praticadas por aquelas instituições financeiras, incluindo, dentre outras, as seguintes prescrições:

I - caráter irrevogável e irretroatável;

II - cessão dos direitos e créditos a título "pro solvendo", ficando a quitação condicionada ao efetivo recebimento dos valores cedidos pelo credor;

III - sub-rogação automática da vinculação em garantia ou da cessão sobre os direitos e créditos que venham a substituir os impostos previstos no artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", da Constituição Federal, no caso de sua extinção, assim como em relação aos novos fundos que sejam criados em substituição;

IV - outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça às vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos dados em garantia, até o montante necessário ao pagamento integral das parcelas da dívida vencidas e não pagas, incluindo os respectivos acessórios, no caso de inadimplemento do Município;

V - outorga de poderes ao credor para cobrar e receber diretamente da União, ou do banco centralizador que faça às vezes de seu agente financeiro, os direitos e créditos que tenham sido objeto de cessão, na data de vencimento das parcelas da dívida de responsabilidade do Município, até o limite do valor devido, incluindo os respectivos acessórios.

Art. 8º As operações de crédito externas com instituições financeiras internacionais, dentre elas o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Banco Mundial, serão garantidas pela União Federal.

§ 1º Para obter as garantias da União, visando às contratações de operações de crédito externas, fica o Executivo autorizado a prestar contragarantias ao Tesouro Nacional.

§ 2º As contragarantias de que trata o § 1º deste artigo compreendem a cessão de:

I - direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Município na arrecadação da União, na forma do disposto no artigo 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis de acordo com os preceitos da Constituição Federal;

II - receitas próprias do Município previstas no artigo 158 da Constituição Federal, nos termos do § 4º de seu artigo 167.

Art. 9º Nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 8º da Medida Provisória nº 2185-35, de 24 de agosto de 2001, na redação conferida pela Lei Federal nº 11.131, de 1º de julho de 2005, fica o Executivo autorizado a participar do projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz.

Parágrafo único. O Executivo poderá oferecer garantias para consecução do disposto no “caput” deste artigo, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 7º desta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a União Programa de Acompanhamento Fiscal, sob a gestão do Ministério da Fazenda, previsto no artigo 5º da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, assumir os compromissos previstos no seu § 1º e adotar as medidas necessárias à implementação do Programa.

Seção IV

Das Adequações Orçamentárias

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a permissão de adequação orçamentária contida no “caput” do artigo 25 da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

Parágrafo único. A adequação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo, mediante decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrange a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 12. Ficam excluídos do limite estabelecido no artigo 11 desta lei as adequações orçamentárias:

I - com redução de recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;

II - destinadas a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

III - destinadas a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;

IV - destinadas a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - destinadas a suprir insuficiências nas dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde, Habitação e Saneamento;

VI - com realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta;

VII - com recursos originados de operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;

VIII - com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IX - com recursos provenientes do Orçamento do Estado de São Paulo para cobertura de quaisquer despesas, em especial na área de mananciais.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser realocados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo 11 desta lei.

Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, mediante portaria dos respectivos Titulares dos Órgãos, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma atividade, modalidade de aplicação e fonte, com a devida justificativa.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação ou superávit financeiro de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. A adequação orçamentária autorizada à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Município pelo artigo 26 da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017:

I - fica excluída do limite estabelecido no artigo 11 desta lei;

II - poderá, se necessário, criar elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto ou atividade;

III - poderá suplementar as dotações dos respectivos Fundos Especiais, com recursos provenientes de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro desses Fundos, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Ficam as entidades da Administração Indireta autorizadas a utilizar a permissão de adequação orçamentária contida no "caput" do artigo 27 da Lei nº 16.693, de 2017, até o percentual de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, individualmente considerado, para cada Autarquia e Fundação, criando, se necessário, elemento de despesa e fonte de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as disposições previstas nos artigos 12 e 13 desta lei.

§ 2º Os pedidos de adequação orçamentária a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser analisados pela Secretaria à qual a entidade esteja vinculada e ratificados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 17. Para efeito do disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e artigo 44 da Lei nº 16.693, de 2017, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde, Habitação, Transporte e Assistência Social.

Art. 18. Os compromissos assumidos pelas unidades deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 19. Os órgãos responsáveis por entidades da Administração Indireta deverão acompanhar efetivamente as respectivas atividades e, em especial, coordenar o uso dos recursos autorizados nesta lei.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta, incluindo as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, publicarão, no respectivo sítio na internet, em até 30 (trinta) dias, as receitas e despesas do mês anterior de forma detalhada.

Art. 20. Para cumprir o Programa de Trabalho estabelecido nesta lei, os órgãos orçamentários da Administração Direta e Indireta poderão delegar competência entre si por meio de Nota de Transferência.

§ 1º A unidade cedente permanecerá responsável pelo mérito do Programa de Trabalho e a unidade executora pela respectiva execução orçamentária, com base nas normas de licitação em vigor.

§ 2º A transferência financeira na modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal, também poderá ser utilizada, mediante despacho decisório do titular do órgão cedente, declarando expressamente a delegação.

Art. 21. Durante a execução orçamentária, mediante controle interno, deverão ser identificados e avaliados os componentes de custos das ações, para dimensionar se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

§ 1º Sempre que cabível deverá ser verificada a possibilidade de financiamento por outras fontes em complemento aos recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º Os recursos correspondentes às outras fontes que não as do Tesouro Municipal deverão ser aplicados plenamente, com o acompanhamento e orientação das áreas centrais de orçamento, de finanças e dos negócios jurídicos, quando necessário, minimizando-se eventuais restituições.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar no subsídio do Transporte Público Coletivo os recursos oriundos de economia com a redução e renegociação de contratos originalmente orçados, sem onerar o limite estabelecido no artigo 11 desta lei.

Art. 23. Para o ano de 2018, a meta fiscal de resultado primário, que compõe o Volume 1 – Demonstrativos Gerais, prevalece sobre a meta fixada pela Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2017, p. 137-138

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.